

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 171, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 620/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.301, de 03 de julho de 2018, que renova a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 620

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.712, de 28 de junho de 2017 - Radio Master FM Ltda - Me, no município de São João do Ivaí - PR;
- 2 - Portaria nº 1.119, de 28 de fevereiro de 2018 - A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;
- 3 - Portaria nº 3.143, de 13 de junho de 2018 - Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Presidente Getúlio - SC;
- 4 - Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018 - Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., no município de Barretos - SP;
- 5 - Portaria nº 3.673, de 18 de julho de 2018 - Radio Belo Horizonte Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 6 - Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018 - Rádio Difusora de Itajubá Ltda., no município de Itajubá - MG;
- 7 - Portaria nº 4.209, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Clube de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;
- 8 - Portaria nº 4.290, de 24 de agosto de 2018 - Radio Rio Verde Ltda., no município de Baependi - MG;
- 9 - Portaria nº 4.850, de 18 de setembro de 2018 - Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, no município de Porto Alegre - RS;
- 10 - Portaria nº 5.312, de 11 de outubro de 2018 - Rádio Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
- 11 - Portaria nº 5.442, de 23 de outubro de 2018 - Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., no município de Itapirapuã - GO;

12 - Portaria nº 5.755, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Iguaçu Ltda., no município de Santiago - RS;

13 - Portaria nº 5.757, de 9 de novembro de 2018 - Andrômeda Radiodifusão Ltda., no município de Pelotas - RS;

14 - Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018 – Sociedade Rádio Liberdade Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

15 - Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2020 – Rádio Energia dos Vales Ltda., no município de Roca Sales - RS;

16 - Portaria nº 138, de 24 de julho de 2020 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Sarandi - PR;

17 - Portaria nº 163, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Talento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR; e

18 - Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020 - Rádio Cultura FM Santos Ltda., no município de Santos - SP.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.839/2018/SEI-MCTIC, com os acréscimos constantes da Nota nº 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. (CNPJ nº 55.014.666/0001-90), nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/07/2018 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.301-SEI, DE 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 2.839/2018/SEI-MCTIC e nº 13.116/2018/SEI-MCTIC, canceladas pelo Parecer nº 00630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 635/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão sonora em frequência modulada, constantes das Portarias nºs 1.712, de 2017; 1.119, 3.143, 3.301, 3.673, 3.677, 4.209, 4.290, 4.850, 5.312, 5.442, 5.755, 5.757, e 6.103, de 2018; 75, 138, 163 e 164, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 23/11/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761844** e o código CRC **7991E7ED** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7335/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.062019/2015-57

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025560** e o código CRC **3E4322DE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7335/2020/MCOM - Processo nº 53900.062019/2015-57 - Nº SEI: 6025560



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

92221220151484869

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP

Registro: 0600659507-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.

Endereço: Praça JOEL WALDO DAL MORO

Complemento:

Cidade: Barretos

Contrato:

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 11/11/2015

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 55.014.666/0001-90

Nº: 01

CEP: 14781-574

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua TRAIPI

Complemento: Departamento de Engenharia

Cidade: São Paulo

Data de início: 11/11/2015

Previsão de término: 11/11/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro: PACAEMBU

UF: SP

Nº: 273

CEP: 01235-000

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Laudo

Telecomunicação

Radio

Quantidade

Unidade:

1,00000

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para fins de renovação de outorga na localidade de Barretos/SP, Frequência 101,5 MHz, Canal 268, Classe B1

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

PAULO MASSASHICO FUKIARA - CPF: 759.486.058-68

Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. - CPF/CNPJ:
55.014.666/0001-90

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-10-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 11/11/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220151484869

Versão do sistema:

Impresso em: 13/11/2015 10:41:17

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome Razão Social: SISTEMA BARRETIENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD936	1.2- Horário de funcionamento: 00:00-24:00
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: AVENIDA 39	
Cidade: BARRETOS	UF: SP
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 20° 32' 33.00" S	
Longitude: 48° 33' 27.00" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.3.2- Modelo: SI-F-5	
2.3.3- Homologação/Certificação: 000885XXX0381	
2.3.4- Potência de operação(kW): 4,0 Potência medida(kW): 3,99	
2.3.5- Frequência(PBIFM)(MHz): 101,5 Frequência medida(MHz): 101,5	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (+2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim (X) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	(X) Sim () Não

FVT-RQ-FM



potência de operação autorizada	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(☒) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(☒) Sim () Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(☒) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(☒) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(☒) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2- Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)(MHz): Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora -(± 2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não

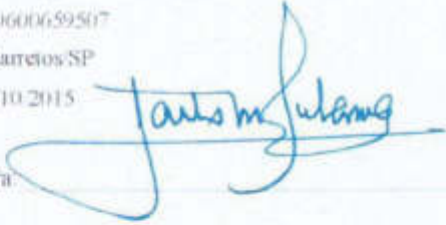
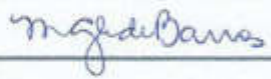
FVT-RO- FM

 mgf13.

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TEL-TELELETRONICA LTDA	
2.5.1.2- Modelo: BECP-2L	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 2	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico base da torre - solo) [metros]: 54,87	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 210	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW CORPORATION	
2.5.2.2- Modelo: LDF 7-50	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(☒) Sim (☐) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico base da torre - solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(☐) Sim (☐) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):	(☐) Sim (☒) Não
3.2- Limitador de modulação:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
3.3- Monitor de modulação:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):	(☐) Sim (☒) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida (dB):
2º Harmônico	78
3º Harmônico	78
Espúrios	78

FVT-RO- FM



4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	78
3º Harmônico	78
Espúrios	78
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (x) Não
5- Outras Constatções:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: PRAÇA JOEL WALDO DAL MORO, 01 - BARRETOS SP	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: Paulo M. Tukrama Formação: Engenheiro Eletrônico CREA: 0600659507 Local: Barretos/SP Data: 28/10/2015 Assinatura: 	
Representante legal da Entidade Nome: MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS - CPF: 057.243.428-63 Assinatura: 	

FVT-RO- FM



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BARRETOS - SP

COMARCA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO IVO MATARUCO



CERTIDÃO NEGATIVA

O 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Barretos-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de VINICIO TEIXEIRA, portador(a) do RG 49.879.890-2

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 21/10/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS
CPF - 380.059.428-50 RG: 25.000.500 SSP/SP

NBSDFMP TBOEPWBM NPOUFJSP EF CBSSPT
OCTEGNQ UCPEQXCN OQPVGKTQ FG DCTTQU

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

Barretos-SP, 22 de Outubro de 2015

Eu,  subscrevo e assino.

1º Tabelião de Notas e Protestos
Simone de Lima Miotto Mataruco
Preposta Escrevente
Barretos-SP

Certidão nº 20519-2015 Pedido nº 40127

Código de Segurança: 010000401270000205190221020151005383505500

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 6,36	R\$ 1,81	R\$ 0,94	R\$ 0,33	R\$ 0,06	R\$ 0,44	R\$ 0,30	R\$ 0,00	R\$ 10,24



CERTIDÃO NEGATIVA

O Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da cidade de BARRETOS, por este público instrumento, atendendo a requerimento de VINICIO TEIXEIRA, portador(a) do RG 49.879.890-2

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 21/10/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS
CPF - 380.059.428-50 RG: 25.000.500 -

Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

BARRETOS, 22 de Outubro de 2015

Eu,  ILHAMAR MARTA MENDES PEREIRA -
PREPOSTA AUTORIZADA, subscrevo e assino.

Certidão nº 18425-2015 Pedido nº 35925

Código de Segurança: 020000359250000184250221020150950063505500

NBSDFMP TBOEPWBM NPOUFJSP EF CBSSPT
OCTEGNQ UCPEQXCN OQFVGKTQ FG DCTTQU

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética mostrada acima)

*** Custas e Emolumentos ***

TABELIÃO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MIN.PUBLICO	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 6,36	R\$ 1,81	R\$ 0,94	R\$ 0,33	R\$ 0,06	R\$ 0,44	R\$ 0,30	R\$ 0,00	R\$ 10,24



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.2 - Seção de Informações II
Pátio do Colégio, 73, Sobreloja, Sala 09 - Tel.: 3292-4900 - Ramal: 2104

C E R T I D ã O

Leiko Sugimoto da Cruz, Chefe de Seção
Substituta do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao
Público do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de
pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento
processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e
Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo, em nome de **MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS**,
portador(a) do RG nº. 25.000.500-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob
nº. 380.059.428-50, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal.
NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2015.....
Eu, _____ (Leiko Sugimoto da Cruz), Chefe de Seção Substituta do
Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de
Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.2 - Seção de Informações II
Pátio do Colégio, 73, Sobreloja, Sala 09 - Tel.: 3292-4900 - Ramal: 2104

CERTIDÃO

Leiko Suguimoto da Cruz, Chefe de Seção
Substituta do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao
Público do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de
pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento
processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de
Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, portador(a) do RG
nº. 25.000.500-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 380.059.428-50, verificou-se que
NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao
pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2015.....
Eu, _____ (Leiko Suguimoto da Cruz), Chefe de Seção Substituta do
Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de
Justiça, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20150002029634

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS** , ou vinculado ao **CPF de número 380.059.428-50,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Ua4FJEK B6MHEL 4I6BAUYaIKC4XWF
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 19 de outubro de 2015 às 18h53min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000440616

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **380.059.428-50**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2015, às 19:01.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a56d906d 9d8729ae 948de99a d5acc1c1 50ec6809**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



19/10/2015

5989747

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8718900**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, RG: 25.000.500-1, CPF: 380.059.428-50, nascido em 25/10/1988, natural de Barretos - SP, filho de Luiz Antonio Monteiro de Barros e Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, conforme indicação constante do pedido de certidão.**

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela UR da 1ª RAJ (DEECRIM).

Esta certidão não abrange as execuções criminais que tramitam nas Varas ou Ofícios de Execuções Criminais, razão pela qual é necessária sua complementação com a certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de outubro de 2015.

Sérgio Ferreira
Coordenador

PEDIDO Nº:

5989747



CERTIDÃO NEGATIVA

O Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da cidade de BARRETOS, por este público instrumento, atendendo a requerimento de VINICIO TEIXEIRA, portador(a) do RG 49.879.890-2

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 21/10/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS
CPF - 057.243.428-63 RG: 7.319.785 -

Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

BARRETOS, 22 de Outubro de 2015

Eu,  ILHAMAR MARTA MENDES PEREIRA -
PREPOSTA AUTORIZADA, subscrevo e assino.

Certidão nº 18424-2015 Pedido nº 35923

Código de Segurança: 020000359230000184240221020150949443505500

NBSDJR HVBSJUB TBOEPWBM NPOUFJSP EF CBSSPT
OCTEKC IWCTKVC UCPEQXCN QOPVGKTQ EG DCTTQU

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética mostrada acima)

*** Custas e Emolumentos ***

TABELIÃO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MIN.PUBLICO	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 6,36	R\$ 1,81	R\$ 0,94	R\$ 0,33	R\$ 0,06	R\$ 0,44	R\$ 0,30	R\$ 0,00	R\$ 10,24



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1942)



CERTIDÃO NEGATIVA

O 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Barretos-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de VINICIO TEIXEIRA, portador(a) do RG 49.879.890-2

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 21/10/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS
CPF - 057.243.428-63 RG: 7.319.785 SSP/SP

NBSDJB HVBSJUB TBOEPWBM NPOUFJSP EF CBSST
OCTEKC IWCTKVC UCPFQXCN OQPVGKTQ FG DCTTQU

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

Barretos-SP, 22 de Outubro de 2015

Eu,  subscrevo e assino.

1º Tabelião de Notas e Protestos
Simone de Lima Mioto Mataruco
Preposta Escrevente
Barretos-SP

Certidão nº 20518-2015 Pedido nº 40126

Código de Segurança: 010000401260000205180221020151005083505500

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 6,36	R\$ 1,81	R\$ 0,94	R\$ 0,33	R\$ 0,06	R\$ 0,44	R\$ 0,30	R\$ 0,00	R\$ 10,24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.2 - Seção de Informações II
Pátio do Colégio, 73, Sobreloja, Sala 09 - Tel.: 3292-4900 - Ramal: 2104

CERTIDÃO

Leiko Suguimoto da Cruz, Chefe de Seção
Substituta do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao
Público do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de
pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento
processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de
Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de
MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, portador(a) do RG
nº. 7.319.785-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 057.243.428-63, verificou-se que
NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao
pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.....

Eu, _____ (Leiko Suguimoto da Cruz), Chefe de Seção Substituta do
Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de
Justiça, subscrevi.....



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.2 – Seção de Informações II
Pátio do Colégio, 73, Sobreloja, Sala 09 - Tel.: 3292-4900 - Ramal: 2104

CERTIDÃO

Leiko Suguimoto da Cruz, Chefe de Seção
Substituta do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao
Público do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de
pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento
processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e
Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo, em nome de **MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE
BARROS**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir
tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG
nº. 7.319.785-SSP/SP e CPF/MF nº. 057.243.428-63: **SEÇÃO DE DIREITO
PRIVADO – Agravo de Instrumento nº.: 0150164-94.2011.8.26.0000** entrado em
05/07/2011. **Mandado de Segurança nº.: 0244543-27.2011.8.26.0000** entrado em
22/09/2011. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.....
Eu, _____ (Leiko Suguimoto da Cruz), Chefe de Seção Substituta do
Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de
Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8729297

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, RG: 25.000.500-1, CPF: 380.059.428-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

5989825





19/10/2015

5989804

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8729293**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MÁRCIA GUARITÁ SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, RG: 7.319.785, CPF: 057.243.428-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5989804





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20150002029627

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS** , ou vinculado ao **CPF de número 057.243.428-63,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IJEZCAaT FDW6RE X7ELLUCV815NUMH
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 19 de outubro de 2015 às 18h53min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000440614

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MÁRCIA GUARITÁ SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **057.243.428-63**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2015, às 19:00.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **125545f5 e1b79dbe 087c78a0 d8ef29fd bf6fdc6d**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



19/10/2015

5989722

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 015989722**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MÁRCIA GUARITÁ SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, RG: 7.319.785, CPF: 057.243.428-63, nascida em 25/01/1960, natural de Uberaba - MG, filha de Irlandino Netto Sandoval e Laura R. Guaritá Sandoval, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela UR da 1ª RAJ (DEECRIM).

Esta certidão não abrange as execuções criminais que tramitam nas Varas ou Ofícios de Execuções Criminais, razão pela qual é necessária sua complementação com a certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de outubro de 2015.

Sérgio Ferreira
Coordenador

PEDIDO Nº:

5989722

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical			Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social			30/04/2013	2013
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo			Código da Entidade Sindical	S-02693
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP	

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social			CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte	
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULT			55.014.666/0001-90	
Endereço			Número	Complemento
R VINTE, 620				
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
14780-070	CENTRO	BARRETOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ☒ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	333,59
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	333,59

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.70260 93617.755017 46660.001010 1 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	550146660001		30/04/2013	2013
Autenticação Mecânica				

CAIXA

104-0

10499.70260 93617.755017 46660.001010 1 56840000000000

Local de Pagamento					Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE					30/04/2013
Cedente					Agência / Código do Cedente
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São					0240 / S-02693
Data do Documento	Número do Documento	Especie Documento	Acerto	Data Processamento	Nosso Número
13/03/2013	000000002347	GRCSU		13/03/2013	550146660001
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R\$			333,59
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013					(-) Outras Deduções
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS.					(+) Mora / Multa
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES.					(+) Outros Acréscimos
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA					(=) Valor Cobrado
					333,59
Sacado: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULT (55.014.666/0001-90) 0000					
R VINTE, 620, CENTRO					
CEP: 14780-070, BARRETOS.					
Sacador/Avalista:					
Código de Barras					

1 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP

Gláucia Fabríni Cruger - Oficial

AVENIDA 23 Nº 475 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-281

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica apresentada, conforme ao original a não apresentada.

do que sou fé.

Barretos, 20 de outubro de 2013.

Claudineia Aparecida Garcia - Escrevente

Total: R\$ 2,75

VALIDAR SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMBRANÇAS E/OU NATURAIS



Itaú

30
horas

Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAQ.FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0298

Conta: 36650 - 1

Nome: SISTEMA BARR COMUN CULT LTDA

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND TRABA EM RADIOFUSAO

Representação numérica: 10499 70260 93617 755017 46680 001010 1 56840000000000

do código de barras:

Valor pago: R\$ 333,59

Data de vencimento: 30/04/2013

Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 30.04.2013 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 999188383000011

Autenticação:

8F833A25B96753D1AAA0CB2D9B45297191CF97DE

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Contar aqui

10 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP
Gláucio Fabríni Crugor - Titular
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2614

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado

Barretos, 26 de outubro de 2015.

Claudinéia Aparecida Garcia - Escrevente

Total: R\$ 2,75

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/O



CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Vencimento
30/04/2014
Exercício
2014**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4
Endereço R. CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAO E CULTURA LTDA EPP			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 55.014.666/0001-90	
Endereço PC JOEL WALDO DAL MORO	Número 1	Complemento CJ 3		
CEP 14781-574	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município BARRETOS	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da ContribuiçãoCategoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ AutônomosCapital Social - Empresa
Nº Empregados Contribuintes
8Capital Social - Estabelecimento
Total Remuneração - ContribuintesMENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE
Total Empregados - Estabelecimento**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento

368,56

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (-) Valor Cobrado

368,56

104-0

10499.70260 93617.755017 46660.001010 7 60490000036856

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 550146660001	Valor do Documento 368,56	Data Vencimento 30/04/2014	Exercício 2014
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0

10499.70260 93617.755017 46660.001010 7 60490000036856

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2014
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 11/04/2014	Número do Documento 201401706500	Esp. Docum. GRCSU	Acelte	Data Processamento 11/04/2014	Nosso Número 550146660001
Uso do Banco EXERC (2014)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 368,56
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APÓS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

PRT

368,56

Sacado:
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAO E CULTURA LTDA EPP
PC JOEL WALDO DAL MORO, 1. CJ 3 - CEP 14781-574 - CENTRO - BARRETOS/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP
Gláucio Fabiani Cruger - Oficial
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3399-2614

AUTENTICAÇÃOAutêntico a presente cópia
conforme ao original a
do que dou fé.

Barretos, 20 de outubro de 2015.

reprográfic
apresentado

11/04/2014

<https://sindical.caixa.gov.br/s>



30
horas

Comprovante de Operação

Itaú - Outros Bancos

Identificação no Extrato: SIS/PAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0296

Conta: 36650 - 1

Nome: SISTEMA BARR COMUN CULT LTDA

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 0

Nome do favorecido: SIND TRAB EMPR RADIOFUSAO

Representação numérica: 10499.70260.93617.755017.46660.001010.7.60490000036956
do código de barras:

Valor pago: R\$ 368,56

Data de vencimento: 30/04/2014

Informações fornecidas
pelo pagador: GRCSU

Pagamento efetuado em 30.04.2014 às 17:10:16, via SisPag, CTRL 396500932000019

Autê ação:

79E56464430FE04D767D13206321323EC59864A2

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Cortar aqui



CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Vencimento
30/04/2015
Exercício
2015**Dados da Entidade Sindical**Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238
Código da Entidade Sindical
914.000.264.02693-3Endereço
RUA CONSELHEIRO RAMALHO 992
Número
Complemento
CNPJ da Entidade
61.708.293/0001-50Bairro/Distrito
BELA VISTA
CEP
01325-000
Cidade/Município
SAO PAULO
UF
SP**Dados do Contribuinte**Nome/Razão Social/Denominação Social
SISTEMA BARRETENSE DE COM CULT LTDA EPP
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
55.014.666/0001-90Endereço
PC JOEL WALDO DAL MORO
Número
1
Complemento
CONJUNTO 3CEP
14781-574
Bairro/Distrito
CENTRO
Cidade/Município
BARRETOS
UF
SP
Código Atividade
801**Dados de Referência da Contribuição**Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ AutônomosCapital Social - Empresa
Nº Empregados Contribuintes
8Capital Social - Estabelecimento
Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição(=) Valor do Documento
397,02

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

397,02

104-0

10499.70260 93617.755017 46660.001010 8 64140000039702

Código do Cedente
914.000.264.02693-3
Nosso Número
550146660001
Valor do Documento
397,02
Data Vencimento
30/04/2015
Exercício
2015

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0

10499.70260 93617.755017 46660.001010 8 64140000039702

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO
Vencimento
30/04/2015Cedente
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP
Agência / Código Cedente
0240 / 914.000.264.02693-3Data do Documento
07/04/2015
Número do Documento
201501318964
Esp. Docum.
GRCSU
Aceite
Data Processamento
07/04/2015
Nosso Número
550146660001Uso do Banco
EXERC (2015)
Carteira
SIND
Espécie
R\$
Quantidade
Valor
(=) Valor do Documento
397,02Instruções
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
(-) Desconto / AbatimentoAPOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES
SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.
(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

397,02

Sacado:

SISTEMA BARRETENSE DE COM CULT LTDA EPP
PC JOEL WALDO DAL MORO - 1. CONJUNTO 3 - CEP 14781-574 - CENTRO - BARRETOS / SP

Sacador / Avalista:

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP
Gláucia Fabríni Cruger - Sica
AVENIDA 23 Nº 475 - CENTRO - CEP: 14781-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2811Autentico a presente cópia reprodutível
conforme as original a mim apresentada,
do que dou fé.
Barretos, 26 de outubro de 2015.

Cláudia Aparecida Garcia - Escrevente

Total: R\$ 397,02

SEI 53900.062019/2015-57 / pg. 29



30
horas

Comprovante de Operação - Titulo Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAQ FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0298

Conta: 36650 - 1

Nome: SISTEMA BARR COMUN CULT LTDA

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 0

Nome do favorecido: SIND TRAB EMP RADIOFUSAO

Representação numérica: 10499 70260 93617 755017 46660 001010 8 64140000039702
Código de barras:

Valor pago: R\$ 367,02

Data de vencimento: 30/04/2015

Identificação e finalidade: CONTR SIND URBANA
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 30.04.2015 às 17:07:39, via Sispag, CTRL 199154932000017

Antecipação:

51F13CE78A50E6C88C34EE54EABBD04C76D32A

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexactidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Contar Anal.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOIS - SP
Gláucia Febrini Cruger - Oficial
AVENIDA 23 Nº 478 - CENTRO - CEP. 14780-320 - BARRETOIS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2614

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a cópia reprográfica
conforme ao presente a original a sin apresentado,
do que dou fé.

Barreiros, 20 de outubro de 2015.

Claudineia Aparecida Garcia -Escrevente

Total R\$ 2.75

VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMB





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35203322168		08/10/1985	03/10/1985				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
55.014.666/0001-90		PRACA JOEL WALDO DAL MORO		1	CONJUNTO 3		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	BARRETOS	SP	14781-574	R\$	80.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO							
NOME							
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA 39			0.170				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
PRIMAVERA	BARRETOS	SP	14780-727	25000500			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
380.059.428-50	SÓCIO					6.400,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA 39			0.170				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
PRIMAVERA	BARRETOS	SP	14780-727	7319785			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
057.243.428-63	SÓCIO E ADMINISTRADOR					73.600,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
23/12/2014	461.925/14-0	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO COM A COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 4.117, DE 27/08/1962, COM REDACAO		

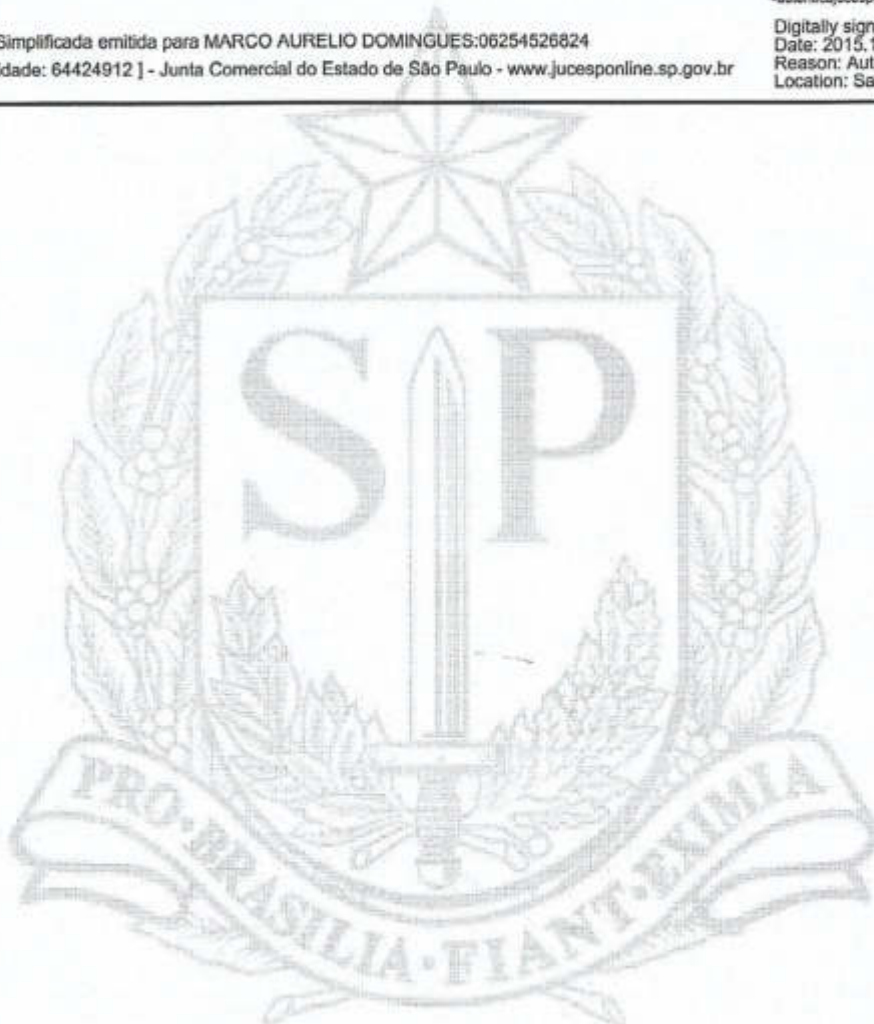
DADA PELO ARTIGO 7 DA LEI N 10.610, DE 20/12/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203322168
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/11/2015



Certidão Simplificada emitida para MARCO AURELIO DOMINGUES:06254526824
[Autenticidade: 64424912] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> - Validade desconhecida
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
Date: 2015.11.10 15:07:45 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo



CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2011		Exercício 2011	
Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Código da Entidade Sindical 000 264 02693-4			
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50		
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP		
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 55.014.666/0001-90		
Endereço PCA JOEL WALDO DAL MORO 01 CONJ 03	Número	Complemento			
CEP 14781-574	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município BARRETOS	UF SP	Código Atividade 601	
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição		
Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos	Nº Empregados Contribuintes 15		(-) Desconto / Abatimento 332,10		
Capital Social - Empresa	Total Remuneração - Contribuintes 9.963,00		(-) Outras Deduções		
Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento 15		(+/-) Mora / Multa		
MENSAAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+/-) Outros Acréscimos		
			(-) Valor Cobrado 332,10		
104-0 10499.70260 93617.755017 46660.001010 9 495300000000000					
Código do Cedente 02401/000.264.02693-4	Nosso Número 550146660001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011	
Autenticação Mecânica					

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP
 Gláucia Fabríni Cruger - Oficial
 AVENIDA 23 Nº 475 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-7814

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica
 extraída desta Serventia, a qual confere
 com a original, do que dou fé.
 Barretos, 21 de outubro de 2015.

Luciana Diniz de Souza-Escrevente

total: R\$ 332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) em autenticidade sem emenda



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical	
Endereço		Número	Complemento	CNPJ da Entidade	Exercício
CONS RAMALHO		992		61.708.293/0001-50	2012
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF	
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO		SP	

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte		Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
SISTEMA BARRETEENSE COM CULT LTDA EPP				55.014.666/0001-90	

Endereço	Número	Complemento
PC JOEL WALDO DAL MORO	1	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
14781-574	CENTRO	BARRETOIS

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos	Dados da Contribuição
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
15	15	383,01
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
11.490,30	15	
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
	15	

MESSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+) Outros Acréscimos	(+) Valor Cobrado
	383,01

104-0	10499.70260.93617.755017.46660.001010.5.53190000038301	PRT (=) Valor Cobrado	383,01
Código do Cadastre	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.264.02893-4	550146660001	383,01	30/04/2012
			Exercício
			2012

Autenticação Mecânica



SBR 0021 004 27042012 0301

383,01R 20/55



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 55.014.666/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 15100021374-81

Data e hora da emissão 20/10/2015 12:29:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barretos
Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Receita Municipal

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 5477-7787-1911
Contribuinte : SISTEMA BARRET.DE COMUN.E CULTURA LTDA- EPP
CNPJ / CPF : 55.014.866/0001-90
Inscrição : 860723002220
Endereço : PRACA JOEL WALDO DAL MORO,1 Compl.: CONJUNTO 3
Bairro : CENTRO CEP: 14781-574
Tipo Serviço : Atividade 1ª: Atividades de rádio Transmissão e retransmissão de sinais de rádio
Emitida em : 10/11/2015 às 08:09:37
Válida até : 10/12/2015

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.33.68.10:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.014.666/0001-90

Certidão nº: 177733468/2015

Expedição: 20/10/2015, às 12:32:42

Validade: 16/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8729294

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA - EPP, CNPJ: 55.014.666/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:



 **Menu Principal** ▼

BOA TARDE
MARCO AURÉLIO DOMINGUES
Sistemas
Interativos

BOLETO » **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ: 55.014.666/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:14:02 do dia 10/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - EPP
CNPJ: 55.014.666/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:56:12 do dia 20/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2016.

Código de controle da certidão: **2DB4.F4E9.1394.8502**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 55014666/0001-90
Razão Social: SIST BARRET COMUN CULTURA LTDA EPP
Endereço: PC JOEL WALDO DAL MORO 1 CONJ 3 / CENTRO / BARRETOS / SP / 14781-574

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2015 a 26/11/2015

Certificação Número: 2015102803285817718543

Informação obtida em 10/11/2015, às 07:47:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

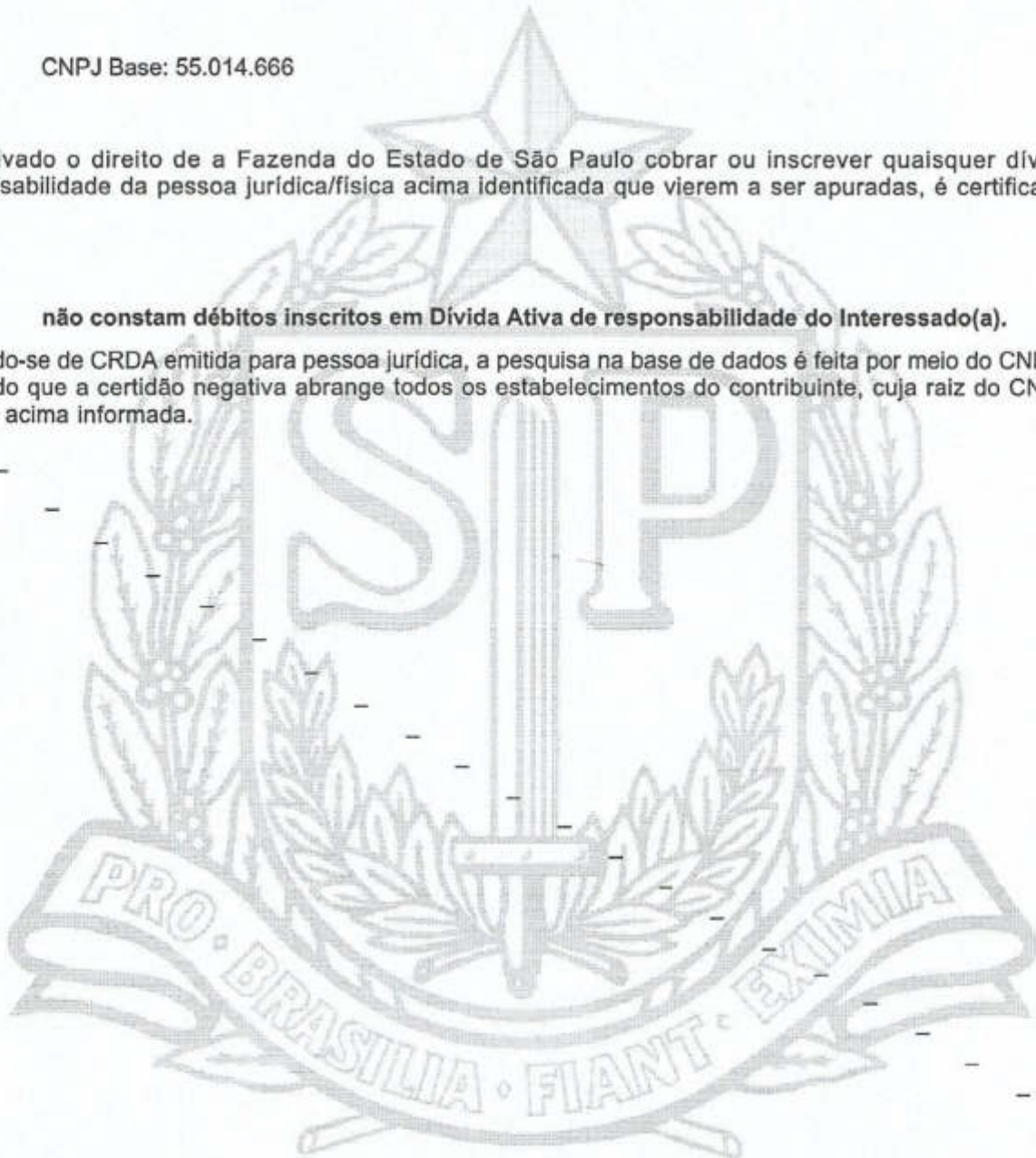
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.014.666

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 9134525

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/11/2015 14:49:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Menu Principal](#) ▼[Sistemas Interativos](#)SRD » » Consultas » » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 20/10/2011 10:35:13

- [+ Dados do Plano Básico](#)
- [+ Dados da Outorga](#)
- [+ Documentos Emitidos](#)
- [+ Característica da Estação Instalada](#)
- [+ Dados do Licenciamento](#)

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

Ao

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

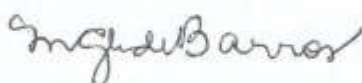
Assunto: Solicitação de renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons em frequência modulada (FM).

Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda - EPP, sociedade empresária limitada com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, vem, por sua representante legal infra-assinada, solicitar a renovação da permissão outorgada para explorar serviço de radiodifusão de sons em frequência modulada (FM) na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, para o período de 18/03/2016 a 18/03/2026, encaminhando os documentos necessários para a instrução do processo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Barretos, 10 de novembro de 2015.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

RG nº 7.319.785-SSP/SP

CPF nº 057.243.428-63

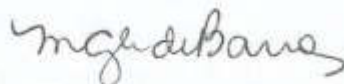
DECLARAÇÃO

Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda - EPP, sociedade empresária limitada com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, permissionária de serviço de radiodifusão de sons em frequência modulada (FM) na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, por sua representante legal infra-assinada, declara que:

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;

II - não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Barretos, 10 de novembro de 2015.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

RG nº 7.319.785-SSP/SP

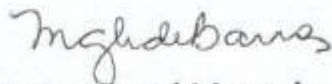
CPF nº 057.243.428-63

DECLARAÇÃO

Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda - EPP, sociedade empresária limitada com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, permissionária de serviço de radiodifusão de sons em frequência modulada (FM) na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, por sua representante legal infra-assinada, declara que:

I - Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Barretos, 10 de novembro de 2015.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

RG nº 7.319.785-SSP/SP

CPF nº 057.243.428-63



Declaramos, para os devidos fins, que a **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA - EPP**, concessionária do serviço de radiodifusão, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, 1 Município de Barretos, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob nº 55.014.666/0001-90, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2011/ 2012 / 2013/ 2014 e 2015-.....

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

Ricardo José Zovico
Presidente

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.062019/2015-57
Interessado:	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - EPP
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	55.014.666/0001-90
Serviço:	Rádio Frequência Modulada
FISTEL:	02020813890
UF:	SP
Localidade:	Barretos
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	Rais - evento SEI n.º0647568, fls.20/23 Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 2564171, fls.1/3

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa

430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 14/09/2018, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3364191** e o código CRC **682FFB56**.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 3364191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Referência.: Doc. Nº 53000.062585/2005
Assunto: Renovação de Outorga

Senhor(a) Coordenador(a)

Tendo em vista a documentação anexa, por meio da qual a entidade SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA solicita, na cidade de Barretos/SP, opinio no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo, conforme o solicitado.

Brasília, 27 de dezembro de 2005.


KELLY CRISTINA VIEGAS
Estagiário de direito

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em / /

VANEA RABELO
Coordenador(a) de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

KCV/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

cond

42

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 062585/2005-31
SCPRT/DILOG/COLOGAD/SPA
12/12/2005-16:05 GAB
JWC

Ilustríssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações



A SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ nº 55.014.666/0001-90, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão a autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão cujo prazo de outorga já foi renovado pela Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, publicada no DOU de 04 de setembro de 2000, e pelo Decreto Legislativo nº 79, de 2003, publicado no DOU de 17 de abril de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Barretos (SP), 23 de novembro de 2005

Luiz Antonio Monteiro de Barros
CPF nº 045.597.248-65
Diretor Administrativo e Comercial

Data: 14/12/05
DO: DEOC
Para: SERAP
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-mo
☐ Arquivar-se
Prazo: 1

Carlos Augusto Fraia Resende
Diretor - DEOC/CHAC

Barretos (SP), 23 de novembro de 2005



DECLARAÇÃO

A **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA**, com sede em Barretos, Estado de São Paulo, à Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, declara, para os devidos fins, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Sem mais,

Atenciosamente

Luiz Antonio Monteiro de Barros
CPF nº 045.597.248-65
Diretor Administrativo e Comercial


MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

 PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO 31/01/2001 2 - EXERCÍCIO 2001

3 - NOME DA ENTIDADE DE SÃO PAULO			4 - CÓDIGO SINDICAL 000.000.02667-0		
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA MARQUES DE ITÚ			6 - NÚMERO 70		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc) CONJ 72
8 - BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE	9 - CEP 01223-000	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO			11 - U.F. SP
12 - NOME DO CONTRIBUINTE SIST.BARRETENSE DE COMUN.E CULTURA LTDA-FM			13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 55.014.666/0001-90		
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) PRACA JOEL WALDO DAL MORO, 1		15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO		18 - BAIRRO ou DISTRITO Centro
19 - MUNICÍPIO (CIDADE) BARRETOS		20 - U.F. SP	21 - CEP 14781-574		22 - INÍCIO DA ATIVIDADE 03/10/1985
23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Radiodifusão		24 - Cód. Ativid. 92215/00X	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS		
26 - Nº DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 1		27 - ☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS			
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 80.000,00		33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 219,53	
29 - CAPITAL DA EMPRESA		34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - MULTA	
30 - DESTE ESTABELECIMENTO		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		39 - JUROS DE MORA	
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		41 - TOTAL A RECOLHER 219,53			

 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 CEF028830JAN2001075710000537

219,53R1901

10 TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autêntico e presente a cópia
 reprográfica conforme o original e não apresentando
 dois fe.
 Barretos - SP, 30 de novembro de 2001.
 Em test. _____ da verdade.
 Assinaturas:
 Seq. 314849493048405348574852534V Total: R\$ 1,00
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1.º TABELÃO DE NOTAS
 Sérgio
 Los Santos
 11/09/01

SSC - M. das Comunicações
 04



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

3 - NOME DA ENTIDADE		1 - VENCIMENTO		2 - EXERCÍCIO	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV EST.SP		31/01/2002		2002	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)		6 - NÚMERO		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
RUA MARQUES DE ITU		70			
8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)		11 - U.F.	
VILA BUARQUE	01223-000	SÃO PAULO		SP	
12 - NOME DO CONTRIBUINTE				13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	
SIST BAR DE COMUN E CULT LTDA				55.014.666/0001-90	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)		15 - NÚMERO		16 - COMPLEMENTO	
PRACA JOEL WALDO DAL MORO		1			
18 - MUNICÍPIO (CIDADE)		19 - U.F.		20 - CEP	
BARRETOS		SP		14781-574	
21 - INÍCIO DA ATIVIDADE		22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE			
03/10/1985		RADIODIFUSÃO			
23 - COD. ATIV.		24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA	
9221500		X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS		1	
26 -				36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS				233,49	
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		37 - MULTA	
80.000,00					
28 - DA EMPRESA		33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - JUROS DE MORA	
29 - DESTE ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
		0			
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		40 - TOTAL A RECOLHER	
				233,49	
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
80.000,00		DEF028831012002065701001767			

10 TABELAÇÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
A U T E N T I C A Ç Ã O Autêntico e presente cópia
reprográfica conforme o original e não apreendido, do que
dou fé.
Barretos - SP, 30 de novembro de 2002.
Em test. _____ da Verdade
Assinaturas:
Seq. 314849495048485348574852554 Total: R\$ 1,60
É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO E





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

3 - NOME DA ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE SÃO PAULO		1 - VENCIMENTO 31/01/2003		2 - EXERCÍCIO 2003	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA MARQUES DE ITÚ		6 - NÚMERO 70		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
8 - BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE		9 - CEP 01223-000		10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO	
11 - U.F. SP		12 - NOME DO CONTRIBUINTE SIST.BARRETENSE DE COMUN.E CULTURA LTDA-			
13 - CNPJ / CPF / OUTROS 55.014.666/0001-90		14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) PRACA JOEL WALDO DAL MORO			
15 - NÚMERO 1		16 - COMPLEMENTO		17 - BAIRRO ou DISTRITO CENTRO	
18 - MUNICÍPIO (CIDADE) BARRETOS		19 - U.F. SP		20 - CEP 14781-574	
21 - INÍCIO DA ATIVIDADE 03/10/1985		22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIODIFUSÃO			
23 - COD. ATIVO 9221500		24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 0 1	
26 - ☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS		36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 277,88			
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 80.000,00		32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		37 - MULTA	
28 - 1 - DA EMPRESA		33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - JUROS DE MORA	
29 - DESTE ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 0		39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		40 - TOTAL A RECOLHER 277,88	
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO 80.000,00		CE-028830012003059701000500		277,88RD1006	

10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
A U T E N T I C A D O Autentico a presente copia
reprográfica conforme o original a mim apresentado de que
doo 19.

Barretos - SP, 30 de novembro de 2003.
Em test. _____ de verdade.

Assinaturas:

Ssg. 5128444550484853485748534850 total: R\$ 1,60
* VALIDO SORENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *



 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS				CAIXA	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1 - VENCIMENTO 31/01/2004	2 - EXERCÍCIO 2004
3 - ENTIDADE SIND. EMPR. RADIO E TELEVISÃO				4 - CÓDIGO SINDICAL 000.000.02667-0	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN		6 - NÚMERO 70		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
8 - BAIRRO ou DISTRITO VL BUARQUE	9 - CEP 01223-000	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SAO PAULO			11 - U.F. SP
12 - NOME DO CONTRIBUINTE SIST. BARRETENSE DE COMUN. E CULTURA LTDA-				13 - CNPJ / CPF / OUTROS 55.014.666/0001-90	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) PRACA JOEL WALDO DAL MORO		15 - NÚMERO 1	16 - COMPLEMENTO		17 - BAIRRO ou DISTRITO
18 - MUNICÍPIO (CIDADE) BARRETOS		19 - U.F. SP	20 - CEP 14781-574	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE	
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS			25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 0
26 - ☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO/LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS				36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 303,14	
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 80.000,00	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL			37 - MULTA	
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO			38 - JUROS DE MORA	
29 - ESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 0			39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES			40 - TOTAL A RECOLHER 303,14	
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO 80.000,00		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CEF028830012004040701000701			

303,14RD1006

1º TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que
 dou fé.

Barretos - SP, 30 de Novembro de 2003.
 Em test. _____ da val. _____

Assinaturas:
 Seq. 5148474950484853485748521845 Total: R\$ 1,60
 É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE




MINISTÉRIO DO TRABALHO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

 PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
 APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2005	2005
4 - CÓDIGO SINDICAL	
000.000.02667-0	

NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV EST.SP

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA APINAGES -14 AND - CJ.1403

6 - NÚMERO

1.100

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

PERDIZES

9 - CEP

05017-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

11 - U.F.

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

SIST.BARRETENSE DE COMUN.E CULTURA LTDA-

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

55.014.666/0001-90

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

PRACA JOEL WALDO DAL MORO

15 - NÚMERO

1

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

BARRETOS

19 - U.F.

SP

20 - CEP

14781-574

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

23 - COD. ATIVID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 1 - ÚNICO☐ 2 - PRINCIPAL☐ 3 - FILIAL☐ 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

0

26 -

☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL☐ 03 - EMPREGADOS

28 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

303,14

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

80.000,00

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

37 - MULTA

29 - LÍQUIDA DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

30 - Nº DE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

0

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

40 - TOTAL A RECOLHER

303,14

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

80.000,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF028827012005043701001855

303,14RDI1004

1º TABELÃO DE NOTAS - Rua 15 Nº215 - Barretos - SP
 A U T E N T I C A Ç Ã O Autêntico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.

Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
 Em test. _____

Assinatura:

Seg. 5140494950484853403748524752 - 11/11/05
 É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Associação M. das Comunicações
 Pel. 08
 Outubro



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO

2 - EXERCÍCIO

30/04/2001

2001

4 - CÓDIGO SINDICAL

000,264,02693-4

3 - NOME DA ENTIDADE

Sind Trab Enpr Radiofusão e Televisão no Estado SP

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

Rua Conselheiro Ramalho

6 - NÚMERO

992

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO OU DISTRITO

Bela Vista

9 - CEP

01325-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

São Paulo

11 - UF

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

0103000450000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

PCA JOEL WALDO DAL MORO 01

15 - NÚMERO

17 - COMPLEMENTO

18 - BAIRRO OU DISTRITO

CENTRO

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)

BARRETOS

20 - UF

SP

21 - CEP

14781-574

22 - INÍCIO DA ATIVIDADE

03/10/1985

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

RADIOFUSÃO

24 - COD.

9221500

25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS

26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

27 -

☐ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

☐ 02 - AUTÔNOMO LIBERAL

☒ 03 - EMPREGADOS

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

50,30

CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

07

38 - MULTA

39 - TOTAL DA EMPRESA

34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

1.509,00

39 - JUROS DE MORA

30 - DESTE ESTABELECIMENTO

35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

07

40 - CORREÇÃO MONETÁRIA

31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

CEF026827ABR2001032710000561

50,30

41 - TOTAL A RECOLHER

50,30

32 - VALOR BASE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

10 TABELADO DE NOTAS - Rua 16 MOZIS - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dela fô.

Barretos - SP, 30 de novembro de 2001.
Em test. _____ da veracidade.

Assinaturas

Seq. 31484949504085348530494954 Total: R\$ 0,00

* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



TABELADO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escritor Autentado
RG 17.615.639-SP
1918-05

SSC
das Comunicações
09



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO

30/04/2002

2 - EXERCÍCIO

2002

1 - NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DOS RADIALISTAS DE SP

4 - CÓDIGO SINDICAL

00026402693-4

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R.Cons Ramalho

6 - NÚMERO

992

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO OU DISTRITO

Bela Vista

9 - CEP

01325-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

São Paulo

11 - UF

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

0203000450000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

PCA JOEL WALDO DAL MORO 01

15 - NÚMERO

17 - COMPLEMENTO

18 - BAIRRO OU DISTRITO

CENTRO

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)

BARRETOS

20 - UF

SP

21 - CEP

14781-574

22 - INÍCIO DA ATIVIDADE

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

RADIO DIFUSÃO

24 - COD. ATIVID.

92215

25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS

26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

27 -

☐ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO LIBERAL ☒ 03 - EMPREGADOS

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

93,60

CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

10

38 - MULTA

29 - TOTAL DA EMPRESA

34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

2.809,18

39 - JUROS DE MORA

30 - DESTA ESTABELECIMENTO

35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

10

40 - CORREÇÃO MONETÁRIA

31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

00

41 - TOTAL A RECOLHER

93,60

32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

R\$ 93,60

93,60RC1902

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA BANCO

19 TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº211 - Barretos - SP
A U T E N T I C A Ç Ã O Autêntico a presente cópia
reproduzida conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.
Barretos - SP, 30 de novembro de 2002
Em test. _____ da verdade.
Assinaturas:
Dep. 5140474750404033403650475049 Total: R\$ 1,00
* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO *



 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRS				CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
				30/04/2003	2003
NOME DA ENTIDADE SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP				4 - CÓDIGO SINDICAL	
				00026402693-4	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)		6 - NÚMERO		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
R.Cons Ramalho		992			
8 - BAIRRO OU DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)		11 - UF	
Bela Vista	01325-000	São Paulo		SP	
12 - NOME DO CONTRIBUINTE				13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA				0303000450000	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)		15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO		16 - BAIRRO OU DISTRITO
PCA JOEL WALDO DAL MORO 01					CENTRO
19 - MUNICÍPIO (CIDADE)		20 - UF	21 - CEP		22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
BARRETOS		SP	14781-574		03/10/1985
23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - COD. ATIV.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO		26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA	
RADIODIFUSÃO	9221500	☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS		1	
27 -				37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
☐ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO LIBERAL ☒ 03 - EMPREGADOS				107,53	
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		38 - MULTA	
		10			
29 - TOTAL DA EMPRESA		34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		39 - JUROS DE MORA	
		3.225,90			
30 - DESTA ESTABELECIMENTO		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
		10			
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		41 - TOTAL A RECOLHER	
		0		107,53	
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		107,53		107,53	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1º TABELÃO DE NOTAS - Res 16 ND215 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.
 Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
 Em test. _____ da verificação.
 Assinaturas:
 Seq. 514049995048485348530495054 Total: R\$ 1,60
 É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO





MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA À RECEITA FEDERAL
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE
CAIXA

1- Vencimento
30/04/2004

2- Exercício
2004

3- Nome da Entidade
SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIO E TV NO EST SP

4- Código Sindical
00026402693-4

5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.)
R.Cons Ramalho

6- Número
992

8- Bairro ou Distrito
Bela Vista

9- Cep
01325-000

10- Município (Cidade)
São Paulo

11- UF
SP

12- Nome do Contribuinte
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

13- Código do Contribuinte
0403000450000

14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.)
PCA JOEL WALDO DAL MORO 01

15- Número

16- Complemento

18- Município (Cidade)
BARRETOS

19- UF
SP

20- Cep
14781-574

21- Início Atividade

22- Atividade do Contribuinte

23- Cod. Ativ.

24- Tipo Estabelecimento

25- Nº Estabel. da Empresa
1

26-

☐ 01- Estabelecimento Empregador ☐ 02- Autônomo Liberal ☒ 03- Empregados

36- Valor da Contribuição
124,79

37- Multa

38- Juros de Mora

39- Correção Monetária

40- Total a Recolher
124,79

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF028830042004073701002061

124,79RD1906

31- Valor Base / Cálculo Contribuição
3.743,70

1º TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
AUTENTICADO: Autêntico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 30 de novembro de 2003.
Em test. _____ da _____

Assinaturas:

Ssg. 514649495648485348374832324X 16/11/03: RF L.60
* VALÍDAS SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



1º TABELÃO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escrivente
RG 17.815.62
Barretos - SP, 30 de novembro de 2003

SSCA - das Comunicações
12
Rubrica

 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS		VIA CONTRIBUINTE CAIXA	
		1- Vencimento 29/04/2005	2- Exercício 2005
3- Nome da Entidade SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP		4- Código Sindical 00026402693-4	
5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.) R.Cons Ramalho		6- Número 992	7- Complemento
8- Bairro ou Distrito Bela Vista	9- Cep 01325-000	10- Município (Cidade) São Paulo	11- UF SP
12- Nome do Contribuinte SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA		13- Código do Contribuinte 0503000450000	
14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.) PCA JOEL WALDO DAL MORO 01		15- Número	16- Complemento
18- Município (Cidade) BARRETOS	19- UF SP	20- Cep 14781-574	21- Início Atividade 11/10/1985
22- Atividade do Contribuinte Radio	23- Cod. Ativ. 92.21-5-00	24- Tipo Estabelecimento	25- N° Estabel. da Empresa 1
26- [] 01- Estabelecimento Empregador [] 02- Autônomo Liberal ☒ 03- Empregados		36- Valor da Contribuição 144,42	
		37- Multa	
		38- Juros de Mora	
		39- Correção Monetária	
		40- Total a Recolher 144,42	
31- Valor Base / Cálculo Contribuição 4.332,60		CEF028822042005059701002495 144,42RD1906 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 16 H0213 - Barretos - SP
 A U T E N T I C A Ç Ã O Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.

Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
 Em test., _____ da Verdade.

Assinatura:

Ser. 5148494950484853485748523264 Local: Pó 40
 É VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Barretos (SP), 23 de novembro de 2005



DECLARAÇÃO

A **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA**, com sede em Barretos, Estado de São Paulo, à Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, declara, para os devidos fins, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Sem mais,

Atenciosamente

Luiz Antonio Monteiro de Barros
CPF nº 045.597.248-65
Diretor Administrativo e Comercial

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 55014666/0001-90**Razão Social:** SIST BARRET COMUN CULTURA LTDA REMAG**Endereço:** PC JOEL WALDO DAL MORO 1 CONJ 3 / CENTRO / BARRETOS / SP / 14781-574

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2005 a 22/12/2005**Certificação Número:** 2005112308543837195668

Informação obtida em 29/11/2005, às 15:48:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SERVIÇO DE DÍVIDA ATIVA

NOME DEVE
ATÉ O EXERCÍCIO DE 2004
DATA 28 / 11 / 2005

FUNÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Departamento de Receita da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação de pessoa interessada,

CERTIFICA que pesquisou a existência de débito no CADASTRO DE ISS/TL, para a inscrição abaixo identificada, constatando a situação seguinte:

Certidão número....: 50.335
Solicitante.....: sistema barretense de com. e cult ltda
Processo.....: 012877.05

Cadastro.....: 86.07.23.002220
Nome.....: SISTEMA BARRETENSE DE C.E CULTURA LTDA
RADIO SISTEMA FM
Local.....: PCA JOEL WALDO DAL MODO
Complemento.....: CONJUNTO 3

Situação.....: No exercício atual, não existe débito até esta data, ressalvando-se o disposto na Lei Federal 5172/66, art. 139 a 150.

Fica ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar outros débitos que possam surgir.

Esta certidão foi expedida de acordo com as informações registradas em cadastro informatizado, tendo validade por 90 dias.

Barretos, 25.11.2005

Funcionário

Ivan Luiz Duarte Filho
Oficial Administrativo I

Agente do Setor de Rendas
Mobilização

Maria Theresa Franco B. Ferreira
AGENTE DE RENDAS

Roberto Ferreira de Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA
COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO
628/2005

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - SISTEMA BARRETENSE COMUNIC CULTURA LT
ENDERECO - PCA JOEL WALDO, 00001 - CJ/3
BAIRRO - CENTRO MUNICIPIO - BARRETOS
INSCRICAO ESTADUAL - 204.056.331.115
C.G.C. - 55014666/0001-90

CEP - 14.781-574

C.N.A.E - 9221-5/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA
DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTA DOCUMENTO.



FINALIDADE: CADASTROS E LICITACOES

- 1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E
DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A
QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS
TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.
- 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA
CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
POSTO FISCAL DE BARRETOS

DATA DE EMISSAO:
25/11/2005

EMITIDO POR:

[Assinatura]
TAAAT - 2F
RG 8.735.487

RESPONSAVEL:

[Assinatura]
Washington K. Rutimayanti
CHEFE DO P.F.

DSCF8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA**
CNPJ: **55.014.666/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>> .

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 17:17:42 do dia 28/11/2005 <hora e data de Brasília> .

Válida até 27/05/2006.

Código de controle da certidão: **4CAA.4883.5F4F.7586**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações SRF:

Liberada em razão do débito estar suspenso por retificação de lançamento.



Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS****ANO-BASE: 2004****Identificação do Estabelecimento**

Razão Social	SISTEMA BARRETENSE COM E CULTURA LTDA
CNPJ	55014666/0001-90
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	PRACA JOEL WALDO DAL MORO, 1 CONJUNTO 3
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	BARRETOS / SP
CEP	14781-574

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	21/02/2005
Quantidades de vínculos	11

Coordenação da RAIS

Brasília, 08/03/2005.

Código de Identificação do Recibo

.574.8874.0051.763.74

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2004

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2004.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-782326

E-mail: catrais@serpro.gov.br



ESTABELECIMENTO

Inscrição no CNPJ/CEI 55.014.666/0001-90	Prefixo CEI Vinculado 00	00000000	Para uso da empresa	Ano das Informações 2004
Nome/Firma/Razão Social SISTEMA BARRETENSE COM E CULTURA LTDA				
Logradouro(rua,avenida,praça...) PRACA JOEL WALDO DAL MORO				
Complemento CONJUNTO 3	Bairro CENTRO			Número 1
Código 35-05500	Município BARRETOS	UF SP		CEP 14781-574
Atividade Econômica 92.21-5	Natureza Jurídica 206-2	Data Base 05	Porte Pequeno	Telefone (17) 3322-6622
PAT Vinc > 5 SM	Vinc <= 5 SM	Serv. Proprio	Adm Cozinha	Ref Convênio
Não	000%	000%	000%	000%
			Ref Transp	Cesta Alim
			000%	Alim Conv
			000%	000%
				Total de Vínculos 11

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP 123.24711.77.1	Nome do empregado/servidor ADAUTO ALMEIDA TEIXEIRA	Para uso da empresa
Data Nascimento 18/10/1973	Raça/Cor 2 Não	Deficiente Não
	Sexo M	Nacionalidade 10
Data Admissão 19/11/1993	T. Adm 2	Sal. Contratual 2,89
	T.S. Contr. 5	Horas 18
	CBO 373115	Instrução 7
	Vínculo 10	Alvará Não
	Desligamento Agosto	Aviso Prévio 0,00
Janeiro 265,18	Fevereiro 248,07	Março 265,18
	Abril 256,63	Maio 281,99
	Junho 278,62	Julho 284,90
	Agosto 294,11	Setembro 374,23
Outubro 284,90	Novembro 275,71	Dezembro 284,90
	13. Salário Adiantamento 11 - 138,37	13. Salário Parcela Final 12 - 138,36
Cód Prim Afas 00	Início Prim afas 00/00	Final Prim Afas 00/00
Cód Seg Afas 00	Início Seg afas 00/00	Final Seg Afas 00/00
	Cód Ter Afas 00	Início Ter Afas 00/00
	Final Ter Afas 00/00	Qtde Dias Afas 000
Cód. PIS/PASEP 122.43547.02.5	Nome do empregado/servidor ANDRE ALMEIDA TEIXEIRA	Para uso da empresa
Data Nascimento 15/03/1971	Raça/Cor 2 Não	Deficiente Não
	Sexo M	Nacionalidade 10
Data Admissão 10/1993	T. Adm 2	Sal. Contratual 2,89
	T.S. Contr. 5	Horas 36
	CBO 374105	Instrução 7
	Vínculo 10	Alvará Não
	Desligamento Agosto	Aviso Prévio 0,00
Janeiro 530,36	Fevereiro 496,14	Março 530,36
	Abril 513,25	Maio 563,98
	Junho 557,23	Julho 764,91
	Agosto 569,79	Setembro 551,41
Outubro 569,79	Novembro 551,41	Dezembro 569,79
	13. Salário Adiantamento 11 - 358,05	13. Salário Parcela Final 12 - 193,36
Cód Prim Afas 00	Início Prim afas 00/00	Final Prim Afas 00/00
Cód Seg Afas 00	Início Seg afas 00/00	Final Seg Afas 00/00
	Cód Ter Afas 00	Início Ter Afas 00/00
	Final Ter Afas 00/00	Qtde Dias Afas 000
Cód. PIS/PASEP 108.53710.52.7	Nome do empregado/servidor ANTONIO APARECIDO M DA SILVA	Para uso da empresa
Data Nascimento 11/06/1964	Raça/Cor 2 Não	Deficiente Não
	Sexo M	Nacionalidade 10
Data Admissão 01/03/2002	T. Adm 2	Sal. Contratual 520,00
	T.S. Contr. 1	Horas 44
	CBO 261715	Instrução 7
	Vínculo 10	Alvará Não
	Desligamento Agosto	Aviso Prévio 0,00
Janeiro 776,00	Fevereiro 776,00	Março 776,00
	Abril 776,00	Maio 822,56
	Junho 841,44	Julho 1.103,60
	Agosto 832,00	Setembro 832,00
Outubro 832,00	Novembro 832,00	Dezembro 832,00
	13. Salário Adiantamento 11 - 416,00	13. Salário Parcela Final 12 - 416,00
Cód Prim Afas 00	Início Prim afas 00/00	Final Prim Afas 00/00
Cód Seg Afas 00	Início Seg afas 00/00	Final Seg Afas 00/00
	Cód Ter Afas 00	Início Ter Afas 00/00
	Final Ter Afas 00/00	Qtde Dias Afas 000

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2004

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2004.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-782326

E-mail: catrais@serpro.gov.br



ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:
55.014.666/0001-90

Prefixo CEI Vinculado
00

00000000

Para uso da empresa

Ano das informações
2004

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor										Para uso da empresa
126.13744.15.6	CLEBER MUNIZ DE CARVALHO										Para uso da empresa
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho		
23/10/1981	2	Não	M	10			8	302.776.858-18	01128700212		
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
02/01/2002	2	2,89	5	18	373115	10	Não		0,00		
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro			
258,24	327,46	257,42	325,49	273,75	272,75	277,44	462,40	268,77			
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final					
277,44	277,44	277,44	11	-	151,19	12	-	151,19			
Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas		Cód Ter Afas		Início Ter Afas		Final Ter Afas			
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00			
Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas									
00	00/00	00/00									
Qtde Dias Afas										000	

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor										Para uso da empresa
126.13744.15.6	CLEBER MUNIZ DE CARVALHO										Para uso da empresa
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho		
23/10/1981	2	Não	M	10			8	302.776.858-18	01128700212		
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
01/01/2002	2	3,47	5	18	261715	10	Não		0,00		
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro			
310,08	393,20	309,09	390,83	328,70	327,49	333,12	555,20	322,71			
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final					
333,12	333,12	333,12	11	-	181,53	12	-	181,53			
Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas		Cód Ter Afas		Início Ter Afas		Final Ter Afas			
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00			
Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas									
00	00/00	00/00									
Qtde Dias Afas										000	

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor										Para uso da empresa
121.91037.07.2	ISABEL CRISTINA PEREIRA										Para uso da empresa
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho		
19/08/1968	2	Não	F	10			8	109.146.758-77	07469600610		
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
10/10/1987	2	260,00	1	44	411005	10	Não		0,00		
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro			
261,60	261,60	261,60	261,60	283,40	283,40	283,40	283,40	283,40			
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final					
374,82	283,40	283,40	11	-	141,70	12	-	141,70			
Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas		Cód Ter Afas		Início Ter Afas		Final Ter Afas			
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00			
Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas									
00	00/00	00/00									
Qtde Dias Afas										000	

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor										Para uso da empresa
124.92712.27.5	LUCIANA BANDEIRA MOREIRA										Para uso da empresa
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho		
13/09/1974	2	Não	F	10			5	196.415.748-09	00265700173		
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
01/04/1993	2	2,89	5	36	373115	10	Não		0,00		
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro			
530,36	496,14	530,36	513,25	717,91	582,91	569,79	569,79	551,41			
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final					
569,79	551,41	569,79	11	-	275,71	12	-	275,71			
Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas		Cód Ter Afas		Início Ter Afas		Final Ter Afas			
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00			
Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas									
00	00/00	00/00									
Qtde Dias Afas										000	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2004

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2004.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-782326

E-mail: catrais@serpro.gov.br



ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI: 55.014.666/0001-90	Prefixo 00	CEI Vinculado 00000000	Para uso da empresa	Ano das informações 2004
Cód. PIS/PASEP 121.42273.79.5	Nome do empregado/servidor LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO			Para uso da empresa
Data Nascimento 10/05/1969	Raça/Cor 2	Deficiente Não	Sexo Nacionalidade M 10	Ano de Chegada 6
Data Admissão 01/04/1993	T. Adm 2	Sal. Contratual 2,89	T.S.Contr. 5	Horas CBO 06 373115
Janeiro 99,80	Fevereiro 80,32	Março 79,84	Abril 85,54	Maio 127,35
Junho 129,99	Julho 107,22	Agosto 110,28	Setembro 107,22	Outubro 128,66
Novembro 110,28	Dezembro 107,22	13.Salário Adiantamento 11 - 64,54	13.Salário Parcela Final 12 - 37,64	
Cód Prim Afas 00	Início Prim afas 00/00	Final Prim Afas 00/00	Cód Ter Afas 00	Início Ter Afas 00/00
Cód Seg Afas 00	Início Seg afas 00/00	Final Seg Afas 00/00	Qtde Dias Afas 000	Final Ter Afas 00/00
Cód. PIS/PASEP 120.34015.99.3	Nome do empregado/servidor MAGDA CRISTINA BENINCASA			Para uso da empresa
Data Nascimento 07/04/1960	Raça/Cor 2	Deficiente Não	Sexo Nacionalidade F 10	Ano de Chegada 7
Data Admissão 01/11/1991	T. Adm 1	Sal. Contratual 260,00	T.S.Contr. 1	Horas CBO 44 411005
Janeiro 254,40	Fevereiro 254,40	Março 254,40	Abril 254,40	Maio 275,60
Junho 275,60	Julho 275,60	Agosto 275,60	Setembro 275,60	Outubro 275,60
Novembro 367,47	Dezembro 275,60	13.Salário Adiantamento 11 - 137,80	13.Salário Parcela Final 12 - 137,80	
Cód Prim Afas 00	Início Prim afas 00/00	Final Prim Afas 00/00	Cód Ter Afas 00	Início Ter Afas 00/00
Cód Seg Afas 00	Início Seg afas 00/00	Final Seg Afas 00/00	Qtde Dias Afas 000	Final Ter Afas 00/00
Cód. PIS/PASEP 203.40165.03.5	Nome do empregado/servidor MARCOS RAFAEL LIMA			Para uso da empresa
Data Nascimento 08/10/1986	Raça/Cor 2	Deficiente Não	Sexo Nacionalidade M 10	Ano de Chegada 6
Data Admissão 10/2004	T. Adm 2	Sal. Contratual 260,00	T.S.Contr. 1	Horas CBO 44 412205
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00	Maio 0,00
Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00	Setembro 0,00	Outubro 192,90
Novembro 260,00	Dezembro 260,00	13.Salário Adiantamento 11 - 10,83	13.Salário Parcela Final 12 - 54,17	
Cód Prim Afas 00	Início Prim afas 00/00	Final Prim Afas 00/00	Cód Ter Afas 00	Início Ter Afas 00/00
Cód Seg Afas 00	Início Seg afas 00/00	Final Seg Afas 00/00	Qtde Dias Afas 000	Final Ter Afas 00/00
Cód. PIS/PASEP 107.47619.16.3	Nome do empregado/servidor PAULO ROBERTO COSSO			Para uso da empresa
Data Nascimento 08/11/1954	Raça/Cor 2	Deficiente Não	Sexo Nacionalidade M 10	Ano de Chegada 7
Data Admissão 01/11/1991	T. Adm 2	Sal. Contratual 3,47	T.S.Contr. 5	Horas CBO 30 261715
Janeiro 695,08	Fevereiro 496,45	Março 530,69	Abril 513,57	Maio 564,33
Junho 557,53	Julho 570,12	Agosto 570,12	Setembro 551,73	Outubro 570,12
Novembro 551,73	Dezembro 731,48	13.Salário Adiantamento 11 - 374,78	13.Salário Parcela Final 12 - 176,96	
Cód Prim Afas 00	Início Prim afas 00/00	Final Prim Afas 00/00	Cód Ter Afas 00	Início Ter Afas 00/00
Cód Seg Afas 00	Início Seg afas 00/00	Final Seg Afas 00/00	Qtde Dias Afas 000	Final Ter Afas 00/00

11033
240888



SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração contratual, **José Pedro Domingues Netto**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 14, nº 347, portador da Cédula de Identidade RG 3.703.870-SSP/SP e CPF 168.066.388-72, **Daniel Bampa Netto**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 21, nº 922, portador da Cédula de Identidade RG 2.704.173-SSP/SP e CPF 026.593.608-04, e **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Alameda Jamaica, nº 11, City Barretos, portador da Cédula de Identidade RG 11.244.395-SSP/SP e CPF 045.597.248-65, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.**, estabelecida na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Praça Joel Waldo, nº 1, inscrita no CGC sob o nº 55.014.666/0001-90, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.2.0332216.8, em 08/10/85, e última alteração sob o nº 330.545, em 17/12/86, resolvem alterar o contrato social, e o fazem pela forma seguinte:

A - Os valores constantes na cláusula 4ª do contrato social expressos em cruzados, conforme a última alteração contratual, ficam convertidos para a moeda nacional denominada cruzeiro real, cumprindo as disposições das leis 7.730, de 31/01/89, 8.024, de 12/04/90, e a 8.697, de 27/08/93, que instituíram, como unidade do sistema monetário brasileiro o cruzado novo, o cruzeiro, e o cruzeiro real, respectivamente.

B - Retira-se da sociedade o sócio **José Pedro Domingues Netto**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, já qualificado, no valor de CR\$ 0,03 (três centavos de cruzeiro real), e dá pelo presente instrumento plena, geral e irrevogável quitação do valor pelo qual cedeu suas quotas, como também dos demais direitos que porventura possuía em relação à sociedade.

C - Retira-se da sociedade o sócio **Daniel Bampa Netto**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas a **Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Alameda Jamaica, nº 11, City Barretos, portadora da Cédula de Identidade RG 7.319.785-SSP/SP e CPF 057.243.428-63, no valor de R\$ 0,03 (três centavos de cruzeiro real), e dá pelo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Luiz Antonio Montuoso de Souza

mglnedelbarrios

1º TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autêntico e presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado do que
douto fê.
Barretos - SP, 30 de novembro de 2007
Em test. _____ da verdade
Assinaturas:
Seq. 0148499950484853485748525048 Total: R\$ 1,00
* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *



0009
270030



presente instrumento plena, geral e irrevogável quitação do valor pelo qual cedeu suas quotas, como também dos demais direitos que porventura possuía em relação à sociedade.

D - Alterar na cláusula 10ª do contrato social os cargos ocupados pelos sócios, passando o sócio Luiz Antonio Monteiro de Barros a ocupar o cargo de diretor administrativo, e a sócia Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros o cargo de diretora financeira. O sócio Luiz Antonio Monteiro de Barros continua exercendo o cargo de diretor comercial.

E - Os sócios decidem elevar o capital social, constante da cláusula 4ª do contrato social, e já ajustado por este instrumento à atual moeda nacional, que era de CR\$ 0,12 (doze centavos de cruzeiros real) para CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais), representado por 400 (quatrocentas) quotas de CR\$ 1.000,00 (mil cruzeiros reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Luiz Antonio Monteiro de Barros

300 quotas.....CR\$ 300.000,00

Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

100 quotas.....CR\$ 100.000,00

Total

400 quotas.....CR\$ 400.000,00

F - O aumento do capital social, ora realizado, é efetivado mediante o aproveitamento dos saldos contábeis constantes no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/92: Reserva de Incentivos Fiscais, no valor de CR\$ 472,82 (quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros reais e oitenta e dois centavos), Reserva Especial de Capital, no valor de CR\$ 190.483,56 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e Lucros Acumulados, no valor de CR\$ 209.043,50 (duzentos e nove mil quarenta e três cruzeiros reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de CR\$ 399.999,88 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove cruzeiros reais e oitenta e oito centavos).

G - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não atingidas pelas disposições deste instrumento.

Os sócios declaram que não estão incusos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antônio Antônio de Jesus.

mgelmaibares

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 16 Nº213 - Barretos - SP
A U T E N T I C A C A O Autentico a presente copia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.
Barretos - SP, 30 de novembro de 2005
Em test. _____ da veracidade
Assinaturas:
Seq. 0140494950404053405740525053 Total: R\$ 1,60
* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *



25

mercantil.

E, por estarem de perfeito acordo, reconhecendo a licitude deste instrumento, assinam em 4 (quatro) vias, de mesma forma e teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Barretos, 13 de Outubro de 1.993

José Pedro Domingues Netto

Daniel Rampa Netto

Luiz Antonio Monteiro de Barros
Luiz Antonio Monteiro de Barros

Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

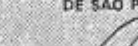
Testemunhas:

Marco Aurélio Domingues

Nogacy Batista

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

 CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO


ANTÔNIO CARLOS GUIZ
SECRETÁRIO GERAL

94.993/96-8

JUCESP

3

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.
CNPJ Nº 55.014.666/0001-90

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUARTA ALTERAÇÃO

- Atualização Monetária e Aumento do Capital Social
- Cessão de Cotas entre Sócios
- Consolidação do Contrato Social em Novas Cláusulas



I – PREÂMBULO

LUIZ ANTONIO MONTEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 39, nº 0170, Bairro Primavera, portador da Cédula de Identidade – RG nº 11.244.395 – SSP/SP e do CPF nº 045.597.248-65, e

MARCIA GUARITÁ SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, brasileira, casada, psicóloga, domiciliada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 39, nº 0170, Bairro Primavera, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 7.319.785 – SSP/SP e do CPF nº 057.243.428-63,

sócios componentes da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, denominada **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 55.014.666/0001-90, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Praça Joel Waldo, nº 1 – Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – “JUCESP” em 08/10/1985, sob o nº 35.2.0332216.8, e alterações subsequentes registradas na mesma repartição em 27/11/1985, sob o nº 157.968, em 17/12/1986, sob o nº 330.545, e em 24/06/1996 sob o nº 94.993/96-8, resolvem, de comum e pleno acordo, realizar a quarta alteração do contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

*LUIZ
mgmb.*

II – DELIBERAÇÕES

1 – Atualização Monetária e Aumento do Capital Social

O capital social, ainda expresso em cruzeiro real, vale dizer CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais) fica, nesta oportunidade, convertido para o novo padrão monetário o “REAL”, ou seja, R\$ 145,45 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e aumentado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento

EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 18 Nº213 - Barretos - SP
A U T E N T I C A Ç Ã O Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a ele apresentado, de que
dou fé.
Barretos - SP, 30 de novembro de 2003.
Em test. _____ da verdade.
Assinaturas:
Seq. 5148394050404833483350483354 Total: R\$ 1,60
X VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE X

1º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escrivente Autentico
RG 17.615.639-SP - 17/11/98-05



este proveniente das seguintes contas resultantes do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1999, além da integralização em moeda corrente efetivada pelos sócios:

- R\$ 23.052,70 (vinte e três mil, cinqüenta e dois reais e setenta centavos), relativos a reserva especial de capital;
- R\$ 49,49 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), provenientes de reserva de incentivos fiscais;
- R\$ 56.672,15 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos), relativos a lucros acumulados no período;
- R\$ 60,16 (sessenta reais e dezesseis centavos), integralizado pelo sócio Luiz Antonio Monteiro de Barros; e
- R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos), integralizado pela sócia Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros.

2 – Cessão de Cotas

Por consenso dos sócios, o cotista Luiz Antonio Monteiro de Barros, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas, transfere à socia-cotista Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, 53.600 (cinqüenta e três mil e seiscentas) cotas, pelo valor total de R\$ 53.600,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos reais), dando à mesma, plena, geral e irrevogável quitação.

Em decorrência das alterações promovidas, a Cláusula Quarta do contrato social passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Luiz Antonio Monteiro de Barros	6.400	6.400,00
Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	<u>73.600</u>	<u>73.600,00</u>
Total	80.000	80.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social, nos termos do artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo Segundo – As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

3 – Consolidação do Contrato Social

Face as alterações ora introduzidas e modificadas no contrato social original, fica o mesmo consolidado em novas cláusulas assim dispostas:

EM BRANCO

1.º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escritor Autorizado
RG 17.615.639-SP - CPF 092.072.918-05

1.º TABELIAO DE NOTAS - Rua 18-AB215 - Barretos - SP
AUTENTICACAO: Autentico a presente copia
reprografia conforme o original a mim apresentado que
do fe. Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
Em test. _____ da verdade.
Assinaturas: _____
Seq. 5148494Y50404851485650485333 total: R\$ 1,00
E VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



III - CONTRATO SOCIAL



DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA

Cláusula Primeira – A sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação de SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA..

DA SEDE

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Praça Joel Waldo, nº 1 – Centro, podendo, no entanto, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

DO FORO

Cláusula Terceira – A sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios.

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Quarta – A sociedade tem por finalidades e objetivos sociais, a prestação de serviços de telecomunicações em geral e em específico, a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do Governo Federal.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta – A sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO

Cláusula Sexta – A sociedade se compromete, por seus sócios/diretores, a não efetuar nenhuma alteração neste contrato social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Primeiro – As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº 215 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Antefona e presente, cópia
reprográfica conforme o original e não autenticada, do que
diz o fl.

Barretos - SP, 30 de novembro de 1905.

Em test., _____ da verba _____

Assinaturas: _____

Sig. 51484749504648530853346 Total: R\$ 1,60

* VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICAÇÃO *

1.º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escrivente
RG 17.615.639-3
Cartório Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICACAO



Parágrafo Segundo - Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

Parágrafo Terceiro - As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo cada uma delas um voto nas deliberações dos cotistas.

Parágrafo Quarto - A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

DO CAPITAL

Cláusula Sétima - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Luiz Antonio Monteiro de Barros	6.400	6.400,00
Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	<u>73.600</u>	<u>73.600,00</u>
Total	80.000	80.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social, nos termos do artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada pelos sócios Luiz Antonio Monteiro de Barros e Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, investidos nos cargos de Diretor-Administrativo/Comercial e Financeiro, respectivamente, aos quais serão conferidos plenos poderes para praticarem todos os atos de gerência, em juízo ou fora dele, na defesa dos interesses da empresa.

Parágrafo Primeiro - Fica vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo - A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos mesmos, nos respectivos cargos, dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo Terceiro - A sociedade, na defesa de seus interesses, também poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes

EM BRANCO

12 TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a ele apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
Ex test. _____ da veracidade.

Assinatura:

Seq. 5148174950484853485650485255 Total: R\$ 1,60
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

1.º TABELÃO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Esp.ºvente Autor
0917.64.633-SP-CPE





de administração e gerência da empresa, devendo neste caso, seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do Poder Público Federal.

DA CESSÃO DE COTAS, SAÍDA, FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Nona – A cessão e transferência de cotas só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes, na proporção das cotas que possui na sociedade, direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Décima – A saída de sócios da sociedade será objeto de alteração do contrato social, previamente submetida à aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da sociedade, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

Cláusula Décima Primeira – O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a sociedade, que continuará a existir com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na sociedade.

DA RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”

Cláusula Décima Segunda – A remuneração mensal a ser retirada pelos dirigentes, a título de “pró-labore”, será fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

Cláusula Décima Terceira – O exercício social encerrar-se-á em trinta de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

DO FUNDO DE RESERVA

Cláusula Décima Quarta – Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à formação de um fundo de reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social para contingências ou para futuro aumento do capital social.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quinta – Os casos omissos neste contrato social serão regidos pela Lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de

EM BRANCO

12 TABELIAO DE NOTAS - Rua 13 Nº215 - Barretos - SP
A U T E N T I C A C A O Autentico a presente copia
reproduzida conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.
Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
Em test. _____ da verdade
Assinatura: _____
Seg. 3146449750464633485650465252 Total: R\$ 1,00
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os sócios/dirigentes.

DA RESPONSABILIDADE PENAL

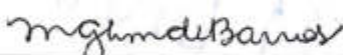
Cláusula Décima Sexta - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos na lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barretos, 15 de dezembro de 2000




Luiz Antonio Monteiro de Barros


Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

Testemunhas:


José Pedro Domingues Netto
RG: 3.703.870-SSP/SP
CPF: 168.066.388-72


Marco Aurélio Domingues
RG: 11.519.472-SSP/SP
CPF: 062.545.268-24



EM BRANCO

12 TABELIAO DE NOTAS - Rua 16 N2213 - Barretos - SP
AUTENTICADO Autentico a presenca de uma
reprografia conforme a original e mim apresentado do que
douto fã.

Barretos - SP, 30 de novembro de 2005
Em test. _____ da verdade

Assinatura: _____
Seq. 3146494750484853485650485249 Total: R\$ 1,00
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA

Por este instrumento particular, **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.244.395-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.597.248-65; e **Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.319.785-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 057.243.428-63, únicos sócios componentes da sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda**, com sede na Praça Joel Waldo, nº 1, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.0332216.8, em 08/10/1985, e última alteração contratual sob o nº 242.462/00-5, em 28/12/2000, resolvem alterar e consolidar o contrato social, procedendo da forma a seguir:

I - Alterar o endereço da sede da sociedade, que era na Praça Joel Waldo, nº 1, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, para a Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574.

II - Adaptar o contrato social às disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, dando nova redação às cláusulas contratuais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional.

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a não apresentação, de que
foi feita.
Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
Em test. _____ da verdade.
Assinaturas
Seg. 51483495048853401650434941 Total: R\$ 60,00
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens, mediante concessões, permissões ou autorizações outorgadas pelo Governo Federal.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente, e de seu órgão competente, especialmente os relacionados à área da comunicação social e aos serviços de radiodifusão.

Cláusula 5ª - As alterações contratuais dependerão de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo, quando assim a legislação específica exigir.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor
Luiz Antonio Monteiro de Barros	6.400	R\$ 6.400,00
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	73.600	R\$ 73.600,00
Total	80.000	R\$ 80.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 9ª - A participação no capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Parágrafo único - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Cláusula 10 - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, isoladamente ou em conjunto, investidos de poderes e atribuições para representá-la em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos pertinentes à gestão empresarial, ficando autorizado o uso do nome empresarial apenas em negócios de interesse social.

2/4

EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 18 Nº211 - Barrelos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente copia
reprográfica conforme o original a ele apresentado. de que
sou fô.
Barrelos - SP, 30 de novembro de 2005.
Em test. _____ da verdade.
Assinatura: _____
Seq. 5148494950404053405450714054 Total: R\$ 1,00.
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





Parágrafo 1º - Ficam investidos nos cargos de diretores os sócios: Luiz Antonio Monteiro de Barros – diretor administrativo e comercial, e Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros – diretor financeiro.

Parágrafo 2º - A sociedade, na defesa de seus interesses, poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração, devendo neste caso seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Cláusula 11 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

Cláusula 12 - Os administradores que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Cláusula 14 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais relatórios e demonstrativos previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 15 - As quotas são indivisíveis, e não serão cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, na proporção das quotas que possuírem, e em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo único - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, dando a estes o prazo de sessenta dias para que possam exercer o direito de preferência.

Cláusula 16 - Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
Em test. _____ da verdade.

Assinatura:

Seg. 51404749534048534056504748 Total: R\$ 1,00
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos
R9 17.615.639-SP-C





Cláusula 17 - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

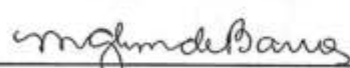
Cláusula 18 - A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Barretos, 20 de dezembro de 2004


Luiz Antonio Monteiro de Barros


Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

Testemunhas:


José Pedro Domingues Netto
RG: 3.703.870-SSP/SP


Marco Aurélio Domingues
RG: 11.519.472-SSP/SP



JUCESP

EM BRANCO

1.º TABELÃO DE NOTAS - Rua 16 Nº215 - Barretos - SP
A U T E N T I C A Ç Ã O Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original e não apresentado, o que
dou fé.
Barretos - SP, 30 de novembro de 2005.
Em test. _____ da verdade.
Assinatura: _____
Seq. 51484949564848337E3650485357 Total: R\$ 1,60
É VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1.º TABELÃO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escrivente Aut.
RG 17.612.639-SP

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1. Interessado: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.

Endereço: Praça Joel Waldo Dal Moro, 01

Localidade: Barretos/SP

2. Ensaio:

Motivo: Renovação de permissão

Local do ensaio: Av 39, S/N

Localidade: Barretos/SP

Data do ensaio: 01/12/2005



3. Fabricante do transmissor: WTK Telecomunicações Ltda

Modelo: SI – F – 5

4. Função do Transmissor: Principal

5. Medições:

5.1 – Frequência

a) Nominal: 101.500.000 Hz

b) Medida: 105.500.050 Hz

c) Var Frequência: 50 Hz (após 60 minutos de operação)

d) Var Frequência: 80 Hz (com variação + / - 10% AC rede)

5.2 – Resposta de áudio – frequência

5.2.2 – Pré-ênfase – 75 µs

25% Mod	Mono	Canal esquerdo	Canal direito
50	-0,7	-0,7	-0,7
100	-0,6	-0,6	-0,6
400	-0,5	-0,5	-0,5
1000	0,0	0,0	0,0
5000	6,8	6,8	6,8
7500	9,6	9,6	9,6
10000	12,2	12,2	12,2
15000	15,4	15,4	15,4
Hz	dB	dB	dB

50% Mod	Mono	Canal esquerdo	Canal direito
50	-0,7	-0,7	-0,7
100	-0,6	-0,6	-0,6
400	-0,5	-0,5	-0,5
1000	0,0	0,0	0,0
5000	6,8	6,8	6,8
7500	9,6	9,6	9,6
10000	12,2	12,2	12,2
15000	15,5	15,5	15,5
Hz	dB	dB	dB

90% Mod	Mono	Canal esquerdo	Canal direito
50	-0,6	-0,6	-0,6
100	-0,5	-0,5	-0,5
400	-0,4	-0,4	-0,4
1000	0,0	0,0	0,0
5000	6,8	6,8	6,8
7500	9,7	9,7	9,7
10000	12,3	12,3	12,3
15000	15,6	15,6	15,6
Hz	dB	dB	dB

5.3 – Distorção harmônica:

25% Mod	Mono	Canal esquerdo	Canal direito
50	0,54	0,45	0,44
100	0,54	0,45	0,44
400	0,53	0,43	0,43
1000	0,52	0,42	0,43
5000	0,52	0,42	0,43
7500	0,53	0,44	0,44
10000	0,54	0,44	0,45
15000	0,55	0,45	0,46
Hz	%	%	%

50% Mod	Mono	Canal esquerdo	Canal direito
50	0,43	0,38	0,37
100	0,42	0,38	0,37
400	0,41	0,37	0,36
1000	0,41	0,37	0,36
5000	0,42	0,38	0,37
7500	0,43	0,38	0,38
10000	0,43	0,39	0,38
15000	0,43	0,40	0,39
Hz	%	%	%

das Comunicações
Fis 38
Rádica
SSS - S

90% Mod	Mono	Canal esquerdo	Canal direito
50	0,32	0,35	0,36
100	0,32	0,34	0,35
400	0,31	0,33	0,34
1000	0,31	0,34	0,35
5000	0,33	0,34	0,36
7500	0,34	0,35	0,37
10000	0,35	0,36	0,38
15000	0,36	0,37	0,38
Hz	%	%	%

5.4 - Nível de ruído FM:

68 dB em relação a 100 % de modulação a 400 HZ

5.5 – Nível de ruído AM:

- 63dB em relação a 100 % de modulação a 400 Hz

5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

120 KHz à 240 KHz > 35 dB (25 dB)

240 KHz à 600 KHz > 40 dB (35 dB)

600 KHz à infinito > 83 dB (73 + P ou 80 dB)

5.7 – Potência de saída:

4.000 W (método direto)

6.0 – Informações sobre estereofonia:

6.1 – Gerador de estéreo:

[Handwritten signature]

- a) Fabricado por MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) Modelo 22

6.2 – Medições:

6.2.1 – Frequência da sub portadora piloto

- a) 19.000 Hz
- b) 1 HZ (Variação após 60 minutos de operação)

6.2.2 – Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9 %

SSCE - M. das Comunicações
R. 39
Rubrica

6.2.3/6.2.4 Separação estereofônica:

	E → D	D → E
50	51	50
100	51	49
400	50	50
1000	50	49
5000	49	49
7500	49	48
10000	48	47
15000	48	47
Hz	dB	dB

6.2.5 – Diafonia:

	Canal principal	Canal estéreo
50	52	53
100	52	51
400	51	51
1000	51	50
5000	50	50
7500	49	50
10000	48	49
15000	48	49
Hz	dB	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38 KHz): -63 dB em relação à 90% de modulação à 400 Hz

7- Observações visuais no transmissor:

[Handwritten signature]

7.1 – Plaqueta de identificação:

- a) Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) Modelo: SI – F – 5
- c) Ano de fabricação: 1.986
- d) Número de série: 06.157.5.0.6
- e) Potência de saída: 5.000 W
- f) Frequência: 101,5 MHz
- g) Consumo: 7.612 VA
- h) Código de homologação: 0008/85



7.2 – Medidores de estágio final de RF:

- a) Corrente DC de placa WTK 0 – 3 A
- b) Tensão DC de placa WTK 0 – 8 kV
- c) Potência de saída direta e refletida WTK – Escala em porcentagem

7.3 – Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

- a) Modulação: Sim
- b) Frequência: Sim

7.4 – Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor: Sim

7.5 – Existência de blindagens nos estágios ou unidades: Sim

7.6 – Dispositivos de segurança pessoal:

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: Sim
- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: Sim
- c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta: Sim
- d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V: Sim

7.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) Fonte de alta tensão:

Sim

b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro interruptor de ar e contra falta de fase: Sim

c) Proteção contra onda estacionária:

Sim



7.8 – Método de redução de potência

a) Alteração da tensão de placa dos estágios e/ou ajuste da tensão de grade auxiliar da válvula excitadora, através do sistema automático de controle:

Ajuste da tensão da grade auxiliar da válvula excitadora

8 – Declaração

8.1 – Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica lpm de que faço uso.

Barretos, 05 de dezembro de 2.005

Nome: Paulo Massashico Tukiama
CREA: 0600659507
CPF: 759.486.058-68

8.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA**, declaro que o Sr. Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 01/12/2.005, ensaiando o transmissor fabricado por WTK Telecomunicações Ltda, modelo SI – F – 5, N° de série 06157506, potência nominal de 4,0 kW".

Local do ensaio: Praça Joel Waldo Dal Moro, 01 - Centro

Localidade: Barretos/SP

digo, Local do ensaio: Av 39, S/N - Centro – Barretos – SP

Barretos, 05 de dezembro de 2.005



LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DE BARROS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200507894355		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREA/SP DO PROFISSIONAL 600659507		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 75948605868		
4 - NOME DO PROFISSIONAL PAULO MASSASHICO TUKIAMA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)33229411		20 - CPF/CNPJ 55014666000190
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO PRACA JOEL WALDO DAL MORO, 01				22 - CEP 14781-574
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2017	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE ENSAIO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM, FABRICANTE WTK TELECOMUNICACOES LTDA, MODELO SI - F - 5, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO, FREQUENCIA 101,5 MHZ, CLASSE B1				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... LAUDO DE ENSAIO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM, FABRICANTE WTK TELECOMUNICACOES LTDA, MODELO SI - F - 5, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO, FREQUENCIA 101,5 MHZ, CLASSE B1				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 06/12/2005	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 06/12/2005	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 26,00
ASSINATURA				
33 - LOCAL E DATA Barretos 06/12/2005		PROFISSIONAL  Paulo Massashico Tukiama		CONTRATANTE  SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA
33 - Nosso Número:8210200507894355 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO				

Obs:

- Pagamento via home bank, o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

CAIXA
CAIXA (CORRESPONDENTE FISCAL)

Código do Cedente 0689.870.000000097-2
Nosso Número 821020050788510-0

CEF023807122005075241013455

Recibo do Sacado

CEF023807122005074241013409

26,00RD1012



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ: 55.014.666/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:04:55 do dia 16/03/2006 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/04/2006.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.



RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço.	Fl. 02
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 09 a 13
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 04 a 12
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 36 a 43
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 44
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 03
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	pendente
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 15
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	pendente
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	Fl. 18
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 17
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	pendente
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 19 a 22
15-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Fls. 23 a 35

EM 16 / 03 / 2016

Alyne Toledo Costa
ALYNE TOLEDO COSTA
Estagiária de Direito

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3.º andar- ala oeste
CEP - 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº 646/2006 – COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 23 de março de 2006.

À
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.
PRAÇA JOEL WALDO DAL MORO, N.º 01, CENTRO.
BARRETOS/SÃO PAULO
CEP.: 14781-574

Processo n.º 53000.062585/2005
Assunto: Renovação de Outorga

Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, localizada na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os documentos, **em original ou cópia autenticada:**

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



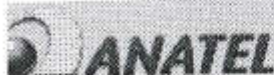
JOANILSON L. B. FERREIRA

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/ALYNE

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

PESQUISA DE
DOCUMENTOS

Palavra-chave:

Digite palavra-chave

Tipo de Documento:

Escolha aqui

OK

CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

SISTEMAS

AJUDA

MAPA DO SITE

LINKS

>> BUSCA AVANÇADA

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

Menu Ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP

Município: Barretos

Frequência: 101,5 MHz

Classe: B1

Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

Nome Fantasia:

Nº Estação: 9089217

Primeiro

Licenciamento:

Fistel: 02020813890

CNPJ: 55.014.666/0001-90

Situação: Não consta débito

Último

Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 55014666000190

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

Nome Fantasia:

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 14780000

Número: 01

Município: Barretos

Telefone: 00 0000000000

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Complemento: CONJUNTO 3
Distrito: BarretosBairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SP

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 14781574

Número: 1

Município: Barretos

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SP

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8322

Tipo Entidade: Particular

Data Limite Instalação:

Fistel: 02020813890

Data Publicação
Contrato/Convênio: 18/03/1996

SCRAD Técnico: 008324

Número do Processo:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

16/03/0

Cosud
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3.º andar- ala oeste
CEP - 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº 646/2006 - COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 23 de março de 2006.

À
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.
PRAÇA JOEL WALDO DAL MORO, N.º 01, CENTRO,
BARRETOS/SÃO PAULO
CEP.: 14781-574

Processo n.º 53000.062585/2005

Assunto: Renovação de Outorga

Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, localizada na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os documentos, **em original ou cópia autenticada:**

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade - certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/ALYNE

1.2

Data: 16.02.06
DO: DEEC
Para: SGOAR

☒ Do. Documento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Iniciar Resposta
☐ Repara Info 2
☐ Responder ao Interessado

Referência:
Assinatura: 
Data: 16/02/06

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor-Executivo



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 034752005-21036010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 55.014.666/0001-90
NOME: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA.
ENDereco: PRACA JOEL WALDO DAL MORO, NR. 1 - CONJUNTO 3
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: BARRETOS
ESTADO: SP
CEP: 14781-574



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 048468/2006-45

SEAPA/SC

18/04/2006-09:13

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 27/05/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



GAB
2006

EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
A U T E N T I C A Ç Ã O Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, em que
dou fé. Barretos - SP, 07 de abril de 2006.
Em test. _____ da verdade.

Assinaturas:

Seq. 4855485250484054495048525133 Total: R\$ 1,70
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

1º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escrevente Autentico
RG 17.615.639-SP - OAB 118.88





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA**
CNPJ: **55.014.666/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.
Emitida às 17:17:42 do dia 28/11/2005 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2006.

Código de controle da certidão: **4CAA.4883.5F4F.7586**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações SRF:

Liberada em razão do débito estar suspenso por retificação de lançamento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 W0952/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 07 de abril de 2006.
Em test. da verdade.

Assinatura:

Seq. 405548525040405449504052505 Total: R\$ 1,70
VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escrivão Autorizado
RG 17.615.639-SP-6



**Confirmação de Autenticidade das Certidões****Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CNPJ : 55.014.666/0001-90

Data da Emissão : 28/11/2005

Hora da Emissão : 17:17:42

Código de Controle da Certidão : 4CAA.4883.5F4F.7586

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 28/11/2005, com validade até 27/05/2006.

Página Anterior

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 952/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 07 de abril de 2006
Em test. _____ da verdade.

Assinatura:

Seg. 4055485250484854495048525255 Total: R\$ 1,70
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escrivente Autorizado
RG 17.615.839-SP-CPF 018.00





FOLHA UNICA

N. CERTIDAO

185/2006

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - SISTEMA BARRETENSE CMUN E CULTURA LTDA
ENDERECO - PCA JOEL WALDO DAL MORO, 00001 - CONJU CEP - 14.781-574
BAIRRO - CENT MUNICIPIO - BARRETOS
INSCRICAO ESTADUAL - 204.056.331.115
C.G.C. - 55014666/0001-90 C.N.A.E - 9221-5/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA
DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTA DOCUMENTO.

FINALIDADE: CADASTROS E LICITAÇÕES

- 1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E
DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A
QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS
TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.
- 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA
CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
POSTO FISCAL DE BARRETOS

DATA DE EMISSAO:
03/04/2006

EMITIDO POR:

RESPONSABLE:

Nilton Correia da Silva
TAAT - 2D
RG 13.240.977

CHEFEDU P.F.

-DSCF81-*

10 TABELAIO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/951 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 07 de abril de 2006.
Em test. da verdade.

Assinatura:

Seq. 4055405250404054495040525150 Total: R\$ 1.70
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

1.º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escrivante Autorizado
RG 17.615.632-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE DÍVIDA ATIVA
NADA DEVE
ATÉ O EXERCÍCIO DE 2005
DATA 04/04/06



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Departamento de Receita da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação de pessoa interessada,

CERTIFICA que pesquisou a existência de débito no CADASTRO DE ISS/TL, para a inscrição abaixo identificada, constatando a situação seguinte:

Certidão número....: 57.285
Solicitante.....: sistema barretense de comun. e cultura
Processo.....: 003853.06

Cadastro.....: 86.07.23.002220
Nome.....: SISTEMA BARRETENSE DE C.E CULTURA LTDA
RADIO SISTEMA FM
Local.....: PCA JOEL WALDO DAL MORO
Complemento.....: CONJUNTO 3

1

Situação.....: No exercício atual, não existe débito até esta data, ressalvando-se o disposto na Lei Federal 5172/66, art. 139 a 150.

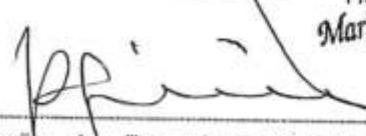
Fica ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar outros débitos que possam surgir.

Esta certidão foi expedida de acordo com as informações registradas em cadastro informatizado, tendo validade por 90 dias.

Barretos, 04.04.2006


Ivan Luiz Dantas Filho
Oficial Administrativo


Agente do Setor de Rendas
Mobiliárias
Maria Theresa Franco B. Ferreira
AGENTE DE RENDAS


PI **Roberto Ferreira da Costa**
Chefe do Serviço de Receita

EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 52/954 - Barretos - SP
A U T E N T I C A Ç Ã O Autenticou a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 10 de abril de 2006.
Em test. _____ da verdade.

Assinaturas:

Ser. 4940485250484054485652515040 Total: R\$ 1,70
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1.º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escritor Autorizado
RG 17.615.639-SP - CPF 089.07



EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.
Barretos - SP, 07 de abril de 2006.
Em test. da verdade:

Assinatura:

Seq. 40534052504848540550485252 Total: R\$ 1,70
* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *

1º TABELIAO DE NOTAS
Sergio Pereira dos Santos
Escritorio Autorizado
RG 17.615.638-SP - CPF 089.077.918-05





ESCRITÓRIO BARRETOS
CONTABILIDADE



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - Ala Oeste

Brasília - DF

CEP: 70044-900



Atendimento Ofício nº 646/2006

COSUD/CGLO/DEOC

Processo nº 53000.062585/2005

Renovação de Outorga

RUA 20, nº 620 - CENTRO - CEP 14780-070 - CX. POSTAL 8 - BARRETOS - S. P. - TEL. (17) 3322-6622 - FAX: (17) 3322-4946

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº 2.525 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC

Brasília, 03 de 09 de 2007.

À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO

Assunto: Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga, período 2000/2010.

Interessada: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Localidade: Barretos-SP

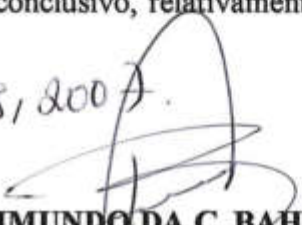
Ref.: Processo nº 53000.062585/2005

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART (fls.35 a 43), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.


WERÔNICA DE JESUS LEITE
Assistente Administrativo

Em 22/08/2007


RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em 27/08/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
ALÉCIO CAMPOS

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Extrato de Lançamentos >

internet

tela

menu

ajuda



Dados da consulta



Consulta

Extrato de Lançamentos**Nome da Entidade:** SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA**Nº FISTEL:** 02020813890**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**CNPJ/CPF:** 55014666000190**Situação:** Ativa**Data Validade:** 18/03/2006☒ **CADIN:** Não**Incidência FUST:** Não**Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:** Integral☒ **UF:** SP**Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	15/03/1993	1.303.942,00	1.303.942,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	22/04/1994	79.731,00	79.731,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/01/1995	72,55	72,55	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	04/03/1996	44,43	44,43	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	25/03/1997	97,65	97,65	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	21/08/1998	1.000,00	1.000,00	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	28/03/2000	1.000,00	1.000,00	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	27/03/2001	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	27/03/2002	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	30/03/2004	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.000,00	30/03/2005	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.000,00	27/03/2006	1.000,00	1.000,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	27/03/2007	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	28/03/2008	1.000,00	1.000,00	017	Quitado	0,00

Total devido em 24/06/2008 (em reais): 0,00**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda

SERVIÇO: Renovação de Outorga

LOCALIDADE: Barretos - SP

PERÍODO: 2006 a 2016

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.062585/2005

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK, FL 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK, FL 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK, FLS 04 A 08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK, FLS 09 A 13
5-Lauda de ensaio do(s) transmissor(es);	OK, FLS 36 A 42
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK, FL 43
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	PENDENTE

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	
OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK, FL 58
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK, FL 03 / FL 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK, FL 49
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK, FL 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK, FL 50 A 52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK, FL 17 / FL 53
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK, FL 16 / FL 54 A 55
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK, FLS 19 A 22
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK, FLS 23 A 35
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	PENDENTE

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	PENDENTE	35
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	PENDENTE	4
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	PENDENTE	5
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	PENDENTE	6 6/11/5
INFORMAÇÕES INTERNAS		
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	PENDENTE	7
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	PENDENTE	8
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	PENDENTE	9

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF,

de

de 2008


PEDRO BOTELHO WERNECK CEOLIN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 2339 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de julho de 2008.

Ao
Representante Legal da
Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda
Praça Joel Waldo Dalmoro, nº 01, Centro
CEP: 14781-574 – Barretos - SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.062585/2005

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Período de 2006 a 2016

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 46 de 14 de março de 1986, publicada no DOU de 18 de março de 1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

• **OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
- () Alteração contratual/estatutária simples
 - () Transferência de Outorga
 - () Renovação de Outorga
 - () Assentimento Prévio,
- em nome da entidade interessada;

ou

- b) anexação do Documento n. 53000.036185 / 2008 (original em anexo), ao processo de 53000.062585/2005-0139
- () Alteração contratual/estatutária simples
 - () Transferência de Outorga
 - ☒ Renovação de Outorga
 - () Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 26 / 08 / 2008



Barretos, 22 de julho de 2.008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

Referência
Ofício nº : 2.334/2.008/COSMS/SCE-MC
Processo n.º : 53000.062585/2005
Canal : 268 (101,5 MHz)
Localidade : Barretos/SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 036185/2008-12
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
19/08/2008-09:58 GAB/DEOC

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.,
permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada,
classe B1, na frequência de 101,5 MHz, na cidade de Barretos, Estado de São
Paulo, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado,
em relação ao Ofício acima citado, prestar as informações solicitadas, visando
a continuidade de seu processo de Renovação de Outorga – 2.006 – 2.016.

Nestes termos,
pede deferimento.

Atenciosamente,

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63

Data: 2.08.08

DO: Sidelap

Para: Sidelap

☐ Contratação

☒ Providências

☐ Anúncios e Orç

☐ Processos R.

☐ Processos G.

☐ Suspensão de

☐ Faltas

☐ Suspensão

Processo: _____

Carla Alberto Faria Jr.
Diretor de SBC

13-08-2008-09:58

SEI 53000.062585/2005-31

SEI 53000.062585/2005-31

D E C L A R A C Ã O

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, utilizando o canal 268, frequência 101,5 MHz, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983.

Barretos, 22 de julho de 2.008


Eng Paulo M. Tukiama
CREA 0600659507/SP
CPF.: 759.486.058-68

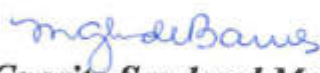

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63

DECLARAÇÃO Nº 1.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.014.666/0001-90, em atenção aos termos do Ofício nº 2334/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 07.07.2008, por sua sócia e diretora, infra-assinada, declara que:

Tem plena ciência das disposições previstas no artigo 220, § 4º da Constituição Federal, relacionadas com a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos, e terapias eventualmente veiculadas em sua grade de programação e que cumpre rigorosamente as determinações previstas na Lei nº 9.294, de 15.07.1996, consubstanciadas nas prescrições, orientações, proibições, advertências e consequências sobre uso e consumos de tais produtos.

Barretos, 22 de julho de 2008.


Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63

DECLARAÇÃO Nº 2.

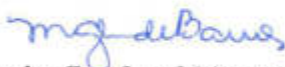
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.014.666/0001-90, em atenção aos termos do Ofício nº 2334/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 07.07.2008, por sua sócia e diretora, infra-assinada, declara que:

Em sua grade de programação, a emissora atende integralmente as determinações da legislação em vigor, sobretudo as disposições previstas no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, circunscritas no seguinte:

- 25 % (vinte e cinco por cento) do máximo de tempo reservado à propaganda comercial;
- 5 % (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso;
- 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Por oportuno, encaminha a grade de programação da emissora, programada para veiculação durante 7 (sete) dias da semana, de segunda-feira a domingo, onde se pode constatar que faz cumprir percentuais a seu favor além daqueles previstos legalmente, numa firme demonstração que esta entidade tem o propósito de executar o serviço de radiodifusão com respeito ao ouvinte e sobretudo à legislação pertinente.

Barretos, 22 de julho de 2008.



Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros

CPF.: 057.243.428 – 63

DECLARAÇÃO Nº 3.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.014.666/0001-90, em atenção aos termos do Ofício nº 2334/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 07.07.2008, por sua sócia e diretora, infra-assinada, declara que:

A concessionária, além de estimular a produção independente através de empresas estabelecidas na cidade de Barretos e região, garante o acesso em seus estúdios, de representantes dos vários segmentos de sua comunidade local como: profissionais liberais, autodidatas e demais autoridades para prestar sua colaboração e enriquecer sua grade de programação com palestras, entrevistas, exposições, conferências etc, afim de que o artigo 221, II da Constituição Federal seja plenamente atendido.

Barretos, 22 de julho de 2008.



Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros

CPF.: 057.243.428 – 63

DECLARAÇÃO Nº 4.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.014.666/0001-90, em atenção aos termos do Ofício nº 2334/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 07.07.2008, por sua sócia e diretora, infra-assinada, declara que:

Esta entidade prima pela elaboração de uma programação voltada para o respeito dos valores éticos, sociais e morais da pessoa e da família, privilegiando, sobretudo a cultura nacional e regional, de forma a despertar em sua comunidade o respeito e preservação da cultura e tradição de seu povo, dando atenção especial a temas, autores e intérpretes nacionais, atendendo em sua essência, as disposições do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Barretos, 22 de julho de 2008.


Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63

DECLARAÇÃO Nº 5.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.014.666/0001-90, em atenção aos termos do Ofício nº 2334/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 07.07.2008, por sua sócia e diretora, infra-assinada, declara que:

Toda programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o artigo 222 e parágrafos da Constituição Federal, compete a linha editorial.

Esta concessionária tem como administrador geral e gerente de programação as seguintes pessoas abaixo qualificadas:

- Diretora aprovada pelo Ministério das Comunicações responsável pela área editorial:

Nome: Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

Nacionalidade: Brasileira

RG: 7.319.785 – SSP/SP

CPF: 057.243.428-63

- Gerente de Programação indicado pela direção da emissora:

Nome: Luiz Antônio Monteiro de Barros

Nacionalidade: Brasileira

RG: 11.244.395 – SSP/SP

CPF: 045.597.248-65

Barretos, 22 de julho de 2008.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

DECLARAÇÃO Nº 2.

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 268, frequência 101,5 MHz, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante do Processo nº 53000 036181/2008-34 bem como a emissão da nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declara a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Barretos, 19 de agosto de 2.008

Eng Paulo M. Tukiama
CREA 0600659507/SP
CPF.: 759.486.058-68


Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 - 63

AR CV = 139

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 153 cm



RC 6311302 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTING
15 JUL 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA VALDOM

h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Entrega de Envelopes e Correspondência Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo G Sala 900-0
70044-900 - Brasília, DF

BRASIL

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações



BOA TARDE

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

☒ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 55014666000190 4

Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 14780000
Número: 01
Município: Barretos
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Complemento: CONJUNTO 3
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SP

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 14781574
Número: 01,
Município: Barretos

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Complemento: CONJUNTO 03
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SP

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

JOVEM PAN 2

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8322

Data Publicação
Contrato/Convênio: 18/03/1996

SCRAD Técnico: 8324

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0 4

Fistel: 02020813890

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------



46	Portaria	MC	14/03/1986	18/03/1986	Outorga	Jur.
437	Portaria	MC	11/06/1986		Aprovação de Local	Téc.
306	Portaria	MC	09/05/1996	13/05/1996	Transferência Indireta	Jur.
370	Portaria	MC	24/07/2000	04/09/2000	Renovação	Jur.
79	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jur.

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Sistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD » Relatórios » **Outorga** | Internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Barretos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE EDUCACAO E TELECOMUNICACAO DE BARRETOS	Barretos	04/04/2007	04/04/2017
JORNAL DE BARRETOS COMUNICACOES LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	Barretos	23/03/1999	23/03/2009
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data: 26/03/2009

Hora: 16:09:31

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃOSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral>

internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

Nº FISTEL: 02020813890

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 55014666000190

Situação: Ativa

Data Validade: 18/03/2006

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	15/03/1993	1.303.942,00	1.303.942,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	22/04/1994	79.731,00	79.731,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/01/1995	72,55	72,55	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	04/03/1996	44,43	44,43	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	25/03/1997	97,65	97,65	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	21/08/1998	1.000,00	1.000,00	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	28/03/2000	1.000,00	1.000,00	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	27/03/2001	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	27/03/2002	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	30/03/2004	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.000,00	30/03/2005	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.000,00	27/03/2006	1.000,00	1.000,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	27/03/2007	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	28/03/2008	1.000,00	1.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 900,00		0,00	0,00	018	Deb.a Vencer	900,00
Total devido em 26/03/2009 (em reais):										900,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12



Registro 1 até 17 de 17 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial  Imprimir  Exportar Excel



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA**

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: BARRETOS - SP

PERÍODO: 18/03/2006 A 18/03/2016

PROCESSO Nº: 53000.062585/2005

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FL 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS 04-08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS 09-13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 36-42
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FL 43
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	DECLARAÇÃO 84



declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FL 76, 77 97
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FL 03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FL 49
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FL 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FL 18,50
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FL 17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FL 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS 19-22
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS 23-35



17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FL 67
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	incompleto 85-86 92-96
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FL 69
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FL 70
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	incompleto 87-91
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, _____ de _____ de 2009

EVA GONÇALVES LOPES FILHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE PÓS OUTORGA.

Ofício nº 2149 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 05 de maio de 2009.

Ao
Representante Legal da
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA
Praça Joel Waldo Dal Moro nº 1 Conj. 3, Centro
CEP: 14.780-000 - Barretos / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.062585/2005

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 46, publicada no DOU de 18 de março de 1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

COREV/EVA

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga.

Barretos, 22 de maio de 2.009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga

Referência

Ofício nº : 2.209/2.009/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo n.º : 53000.062585/2005
Canal : 268 (101,5 MHz)
Localidade : Barretos/SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022685/2009-58

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
27/05/2009-09:46

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.,
permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, classe B1, na frequência de 101,5 MHz, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, em relação ao Ofício acima citado, prestar as informações solicitadas, visando a continuidade de seu processo de Renovação de Outorga.

Outrossim, informamos que as declarações solicitadas no Ofício em questão, já foram apresentadas a este Ministério, através do documento nº 53000.036185/2008 – 12, datado de 19/08/2.008.

Nestes termos,
pede deferimento.

Atenciosamente,

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63

13000 05388515008-08
05388515008-08
05388515008-08



DECLARAÇÃO Nº 2.

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 268, frequência 101,5 MHz, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante do documento protocolado sob o número 53000.036181/2008 – 34, datado de 19/08/2.008, bem como a emissão da nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declara a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Barretos, 22 de maio de 2.009

Eng Paulo M. Tukiama
CREA 0600659507/SP
CPF.: 759.486.058-68

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63

DECLARAÇÃO Nº 2.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.014.666/0001-90, em atenção aos termos do Ofício nº 2.209/2.009/COREV/DEOC/SCE – MC, de 05/05/2.009, por sua sócia e diretora, infra-assinada, declara que:

Em sua grade de programação, a emissora atende integralmente as determinações da legislação em vigor, sobretudo as disposições previstas no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, circunscritas no seguinte:

- 25 % (vinte e cinco por cento) do máximo de tempo reservado à propaganda comercial;

- 5 % (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso;

- 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Por oportuno, encaminha a grade de programação da emissora, programada para veiculação durante 7 (sete) dias da semana, de segunda-feira a domingo, onde se pode constatar que faz cumprir percentuais a seu favor além daqueles previstos legalmente, numa firme demonstração que

esta entidade tem o propósito de executar o serviço de radiodifusão com respeito ao ouvinte e sobretudo à legislação pertinente.

Barretos, 22 de maio de 2.009.

Márcia Sandoval

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros

CPF.: 057.243.428 – 63

DECLARAÇÃO Nº 5.



SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.014.666/0001-90, em atenção aos termos do Ofício nº 2.209/2.009/COREV/DEOC/SCE – MC, de 05/05/2.009, por sua sócia e diretora, infra-assinada, declara que:

Toda programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o artigo 222 e parágrafos da Constituição Federal, compete a linha editorial.

Esta concessionária tem como administrador geral e gerente de programação as seguintes pessoas abaixo qualificadas:

- Diretores aprovados pelo Ministério das Comunicações responsáveis pela gestão de atividades:

Nome: Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

Nacionalidade: Brasileira

RG: 7.319.785 – SSP/SP

CPF: 057.243.428-63

Nome: Luiz Antônio Monteiro de Barros

Nacionalidade: Brasileira

RG: 11.244.395 – SSP/SP

CPF: 045.597.248-65

- Diretora aprovada pelo Ministério das Comunicações responsável pela área editorial:

- Nome: Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

Nacionalidade: Brasileira

RG: 7.319.785 – SSP/SP

CPF: 057.243.428-63



- Gerente de programação indicado pela direção da emissora:

Nome: Luiz Antônio Monteiro de Barros

Nacionalidade: Brasileira

RG: 11.244.395 – SSP/SP

CPF: 045.597.248-65

Barretos, 22 de maio de 2.009.

Mg de Barros

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros

CPF.: 057.243.428 – 63

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: OUT/2005

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
057.243.428-63

Nome
MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS

Nascimento
25/01/1960

15 de NOVEMBRO de 1988

3ª REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto - SP

AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou reservas.

Válida com Selo de Autenticidade
STRio Preto, 22/março/2009.

() Jacyllot Emanuel O. Freira-Oficial
() Fabiana Camargo Bonetti-Escritorinha

Ost. 222345681131812944757691244

Autenticação
0994AB647148

Ministério das Comunicações
Fl. 90
Rubrica

Autenticado
 0100AA615467
 Elisa de Oliveira Sarti
 PREPOSTA AUTORIZADA

2o. TABELÃO DE NOTAS DE BARRETOIS
 RUA 18, NRO. 026 - BARRETOIS - SP, FONE: 3324-1004
 QUE DOU FE, BARRETOIS, 22 de Maio de 2009.
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUTIVA CONFORME O ORIGINAL
 FERNANDO MIZETI DA COSTA-ESC. AUTORIZADO R\$ 2,00
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ministério da Fazenda
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição: 045.597.248-65
 Nome: LUIZ ANTONIO MONTEIRO DE BARROS
 Nascimento: 21/06/1960

BANCO DO BRASIL
 Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Autenticado
 0100AA615466
 Elisa de Oliveira Sarti
 PREPOSTA AUTORIZADA

2o. TABELÃO DE NOTAS DE BARRETOIS
 RUA 18, NRO. 026 - BARRETOIS - SP, FONE: 3324-1004
 QUE DOU FE, BARRETOIS, 22 de Maio de 2009.
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUTIVA CONFORME O ORIGINAL
 FERNANDO MIZETI DA COSTA-ESC. AUTORIZADO R\$ 2,00
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

11.244.395
 Nº 006535
 SERIE - A - 84
 10. Jan. 77

CÉDULA DE IDENTIDADE
 NACIONALIDADE BRASILEIRA
 LUIZ ANTONIO MONTEIRO DE BARROS
 João Monteiro de Barros Filho
 Luiz Antonio Monteiro de Barros
 Barretos SP
 12. Jun. 1960

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

Praça Joel Waldo, 1 - CEP 14781-574 - Barretos SP



Horário das 00h00 às 06h00

O programa apresenta uma hora de flashback com o melhor da música dos anos 80 e 90.

Horário das 06h00 às 07h30

Jornal da Manhã

Amplo noticiário sobre os acontecimentos do Brasil e do mundo.

Participação de repórteres e entrevistados da área política, econômica e social do país.

Locução: Franco Neto, Oliveira Junior, Roberto Müller e Antônio Freitas
Comentários: Joseval Peixoto, Anchieta Filho, Paulo Pontes e Denise Campos de Toledo.

Horário das 07h30 às 10h00

As mais pedidas

Apresentação: Gláucia Chiareli

Programação com o melhor da música popular brasileira.

Entrevistas abordando os mais variados temas: política, economia, educação, saúde.

Quadros apresentados durante o programa

08h30 – Notícias da Cidade

09h00 – Notícias dos Famosos

09h30 – Notícias do Mercado Financeiro

Horário das 10h00 às 11h00

Uma atrás da outra

Uma seqüência musical de uma hora de duração com o melhor da música nacional e internacional sem intervalos comerciais.

Horário das 12h00 às 14h00

Pânico

Programa diário, ao vivo, que é composto de brincadeiras com os ouvintes, versões absurdas e bem-humoradas de músicas e sketches que surgem espontaneamente a partir dos telefonemas dos ouvintes.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

Praça Joel Waldo, 1 - CEP 14781-574 - Barretos SP



Horário das 00h00 às 06h00

O programa apresenta uma hora de flashback com o melhor da música dos anos 80 e 90.

Horário das 06h00 às 07h30

Jornal da Manhã

Amplo noticiário sobre os acontecimentos do Brasil e do mundo.

Participação de repórteres e entrevistados da área política, econômica e social do país.

Locução: Franco Neto, Oliveira Junior, Roberto Müller e Antônio Freitas

Comentários: Joseval Peixoto, Anchieta Filho, Paulo Pontes e Denise Campos de Toledo.

Horário das 07h30 às 10h00

As mais pedidas

Apresentação: Gláucia Chiareli

Programação com o melhor da música popular brasileira.

Entrevistas abordando os mais variados temas: política, economia, educação, saúde.

Quadros apresentados durante o programa

08h30 – Notícias da Cidade

09h00 – Notícias dos Famosos

09h30 – Notícias do Mercado Financeiro

Horário das 10h00 às 14h00

Programa musical que apresenta as melhores músicas da programação. Tem o conteúdo de entretenimento, com informações sobre músicas, shows, artistas e cinema.

Horário das 14h00 às 19h00

Apresentação: Cléber Carvalho

Programação com o melhor da música popular brasileira.

Entrevistas abordando os mais variados temas: política, economia, educação, saúde.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

Praça Joel Waldo, 1 - CEP 14781-574 - Barretos SP



Horário das 19h00 às 20h00

Uma atrás da outra

Uma sequência musical de uma hora de duração com o melhor da música nacional e internacional sem intervalos comerciais.

Horário das 20h00 às 24h00

Na Balada

O "Na Balada" traz a novidade e o que é sucesso nas principais pistas de dança do mundo. Além disso, o ouvinte fica sabendo sobre as festas, raves e demais acontecimentos com música eletrônica no Brasil e no mundo.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

Praça Joel Waldo, 1 - CEP 14781-574 - Barretos SP



Horário das 00h00 às 06h00

O programa apresenta uma hora de flashback com o melhor da música dos anos 80 e 90.

Horário das 06h00 às 10h00

As mais pedidas

Programação com o melhor da música popular brasileira.

Entrevistas abordando os mais variados temas: política, economia, educação, saúde.

Horário das 10h00 às 14h00

Hit Parade Brasil é um programa de variedades, que mostra as 20 músicas mais pedidas da programação, lançamento da semana, notícias, paradas musicais de vários países e a agenda cultural da cidade e região.

Horário das 14h00 às 19h00

Programação com o melhor da música popular brasileira.

Participação dos ouvintes pelo telefone e e-mail, prestação de serviço e entrevistas abordando os mais variados temas como saúde, comportamento, economia.

Horário das 19h00 às 20h00

Uma atrás da outra

Uma seqüência musical de uma hora de duração com o melhor da música nacional e internacional sem intervalos comerciais.

Horário das 20h00 às 24h00

Na Balada

O "Na Balada" traz a novidade e o que é sucesso nas principais pistas de dança do mundo. Além disso, o ouvinte fica sabendo sobre as festas, raves e demais acontecimentos com música eletrônica no Brasil e no mundo.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ: 55.014.666/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:31 do dia 04/06/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/07/2009.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 862 /2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de junho de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência.: Processo nº: 53000.062585/2005

☒ **(x) Renovação de Outorga**

☐ **() Transferência Direta**

☐ **() Transferência Indireta**

Interessada: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.

Serviço: FM

Localidade: Barretos - SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 024675/2009-57

SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral do Regime Legal de Outorgas

08/06/2009-14:16

PARA USO DA COPCA:

- ☐ **() CONSTA** processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
- ☐ **() NÃO CONSTA** processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, ___/___/___

ASSINATURA

COREV/ANDRE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 862 /2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de junho de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência: Processo nº: 53000.062585/2005

☒ (x) Renovação de Outorga

☐ () Transferência Direta

☐ () Transferência Indireta

Interessada: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.

Serviço: FM

Localidade: Barretos - SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 024675/2009-57

SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO

08/06/2009-14:16


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral do Regime Legal de Outorgas

PARA USO DA COPCA:

☐ () CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

☒ (X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 17/06/2009

ASSINATURA


MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora
SSCE/MC

COREV/ANDRE

100

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 1020 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 09 de julho de 2009.

A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas – CGEO

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Declaração apresentada pela emissora.
REFERÊNCIA: Processos nº 53000.062585/2005

Informamos a V.Sa. que nos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, de interesse da Sistema Barretense De Comunicação E Cultura Ltda, a interessada apresentou declaração (cópia anexa) no sentido de que se encontra aguardando posicionamento deste Ministério no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da entidade, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 031122/2009-51

SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO

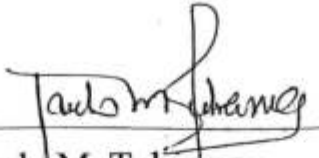
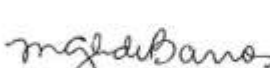
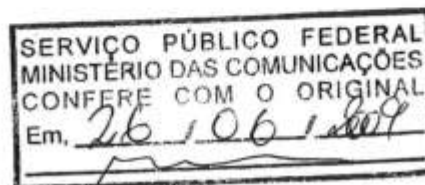
09/07/2009-11:14

DECLARAÇÃO Nº 2.

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 268, freqüência 101,5 MHz, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante do documento protocolado sob o número 53000.036181/2008 – 34, datado de 19/08/2.008, bem como a emissão da nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declara a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Barretos, 22 de maio de 2.009


Eng Paulo M. Tukiama
CREA 0600659507/SP
CPF.: 759.486.058-68
Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME(A) RAZÃO SOCIAL DO 646-2006/COSUD/CGLO/DEOC/SC A		
ENDEREÇO / ADDRESS SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA PRACA JOEL WALDO DAL MORO Nº01 CENTRO CEP: 14.781-574 BARRETOS - SP PROC: 53000.062585/2005 COSUD RENOVAÇÃO DE OUTORGA		
CEM / CODE POSTAL CORREIO		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
O OBJETO É DEVIDENTE / É LÍQUIDO E É DUBIÉT ☐ ENTREGUE / PERM ☐ PAGO / PAYE	DATA DE RECEBIMENTO 29/03/06	CARTÃO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
ASSINATURA DO RECESOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE JOHANN BARR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECESOR	RUBRICA E NOME DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.		



25240203-0

PC0063 / 10

114 x 160 mm



UNIDADE DE POSTAGEM
AGÊNCIA MINICOM

RC 7 3 6 9 0 1 0 4 5 BR

TENTATIVAS
DE ENTREGA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE OF: 2209/2009-COREVCGLO/DOS/SSCE/MC Ao Representante Legal da Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda Praça Joel Waldo Dal Moro, N° 1, Conj: 3 - Centro Cep: 14780-000 Barretos-SP Proc: 53000.062585/2005 Renovação de Outorga		
NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO / ADDRESS CEP / CODE POSTAL	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 18/05/09	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR JOSÉ L. MARQUES	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

76240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO COMIS CN07	AR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 04/11/2009	
UNIDADE DE PRODUÇÃO / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		

RO 6 5 0 9 1 3 6 0 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA Rua... Sala 300C	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Rua... Sala 300C	
CIDADE / LOCALIDADE Brasília - DF	UF BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



DETALHAR PASTA - Impressão



PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARMC2009000491
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	Entidade Outorgada
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	16/12/2009 10:12:59
Estado da Pasta:	Em Análise da Sede
Órgão Demandante:	MC - Ministério das Comunicações
Descrição	Verificar se todos os equipamentos utilizados pela entidade estão de acordo com o autorizado/licenciado (Licença nº 0065 + Portaria Dentel nº 436/1986, de 11/06/1986, anexos).
Resultado Esperado:	Confirmar o objetivo da fiscalização, para capacitar ou não a entidade à renovação de outorga.
Previsão de Início:	16/12/2009
Previsão de Término:	16/01/2010
Data de Início Real:	
Data de Término Real:	
Tipo de Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	

ENTIDADE OUTORGADA

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
SISTEMA BARRETEENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	02020813890	PRACA JOEL WALDO DAL MORO	CENTRO	Barretos	SP	14780000		

DOCUMENTOS ANEXADOS

Tipo de documento	Descrição do documento	Número do SICAP
Análise a classificar	Portaria Dentel nº 0436/1986, de 11/06/1986 e Licença nº 0065, de 31/07/1986	-

RESPONSÁVEL/CONTATO

Responsável:	LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Telefone:	33116036
Fax:	
E-mail:	lucianoa@anatel.gov.br
Lotação:	MC
Contato:	CELSO GODOY DE AVELLAR
Telefone:	33116818
Fax:	
E-mail:	celso.avellar@mc.gov.br
Lotação:	MC

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
16/12/2009 10:13:00	16/12/2009 10:23:42	Em Criação	CELSO GODOY DE AVELLAR	
16/12/2009 10:23:42		Em Análise da Sede	CELSO GODOY DE AVELLAR	

TRÂMITE

Data	Origem		Órgão de Destino	Ação
	Responsável	Lotação		
16/12/2009 10:23:47	CELSO GODOY DE AVELLAR	MC	SRF	Encaminhamento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 317 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617



Ofício n.º 7449 /2009/COREV/GTPO/SCE-MC

Brasília DF, 14 de dezembro de 2009.

Ao Senhor Representante Legal da

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA
Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1 – conj. 3 - Centro
14.781-574 – Barretos SP

Assunto: Renovação de Outorga, período 18/03/2006 a 18/03/2016
Referência: Processos n.º 53000.062585/2005-31 e 53000.036181/2008-34

Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido constante do Processo em referência, por meio da qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de **Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**, na localidade de **Barretos**, Estado de **São Paulo**, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

1. Apresentar ART devidamente preenchida, assinada pelo contratante e quitada, referente ao Projeto Técnico protocolado nesse Ministério em 19/08/2008, sob nº 53000.036181/2008-34,



Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Cabe lembrar que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

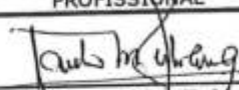
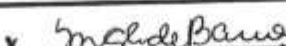
Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Ofícios de exigência enviados:
Processo nº 53000.062585/2005-31

Nº 646/2006-COSUD/CGLO/DEOC, de 23/03/2006
Nº 2.334/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 07/07/2008
Nº 2.149/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, de 05/05/2009

		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11	
		ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	1- Nº DA ART 92221220092444855
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 0600659507		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 75948605868	
4 - NOME DO PROFISSIONAL PAULO MASSASHICO TUKIAMA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO	
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULT LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)33229411	20 - CPF/CNPJ 55014666000190
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Avenida 39, S/N			22 - CEP 14781-574
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1 A2017	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Projeto de aprovacao de local e equipamentos para o servico de radiodifusao em frequencia modulada, frequencia 101,5 MHz, na localidade de Barretos/SP.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Projeto de aprovacao de local e equipamentos para o servico de radiodifusao em frequencia modulada, frequencia 101,5 MHz, na localidade de Barretos/SP.			
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 06/01/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 06/01/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50	
ASSINATURA			
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Barretos 06/01/2010	PROFISSIONAL  Paulo Massashico Tukiama		CONTRATANTE x  SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULT LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

6/1/2010



BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220092444855

Recibo do Sacado

CREASP:0600659507

Data de Vencimento: 17/01/2010

SACADO: PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Data de Emissão: 08/01/2010

ART N° 92221220092444855

VALOR

31,50

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

NYAU0181 038393494 080110

31,50C TITDIN

Autenticação Mecânica



Barretos, 06 de janeiro de 2.010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 001643/2010-17

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

12/01/2010-15:39

GRD
2010

Referência

Ofício nº : 7.449/2.009/COREV/GTPO/SCE-MC

Processo n.º : 53000.062585/2005 – 31 e 53000.036181/2008-34

Assunto : Renovação de outorga, período 18/03/2.006 a 18/03/2.016

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.,
permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada,
classe B1, na frequência de 101,5 MHz, na cidade de Barretos, Estado de São
Paulo, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado,
em relação ao Ofício acima citado, prestar as informações solicitadas, visando
a continuidade de seu processo de Renovação de Outorga.

Nestes termos,
pede deferimento.

Atenciosamente,

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63



2005



Barretos, 06 de janeiro de 2.010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003243/2010-46

SEPRO/BILOG/COLOG/CGRL/SPO

21/01/2010-16:50

GABID/POC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga

Referência

Ofício nº : 7.449/2.009/COREV/GTPO/SCE-MC

Processo n.º : 53000.062585/2005 – 31 e 53000.036181/2008-34

Assunto : Renovação de outorga, período 18/03/2.006 a 18/03/2.016

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.,
permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada,
classe B1, na frequência de 101,5 MHz, na cidade de Barretos, Estado de São
Paulo, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado,
em relação ao Ofício acima citado, prestar as informações solicitadas,
visando a continuidade de seu processo de Renovação de Outorga.

Nestes termos,
pede deferimento.

Atenciosamente,

Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros
CPF.: 057.243.428 – 63

Date: 25.01.10
DO: SEDAP
Para: SEDAP
☐ Conhecimento
☒ Providencia
☐ Avaliação
☐ Res. de Resposta
☐ Projeto
☐ Referência
F15/Algarve
Ass: [Signature]
Ass: [Signature]
Car: [Signature]
[Signature]



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220092444855

Recibo do Sacado

SACADO: PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Data de Emissão: 08/01/2010

CREASP:0600659507

Data de Vencimento: 17/01/2010

ART Nº 92221220092444855

VALOR

31,50

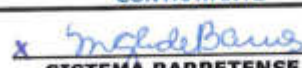
- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



XYAU0181 038393494 080110

31,50C TITDIN

Autenticação Mecânica

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel: 0800 17 18 11			
ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220092444855	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREAMSP DO PROFISSIONAL 0600659507		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 75948605868	
4 - NOME DO PROFISSIONAL PAULO MASSASHICO TUKIAMA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULT LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)33229411	20 - CPF/CNPJ 55014666000190
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Avenida 39, S/N			22 - CEP 14781-574
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1A2017	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Projeto de aprovacao de local e equipamentos para o servico de radiodifusao em frequencia modulada, frequencia 101,5 MHz, na localidade de Barretos/SP.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Projeto de aprovacao de local e equipamentos para o servico de radiodifusao em frequencia modulada, frequencia 101,5 MHz, na localidade de Barretos/SP.			
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 06/01/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 06/01/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68
			32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50
ASSINATURA			
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Barretos 06/01/2010	PROFISSIONAL  Paulo Massashico Tukiama		CONTRATANTE  SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULT LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

6/1/2010



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ: 55.014.666/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:22 do dia 22/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



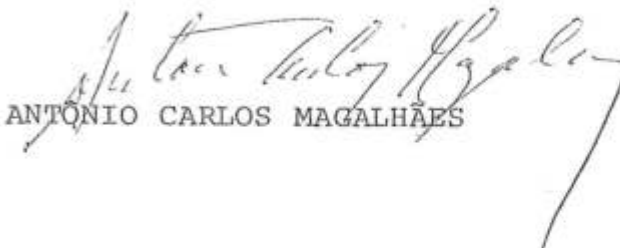
Portaria n.º 46, de 14 de MARÇO de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006449/85, (Edital nº 17/85), resolve:

I - Outorgar permissão ao **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, na cidade de **Barretos**, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

832-2

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	041 09 12000
Página: 37	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>Mauricio</i>	

PORTARIA Nº 370 , DE 24 DE julho DE 2000



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001472/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 1996, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., pela Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAU DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimatã de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5º de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA E BRASILIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica e Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão de RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO DIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

832.2

PUBLICADO EM 13/10/96

CASS. 11.014.656/2001-90

Portaria nº 306 de 9 de maio de 1996.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições e nos termos do art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.001691/86, /

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, permissionário do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, a efetuar a transferência indireta da permissão que detém, mediante a cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, nos termos do 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Art. 2º. Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade que ficarão assim constituídos:

COTISTAS**COTAS**

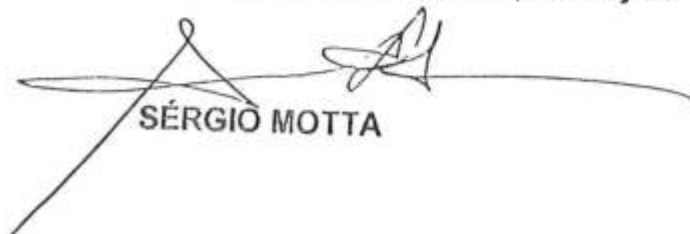
Luiz Antônio Monteiro de Barros — 045. 597. 247-67	300
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros → 057. 243. 428-63	100
TOTAL	400

Diretor Administrativo e Comercial - Luiz Antônio Monteiro de Barros
Diretor Financeiro - Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

Art. 3º. Determinar, nos termos do art. 97 do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora autorizada, registrada na repartição competente, para aprovação do Ministério das Comunicações, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SÉRGIO MOTTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA – EPP

Por este instrumento particular, **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.244.395-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.597.248-65; e **Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.319.785-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 057.243.428-63, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda – EPP**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.0332216.8, em 08/10/1985, e última alteração contratual sob o nº 513.258/04-8, em 30/12/2004, resolvem alterar e consolidar o contrato social, como segue:

ALTERAÇÕES

I - O sócio **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, possuidor de 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a **Marcelo Sandoval Monteiro de Barros**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.000.500-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 380.059.428-50.

A cessão de quotas é realizada a título de doação, pelo valor nominal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo isenta do ITCMD, de acordo com o artigo 6º, inciso II, letra "a", da Lei Estadual/SP nº 10.705/2000.

A cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	6.400 quotas	R\$ 6.400,00
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	73.600 quotas	R\$ 73.600,00
Total	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

B. Sandoval

Fl. 1/4

[Assinatura]

[Assinatura]

SEI 53000.062585/2005-31 / pg. 144

JUCESP

00

07 08 07



Cláusula 9ª - A participação no capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Parágrafo único - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Cláusula 10 - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros, investida de poderes e atribuições para representá-la em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos pertinentes à gestão empresarial, ficando autorizado o uso do nome empresarial apenas em negócios de interesse social.

Parágrafo único - A sociedade, na defesa de seus interesses, poderá fazer-se representar por procuradores.

Cláusula 11 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

Cláusula 12 - Os administradores que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Cláusula 14 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais relatórios e demonstrativos previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 15 - As quotas são indivisíveis, e não serão cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, na proporção das quotas que possuírem, e em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo único - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, dando a estes o prazo de sessenta dias para que possam exercer o direito de preferência.

Cláusula 16 - Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo

Fl. 3/4

JUL 29

09

17 00 17

Arq. Sec. 11/06/2007

possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 17 - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

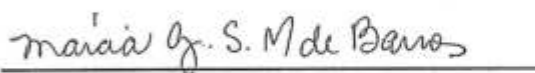
Cláusula 18 - A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Barretos, 29 de junho de 2007

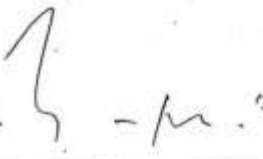

Luiz Antonio Monteiro de Barros


Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros


Marcelo Sandoval Monteiro de Barros

Testemunhas:


José Pedro Domingues Netto
RG: 3.703.870-SSP/SP


Marco Aurélio Domingues
RG: 11.519.472-SSP/SP

Fl. 4/4

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 102952/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 21 de setembro de 2007.
Em test. _____ da verdade.

Assinaturas:

Seq. 5049485750484855485648525152 Total: R\$ 1,75
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



SECE - M. das Comunicações
122

19 TABELADO DE NOTAS - Rua 20 Nº2952/954 - Barretos - SP
 AUTENTICADO Autentico A presente cópia
 reprodutiva conforme o original a ela apresentado, do que
 dou fé.
 Barretos - SP, 21 de setembro de 2007.
 Assinatura: *[assinatura]*
 Sep. 5049485750484855485648325167 Total: R\$ 1,75
 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Colégio Notarial
do Brasil
Aracaju - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICACAO
0101AA362752

SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SAO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 279.656/07-5
 CRISTIANE DA SILVA E CORRE
 SECRETARIA GERAL

JUCESP



AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
Autentico a Presente Copia repografica conforme o
original, do que dou fe,
Barretos, 11 de Janeiro de 2005

Fernando Muzeti da Costa - Esc. Autorizado
R\$ 1,60
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
0217909/004369099637899



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA

Por este instrumento particular, **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.244.395-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.597.248-65; e **Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.319.785-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 057.243.428-63, únicos sócios componentes da sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda**, com sede na Praça Joel Waldo, nº 1, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.0332216.8, em 08/10/1985, e última alteração contratual sob o nº 242.462/00-5, em 28/12/2000, resolvem alterar e consolidar o contrato social, procedendo da forma a seguir:

I - Alterar o endereço da sede da sociedade, que era na Praça Joel Waldo, nº 1, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, para a Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574.

II - Adaptar o contrato social às disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, dando nova redação às cláusulas contratuais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional.

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
autentico a Presente Copia repografica conforme o
original, do que dou fe,
Barretos, 11 de Janeiro de 2005

Fernando Muzeti da Costa-Esc. Autorizado

R\$ 1.60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
0217913/004369179838343



TABELIAO DE NOTAS
18 nº 826 Barretos-SP
FERNANDO MUZETI DA COSTA
AUTORIZADO



Parágrafo 1º - Ficam investidos nos cargos de diretores os sócios: Luiz Antonio Monteiro de Barros – diretor administrativo e comercial, e Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros – diretor financeiro.

Parágrafo 2º - A sociedade, na defesa de seus interesses, poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração, devendo neste caso seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Cláusula 11 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

Cláusula 12 - Os administradores que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Cláusula 14 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais relatórios e demonstrativos previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 15 - As quotas são indivisíveis, e não serão cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, na proporção das quotas que possuírem, e em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo único - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, dando a estes o prazo de sessenta dias para que possam exercer o direito de preferência.

Cláusula 16 - Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUCESP

301204

Cláusula 17 - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

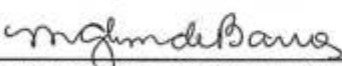
Cláusula 18 - A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

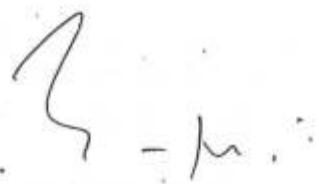
Barretos, 20 de dezembro de 2004


Luiz Antonio Monteiro de Barros


Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

Testemunhas:


José Pedro Domingues Netto
RG: 3.703.870-SSP/SP


Marco Aurélio Domingues
RG: 11.519.472-SSP/SP

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
Autentico a Presente Copia repografica conforme o
original, do que dou fe,
Barretos, 11 de Janeiro de 2005
Fernando Muzeti da Costa-Esc. Autorizado
R\$ 1,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE!
0217926/004369440409700





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1403/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura LTDA**
53000.062585/2005

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura LTDA**

Serviço(s): **Rádiodifusão Sonora em FM**

Localidade(s): **Barretos - SP**

Período(s): **18/03/2006 – 18/03/2016**

Atos da Outorga: **Portaria nº 46, publicado em 18/03/1986 (fl. 115)**

Atos da última renovação da outorga: **Portaria nº 370, publicada em 04/09/2000, & Decreto Legislativo nº 79, publicado em 17/04/2003 (fl. 116-117)**

Data do último vencimento da outorga: **18/03/2006**

Data do pedido: **12/12/2005**

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	04-08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	09-13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	36-42

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio , quitada.	43
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor. , quitada	Não se aplica
7 - Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; - Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;	66; 72; 84, aguardando posicionamento do MC 109-113 ART do projeto técnico
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	114
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	03; 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	49
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS .	15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal .	18; 50-52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	17; 53
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	16; 54-55
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	19-22
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto , alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	23-35; 120-124
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	67
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	68; 85-86; 92-96
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	69-70
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	70
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	71; 87-91

INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	-
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	118-119
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 .	Não se aplica
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	-

4. Após a citada conferência verificamos que há declaração apresentada pela entidade interessada no sentido de que se encontra aguardando posicionamento deste Ministério referente à alteração de características técnicas (fl. 72-84).

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, visando pronunciamento quanto à possibilidade de saneamento das pendências técnicas e prosseguimento da renovação da outorga.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2011.


ANDERSON ZANATI DULTRA
 Analista Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 25 de julho de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 27 de julho de 2011.


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

Publicado no D.O.U.
de 18/08/2011
Seção I página 125
Tonuzio Zuzza

Comunicações - SCE
127
Rubrica

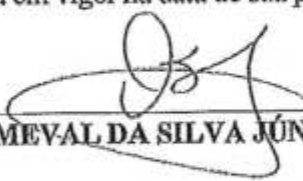
PORTARIA n.º 121 , de 15 de AGOSTO de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.036181/2008, resolve:

Art. 1º Aprovar as novas características técnicas de operação da SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Barretos, Estado de São Paulo, utilizando o canal 268 (duzentos e sessenta e oito), classe B1, de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Publicado no D.O.U.

de 18/08/2011

Seção I página 125

For. X. B. R. 10



ANEXO À PORTARIA n.º 121 /2011 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.		
Localidade: BARRETOS		UF: SP
Canal: 268 (duzentos e sessenta e oito)	Classe: B1	Frequência: 101,5 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL

Logradouro: AVENIDA 39, S/N		
Localidade: BARRETOS	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 20°32' 33"S; 48°33' 27"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: PRAÇA JOEL WALDO DAL MORO, 01 - CENTRO		
Localidade: BARRETOS	UF: SP	

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Modelo: SI-F-5	Potência de Operação: 4,0 kW	Certificação: 000885XXX0381

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA		Modelo: BEP-2L		
Cota Base da Torre: 561 m	Altura Centro Geométrico: 54,87 m	Azimute de Orientação: 210° NV	Beam-tilt: 0°	Gain max.: 0 dBd
Tipo: OMNIDIRECIONAL		Polarização: CIRCULAR		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW CORPORATION		Modelo: LDF 7-50	
Comprimento: 122,47 m	Eficiência: 61,63 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,90 dB/100m

Publicado no D.O.U.

de 18 105 / 20 11

Seção 5 página 125

Torres, 2011



ANEXO À PORTARIA n.º 121 /2011 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	62	1,63
30	103	1,47
60	94	1,67
90	84	2,01
120	102	2,24
150	76	2,05
180	60	1,83
210	58	1,79
240	39	2,01
270	76	2,33
300	65	2,43
330	81	2,01
VALORES MÉDIOS:	75	1,96

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimuth considerado.



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Rua Vergueiro, 3.073 - Vila Mariana - CEP 04101-300 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 2104-8800 - Fax: (11) 2104-8815

53000.036 181/08
x. 6389

34
1116

206
129
Ministério das Comunicações - SECE

Ofício nº 0084/2010/ER01FT/ER01

São Paulo, 19 de janeiro de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003810/2010-64

SEAPA/SCE

26/01/2010-09:24

À Senhora
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - MC
70.044-900 - Brasília - DF

Assunto: **Vistoria para atendimento à pasta RADARMC2009000491.**

Senhora Secretária,

1. Reportamo-nos à pasta RADARMC2009000491 por meio do qual Vossa Senhoria solicita a realização de vistoria, objetivando verificar irregularidades técnicas e de conteúdo, na entidade **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Barretos/SP.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, os documentos relacionados abaixo, relativos à vistoria realizada.

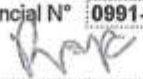
- Notificação de Irregularidade Técnica - 0008SP20100007;
- Laudo de Vistoria Técnica - 0008SP20100007;
- Notificação de Irregularidade Técnica - 0009SP20100007;
- Laudo de Vistoria Técnica - 0009SP20100007;
- Relatório de Irregularidades - Radiovideometria - 0008SP20100007;
- *Compact Disc* contendo a gravação da programação referente ao dia 07/01/2010;
- Relatório de Fiscalização nº 0068/2010/ER01FT.

Atenciosamente,



EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

518
518

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão		Documento Nº	
			0008SP20100007	
		DATA	HORA	
		14/01/10	13:00	
I - Identificação da Entidade				
Nome da Entidade		CPF / CNPJ		
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.		55.014.666/0001-90		
Local de Instalação				
AVENIDA 39, S/Nº - SANTANA.				
Tipo de Serviço		Município / Distrito		UF
RADIOFUSÃO SONORA EM FM		BARRETOS		SP
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		Identidade / Órgão Emissor		
ODAIR DE MOURA E SILVA		13.240.302 SSP/SP		
II - Fundamentação				
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília - DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da(s) irregularidade(s) descrita(s) no(s): (X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica(s) nº(s) 0008SP20100007 ou () Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº(s) _____ que deste faz(em) parte integrante anexo(s). Fica consignado o prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção. (X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. () Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.				
III - Identificação das Partes				
Nome do Agente de Fiscalização		Nome do Agente de Fiscalização		
LAERT CALIL JUNIOR		RICARDO AUGUSTO DE DEUS FACIROLI		
Credencial Nº 1001-6		Credencial Nº 0991-9		
Ass.: 		Ass.: 		
Agente de Fiscalização		Agente de Fiscalização		
Ass.: _____		Ass.: _____		
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização				
Testemunhas:				
Nome: _____				
Doc.: _____				
Ass.: _____				



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

36
13/

Laudo de Vistoria Técnica

Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

Laudo N°

0008SP20100007

Motivo da Vistoria: ☒ Rotina ☐ Enquadramento no PBFM
☐ Reclamação de Radiointerferência ☐ Especial
☐ Licenciamento Inicial ☐ Renovação
☐ Licenciamento por Alteração Técnica ☐ Verificação de Correção de Irregularidade
(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade N° Estação SITARWEB: 9089217
1.1 – Razão Social (autorizada): SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.
1.2 – Endereço (sede): PÇA. JOEL WALDO DAL MORO, 01 – CONJ. 03 – CENTRO. CEP: 14781-574
Cidade: BARRETOS UF: SP Tel.: 17-3322-9411

2. Localização da Estação Transmissora C.N.P.J.: 55.014.666/0001-90 FISTEL: 02020813890

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço: Autorizado: AVENIDA 39, S/Nº - SANTANA. Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: _____ Verificado AVENIDA 39, S/Nº - SANTANA. Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: 14781-335	I	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude			
Longitude			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Frequência de Operação (MHz)	101,5	101,5	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2 – Sistema Irradiante				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	-----	NV	I		
3.2.1.1.2 – Modelo	-----	NV			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	-----	02			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	55,0	54,5			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	0º	138º			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.1 – Fabricante	-----	HELIAX	NA		
3.2.1.2.2 – Modelo	-----	DE7-50			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante	-----	-----	NA		
3.2.2.1.2 – Modelo	-----	-----			
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	-----	-----			
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	-----	-----			
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (ºNV)	-----	-----			

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/5

34
c

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante	-----	-----	NA		
3.2.2.2.2 – Modelo	-----	-----			
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.1 – Fabricante	WTK	WTK	R		
3.3.1.2 – Modelo	SI-F-5	SI-F-5			
3.3.1.3 – Homologação	000885XXX0381	0008/85	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	4,0	1,225	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
		- 180			
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			I	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Página 2/5

RFFCF/RFFC/SRF – LVTFM Versão Outubro/2005

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Ministério das Comunicações Fls. 133 Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)	
3.3.2.1 – Fabricante	-----	-----	NA			
3.3.2.2 – Modelo	-----	-----				
3.3.2.3 – Homologação	-----	-----	NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	-----	-----	NA	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1 “h” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA			
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			NA	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido -----	NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)	
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			NA	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)	
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NA	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório						Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	 Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	I	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal			
5.1.1 – Endereço			
Autorizado: PRAÇA JOEL WALDO, 01 – CENTRO.	R	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2º da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: 14780-000			
Verificado: PRAÇA JOEL WALDO, 01 – CENTRO.	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: 14780-000			
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar			
5.2.1 – Endereço			
Autorizado: PRAÇA JOEL WALDO, 01 – CENTRO.	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3º da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: 14780-000			
Verificado: _____	NA		
Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____			
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência			
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63 "e" CBT (Suspensão)
2º Harmônico	_____	_____	
3º Harmônico	_____	_____	
Espúrios	_____	_____	
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	_____	_____	
3º Harmônico	_____	_____	
Espúrios	_____	_____	
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	NA	Art. 48 e 49 do RSR	Art. 63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Página 4/5

RFFCF/RFF/SRF – LVTFM Versão Outubro/2005

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☒ Vencida	I	Art. 42 do RSR	135 Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

- VISTORIA BASEADA NOS DADOS TÉCNICOS CONSTANTES NO SISTEMA INTERATIVO DA ANATEL - SRD;
- O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ESTAÇÃO É O ENGENHEIRO PAULO MASSASHICO TUKIAMA, CREA 0600659507;
- A ENTIDADE FORNECEU MÍDIA, CONTENDO A GRAVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, REFERENTE AO DIA 07 DE JANEIRO DE 2010;
- OS ITENS 3.3.1.4 E 4.4 FORAM CORRIGIDOS NO ATO DA VISTORIA;
- OS ITENS 3.2.1.1.1 E 3.2.1.1.2 CONSTAM COMO N.V. (NÃO VERIFICADO) DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO;
- A ENTIDADE FORNECEU CÓPIA DE DOCUMENTO EMITIDO PELO CONGRESSO NACIONAL APROVANDO A RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM 15 DE MAIO DE 2002.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
01	Analizador de Espectro ADVANTEST, modelo U3641	032.823
02	Telêmetro BUSHNELL, modelo 500	032.622
03	GPS GARMIN, modelo ETREX	043.649
04	Bússola TAMAYA, modelo 37455P	032.703

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): LAERT CALIL JUNIOR

Assinatura:

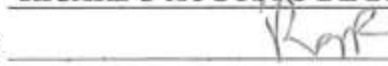


Credencial Nº:

1001-6

Agente de Fiscalização (2): RICARDO AUGUSTO DE DEUS FACIROLI

Assinatura:



Credencial Nº:

0991-9

Representante da Entidade: ODAIR DE MOURA E SILVA

Cargo:

GERENTE COMERCIAL

Identidade Nº: 13.240.302 SSP/SP

Assinatura:

Local e Data:

BARRETOS, 14 DE JANEIRO DE 2010

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão		Documento Nº	
			0009SP20100007	
			DATA	HORA
		14/01/10	13:00	

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade		CPF / CNPJ
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.		55.014.666/0001-90
Local de Instalação		
PÇA. JOEL WALDO DAL MORO, 01 – CENTRO.		
Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
SARC - TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS	BARRETOS	SP
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		Identidade / Órgão Emissor
ODAIR DE MOURA E SILVA		13.240.302 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):

(X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0009SP20100007 ou

() Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____

que deste faz (em) parte integrante anexo (s).

Fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas.

O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.

(X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.

() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização		Nome do Agente de Fiscalização	
LAERT CALIL JUNIOR		RICARDO AUGUSTO DE DEUS FACIROLI	
Credencial Nº 1001-6		Credencial Nº 0991-9	
Ass.: 	Ass.: 		
Agente de Fiscalização		Agente de Fiscalização	
Ass.: 			
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização			

Testemunhas:

Nome: _____

Doc.: _____

Ass.: _____



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica

Estação do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – SARC

Laudo N°

0009SP20100007

Motivo da Vistoria	☒ Rotina	☐ Enquadramento no PBFM
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial
	☐ Licenciamento Inicial	☐ Renovação
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 5 – Informações Adicionais)

Modalidade do Serviço	☐ Comunicação de Ordens Internas	☐ Reportagem Externa
	☒ Ligação para Transmissão de Programas	☐ Ligação para Telecomando / Telemedição

1. Identificação da Entidade	N° Estação SITARWEB:	3576221
1.1 – Razão Social (autorizada):	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.	
1.2 – Endereço (sede):	PÇA. JOEL WALDO DAL MORO, 01 – CONJ. 03 – CENTRO.	CEP: 14781-574
Cidade:	BARRETOS	UF: SP Tel.: 17-3322-9411

Localização da Estação Transmissora	C.N.P.J.: 55.014.666/0001-90	FISTEL: 02031941011
-------------------------------------	------------------------------	---------------------

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço da Estação			
Autorizado: PÇA. JOEL WALDO DAL MORO, 01 – CENTRO.			
Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: 14780-000			
Verificado: PÇA. JOEL WALDO DAL MORO, 01 – CENTRO.			
Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: 14780-000			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude	20°S 33' 39"	20°S 33' 30,9"	
Longitude	48°W 33' 33"	48°W 33' 31,4"	

3. Características Técnicas da Estação Transmissora			
3.1 – Tipo da Estação	Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada	
☒ Fixa	01	01	R
☐ Fixa Deslocável			NA
☐ Base			NA
☐ Móvel			NA
☐ Portátil			NA
☐ Repetidora			NA
3.2 – Sistema Irradiante	Autorizado(a)	Verificado(a)	
3.2.1 – Tipo	329	396	
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	30,0	25,5	
3.2.3 – Polarização	HORIZONTAL	HORIZONTAL	
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	9°	4°	
3.3 – Equipamentos			
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)	
3.3.1.1 – Potência de RF [W]	6,0	11,8	
3.3.1.2 – Frequência [MHz]	946,5	946,503165	
3.3.1.3 – Homologação	0767-06-1806		

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/3

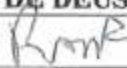
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]	-----	-----	NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Frequência [MHz]	-----	-----	NA		
3.3.2.3 – Homologação	-----	-----	NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98.	

4. Outras Constatações					
Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☒ Vencida			I	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.	Art. 62 "f" CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)			NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.	
4.3 – Existência de interferência prejudicial: ☐ Sim ☐ Não			NA	Art 48 e 49 RSR "Agravante"	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização			NA	Item 17, Art 26 RSR.	
} – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.			R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
4.5 – Existência de Responsável Técnico			NA	Item II, da Portaria MC 160/1987.	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)
4.6 – Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas)				Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
Autorizado: AVENIDA 39, S/Nº - SANTANA.					
Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: 14780-000					
Verificado: AVENIDA 39, S/Nº - SANTANA.					
Cidade: BARRETOS UF: SP CEP: 14780-000			R		

5. Informações Adicionais

1. VISTORIA BASEADA NOS DADOS CONTIDOS NO SISTEMA INTERATIVO DA ANATEL – STEL;

6. Instrumentos Utilizados na Vistoria		
N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
01	Analizador de Espectro ADVANTEST, modelo U3641	032.823
02	Telômetro BUSHNELL, modelo 500	032.622
03	GPS GARMIN, modelo ETREX	043.649
04	Bússola TAMAYA, modelo 37455P	032.703
05	Wattímetro ROHDE, modelo NRT	051.514

7. Assinaturas		
Agente de Fiscalização (1): LAERT CALIL JUNIOR		
Assinatura:		Credencial N°: 1001-6
Agente de Fiscalização (2): RICARDO AUGUSTO DE DEUS FACIROLI		
Assinatura:		Credencial N°: 0991-9
Representante da Entidade:	ODAIR DE MOURA E SILVA	Cargo: GERENTE COMERCIAL
Identidade N°:	13.240.302 SSP/SP	Assinatura: 
Local e Data:	BARRETOS, 14 DE JANEIRO DE 2010.	

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;

* PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada;

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.

	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	
	RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - RADIOVIDEOMETRIA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO "MONITORAÇÃO"	RI N.º 0008SP20100007

MOTIVO DA MONITORAÇÃO	☐ ROTINA	☒ OUTROS* DEMANDA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	☐ DENÚNCIA	

1 – IDENTIFICAÇÃO		
1.1 – NOME/ RAZÃO SOCIAL SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.		
1.2 – DENOMINAÇÃO DE FANTASIA JOVEM PAN 2		
1.3 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA AVENIDA 39, S/Nº - SANTANA.		
1.4 – CIDADE BARRETOS		UF SP
1.5 – INDICATIVO DE CHAMADA ZYD936	1.6 – CÓDIGO DO SERVIÇO 230	1.7 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
1.8 – FREQUÊNCIA CONSIGNADA 101,5	1.9 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO de ____ : ____ às ____ : ____ horas (X) ILIMITADO () LIMITADO: de ____ : ____ às ____ : ____ horas	

2 – MONITORAÇÃO			
2.1 – ESTAÇÃO DE RADIOVIDEOMETRIA LOCAL	2.2 – DATA 14/01/2010	2.3 – HORÁRIO LOCAL de 10:00 horas às 11:00 horas	2.4 – MUNICÍPIO/BAIRRO BARRETOS / CENTRO
3 – AVALIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS		SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO
3.1 – TRANSMISSÃO DO PROGRAMA "A VOZ DO BRASIL"		R	Art. 28 item 12 letra "f" e Art. 122 item 20 do RSR
3.2 – TRANSMISSÃO DE PROGRAMA POLÍTICO / ELEITORAL		NA	Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21 do RSR
3.3 – TRANSMISSÃO DE REDE DE RADIODIFUSÃO OBRIGATÓRIA		NA	Art. 28 item 12 letra "g" do RSR
3.4 – IRRADIAÇÃO DO INDICATIVO DE CHAMADA E DENOMINAÇÃO AUTORIZADA		R	Art. 28 item 12 letra "j" do RSR c/c Port. Minfra 410/90
3.5 – INTERRUPTÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE 30 DIAS SEM AUTORIZAÇÃO		R	Art. 122 item 27 do RSR
3.6 – INTERRUPTÃO SEM COMUNICAÇÃO À ANATEL NO PRAZO DE 48 HORAS		R	Art. 55 do RSR c/c Art. 62 do Decreto-Lei 236/67
3.7 – TRANSMISSÃO DE PUBLICIDADE COMERCIAL OU PATROCÍNIOS POR PARTE DE TELEVISÕES EDUCATIVAS		NA	Art. 13 parágrafo único e Art. 62 do Decreto-Lei 236/67

4 – OBSERVAÇÕES	
Ricardo Augusto de Deus Facioli Técnico em Regulação Cred. Fisc. 0991-9 / CREA: 5061424588 Anatel / SP Laert Calil Junior Especialista em Regulação Cred. Fisc. 1001-6 / CREA: 506226066 Anatel / SP	
LOCAL BARRETOS/SP	DATA 14/01/2009
EXECUTADO POR LAERT CALIL JUNIOR	ANALISADO POR RICARDO AUGUSTO DE DEUS FACIOLI

LEGENDA: R – REGULAR I – IRREGULAR NV – NÃO VERIFICADO NA – NÃO SE APLICA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – Ver. 03/11/2006
 Nota: "Fiscalização realizada sob a égide do Convênio Nº 001/2007, celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações, publicado na Seção III, do Diário Oficial da União, do dia 21.05.2008".



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARMC2009000491 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede

PRACA JOEL WALDO DAL MORO 01 CONJUNTO 3
Bairro: CENTRO
Município: Barretos UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências; do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil, no SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA, objetivando:

- ☐ Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico;
- ☐ Verificar conteúdo.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:



A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 (no caso de uso de radiofrequência e de órbita), ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos instrumentos:

1. ☐ Constituição da República Federativa do Brasil;
2. ☐ Lei 9.472, de 16.07.97; Lei Geral de Telecomunicações (LGT);
3. ☐ Lei 4.117, de 27.08.62; Código Brasileiro de Telecomunicações(CBT);
4. ☐ Decreto n.º 2.338, de 07.10.97; Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações;
5. ☐ Resolução n.º 197, de 16.12.99; Regimento Interno (RI);
6. ☐ Resolução nº 303, de 2.07.02; Regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz;
7. ☐ Decreto-lei n.º 236/67; Dá nova redação a artigos do CBT;
8. ☐ Decreto n.º 52.026, de 20.05.63; Decreto n.º 97.057, de 10.11.88; Instrumentos normativos;
9. ☐ Código Civil; Código de Processo Civil; Código Penal; CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; Demais Legislações pertinentes; Doutrina e Jurisprudência; Dispositivos legais do arcabouço jurídico brasileiro;
10. ☐ Regulamento de Aplicação de Sanção Administrativa;

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0068/2010/ER01FT

Data:

19/01/2010

Nº SICAP:



11. ☐ Regulamento de Certificação de Equipamentos;
12. ☐ Decreto n.º 52.795, de 31.10.63; Decreto n.º 2.108, de 24.12.96; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR);
13. ☐ Convênio n.º 001/2007 – MC/Anatel;
14. ☐ Portaria MC 71, de 20 de janeiro de 1978; Aprova a Norma Reguladora da Execução do Serviço Auxiliar e Radiodifusão e Correlatos (N-01/78);
15. ☐ Portaria MC 1119, de 14 de dezembro de 94; Aprova a N-026/94, Norma de Canalização e condições de uso de frequências dos Serviços Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, Especial de Repetição de Televisão e Especial de Circuito de Televisão com Utilização de Radioenlace;
16. ☐ Portaria SNC 043, de 07 de fevereiro de 1992 ; Altera o item I.1 da N-01/78;
17. ☐ Portaria MC 985, de 05 de dezembro de 1994; Consolida procedimentos para solicitação de serviço auxiliar de radiodifusão e correlatos;
18. ☐ Dec. 52.795 31/10/63; Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
19. ☐ Decreto 210824/12/96 Altera dispositivos no Dec. 52.795/63;
20. ☐ Decreto-lei 236 28/2/67; Altera e modifica dispositivos da Lei 4117/62;
21. ☐ Resolução 67/98; Aprova Regulamento Técnico para emissoras de radiodifusão sonora em FM;
22. ☐ Portaria n.º 17 11/01/83 DOU de 31/01/83; Resolve a Norma Técnica para a Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada;
23. ☐ Portaria MC 133/95 26/04/95; Aprovar a Norma 03/95 de compatibilidade entre o serviço de radiodifusão sonora em FM (88 - 108 MHz) e os serviços de radionavegação aeronáutica e móvel aeronáutico (108 a 137 MHz);
24. ☐ Portaria MINFRA 410, de 08 de maio de 1990; Dispõe sobre formas de identificação das emissoras de radiodifusão;
25. ☐ Portaria MINFRA 889, de 12 de novembro de 1990; Desobriga as permissionárias e concessionárias dos serviços de radiodifusão sonora do cumprimento dos itens que discrimina;
26. ☐ Portaria MC 652, de 01 de setembro de 1994; Consolida procedimentos para apresentação de pedidos de autorização de instalação de estação e para uso de

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:



equipamentos para serviços de radiodifusão e de televisão por assinatura;

27. ☐ Portaria MC 026, de 15 de fevereiro de 1996; Dispõe sobre a instalação de estúdios e de estação transmissora dos serviços de radiodifusão.

4.2. Período de realização da Fiscalização

04/01/2010 à 22/01/2010

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

Inicialmente, no ER01, levantamento das características técnicas da estação com os recursos dos Sistemas Interativos da Anatel. Por fim, a fiscalização presencial na entidade, adotando os procedimentos técnicos previstos no Manual do Agente de Fiscalização (MAF): medições, análise espectral, inspeções, constatações e verificações do conteúdo através da gravação da programação da emissora, em conformidade com os itens descritos no laudo correspondente ao serviço fiscalizado.

5.2. Resultados obtidos:

Resumo da Vistoria realizada em 14/01/2010:

Para o Serviço Principal:

- 1.
 2. a) Laudo de Vistoria Técnica nº 0008SP20100007:
 3. a. Constatou-se que as coordenadas geográficas estão diferentes das autorizadas;
 4. b. que o azimuth do sistema irradiante está diferente do autorizado;
 5. c. que a potência de operação do transmissor principal está abaixo da autorizada;
 6. d. que os interruptores em portas em tampas não estavam funcionando.
- Este item foi corrigido no ato da vistoria;

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:



7. e. a ausência de placas de aviso. Este item foi corrigido no ato da vistoria;
8. f. que a licença para funcionamento da estação está vencida.
- 9.

Para o SARC – Ligação para Transmissão de Programação:

- 10.
11. b) Laudo de Vistoria Técnica nº 0009SP20100007:
12. a. Constatou-se que as coordenadas geográficas estão diferentes das autorizadas;
13. b. que o tipo e a altura do sistema irradiante estão diferentes dos autorizados;
14. c. que a potência de RF do transmissor está acima da autorizada;
15. d. que a licença para funcionamento da estação está vencida.
- 16.

Para o Conteúdo da Programação:

- 17.
18. c) Relatório de Irregularidades – Radiovideometria: Serviços de Radiodifusão "Monitoração" nº 0008SP20100007:
19. a. Não houve irregularidade.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

A ser definido na análise processual.

5.3.2. Para o usuário

A ser definido na análise processual.

5.3.3. Para a Administração Pública

A ser definido na análise processual.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

A ser definido na análise processual.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

A ser definido na análise processual.

6. CONCLUSÃO

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:



Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Resumo da Vistoria realizada em 14/01/2010:

Para o Serviço Principal:

- 20.
21. a) Laudo de Vistoria Técnica nº 0008SP20100007:
22. a. Item 2.2. Enquadramento: Art. 122, Item 34 do RSR;
23. b. Item 3.2.1.1.5. Enquadramento: Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
24. c. Item 3.3.1.4. Enquadramento: Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
25. d. Item 3.3.1.14. Enquadramento: Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Este item foi corrigido no ato da vistoria;
26. e. Item 4.4. Enquadramento: Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Este item foi corrigido no ato da vistoria;
27. f. Item 6.3. Enquadramento: Art. 42 do RSR.
- 28.

Para o SARC – Ligação para Transmissão de Programação:

- 29.
30. b) Laudo de Vistoria Técnica nº 0009SP20100007:
31. a. Item 2.2. Enquadramento: Art. 46 do RSR;
32. b. Item 3.2.1. Enquadramento: Art. 46 do RSR;
33. c. Item 3.2.2. Enquadramento: Art. 46 do RSR;
34. c. Item 3.3.1.1. Enquadramento: Art. 46 do RSR;
35. d. Item 4.1. Enquadramento: Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.
- 36.

Para o Conteúdo da Programação:

- 37.
38. c) Relatório de Irregularidades – Radiovideometria: Serviços de Radiodifusão "Monitoração" nº 0008SP20100007:
39. a. Não houve irregularidade.

6.2. Possíveis Sanções:

Resumo da Vistoria realizada em 14/01/2010:

Para o Serviço Principal:

- 40.

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:



41. a) Laudo de Vistoria Técnica nº 0008SP20100007:
42. a. Item 2.2. Sanção: Art. 63 "e" do CBT (Suspensão);
43. b. Item 3.2.1.1.5. Sanção: Art. 63 "e" do CBT (Suspensão);
44. c. Item 3.3.1.4. Sanção: Art. 63 "e" do CBT (Suspensão);
45. d. Item 3.3.1.14. Sanção: Art. 63 "d" do CBT* (Suspensão). Este item foi corrigido no ato da vistoria;
46. e. Item 4.4. Sanção: Art. 63 "d" do CBT (Suspensão). Este item foi corrigido no ato da vistoria;
47. f. Item 6.3. Sanção: Art. 62 do CBT (Multa).
48.

Para o SARC – Ligação para Transmissão de Programação:

49.
50. b) Laudo de Vistoria Técnica nº 0009SP20100007:
51. a. Item 2.2. Sanção: Art. 63 "e" do CBT (Suspensão);
52. b. Item 3.2.1. Sanção: Art. 63 "e" do CBT (Suspensão);
53. c. Item 3.2.2. Sanção: Art. 63 "e" do CBT (Suspensão);
54. c. Item 3.3.1.1. Sanção: Art. 63 "e" do CBT (Suspensão);
55. d. Item 4.1. Sanção: Art. 62 "f" do CBT (Multa).
56.

Para o Conteúdo da Programação:

57.
58. c) Relatório de Irregularidades – Radiovideometria: Serviços de Radiodifusão "Monitoração" nº 0008SP20100007:
59. a. Não houve irregularidade.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se as Notificações de Irregularidade Técnica nº 0008 e 0009SP20100007.

Todos os documentos gerados nesta vistoria e a mídia contendo a gravação da programação serão encaminhados ao Ministério das Comunicações, por meio do ofício nº 0084/2010/ER01FT/ER01, para as providências cabíveis.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Laudo de Vistoria FM – Laudo de Vistoria FM

Laudo Link – Laudo Link

Monitoração – Monitoração

Notificação FM – Notificação FM

Notificação LINK – Notificação LINK

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:



LAERT CALIL JUNIOR
RICARDO AUGUSTO DE DEUS FACIROLI

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0068/2010/ER01FT

Data:

19/01/2010

Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
LAERT CALIL JUNIOR - ER01FT

Responsável pela conferência do relatório
EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO - ER01FT

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:



Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0068/2010/ER01FT

Data:
19/01/2010
Nº SICAP:

Data da Impressão 19/01/2010 15:16:05



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 1966/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 18 de agosto de 2011.

Ao Senhor

Representante Legal da **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**

Praça Joel Waldo dal Moro, nº 1, conjunto 3 - Centro
14781-574 - Barretos - SP

Assunto: Renovação de Outorga. (Referência Processo nº 53000.062585/2005)

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a renovação de outorga para a continuidade da execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barretos/SP, com utilização do canal 268 (duzentos e sessenta e oito), classe B1, e após análise da referida documentação, de acordo com o referido Plano Básico e com a legislação vigente, cumpre-nos informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

a. Considerando a Portaria MC nº 121, de 15 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 18.08.2011 e ainda os Laudos de Vistoria de estação efetuados pela ANATEL sob nº 0008SP20100007 e nº 0009SP20100007, e as respectivas notificações de irregularidades referentes ao Serviço principal e ao Serviço auxiliar (SARC-LTP):

a.1- Considerando a última autorização do Poder Concedente exarado por Portaria MC nº 121, de 15 de agosto de 2011, sendo as irregularidades referentes a diferença de coordenadas geográficas da autorizada para a verificada e Azimute de orientação em relação ao Norte Verdadeiro, essas irregularidades são consideradas sancionadas pelo último ato do poder concedente, não eximindo a entidade de qualquer sanção que futuramente venha a ser praticada, em conformidade com a legislação vigente.

a.2- Quanto as irregularidades referentes a potência de operação do Transmissor principal autorizada 4,0 kW verificada 1,225, deverá o representante legal da entidade em conjunto com o responsável técnico profissional habilitado, apresentar declaração de que o transmissor está operando na potência autorizada, assim como as demais irregularidades: interruptores em portas e tampas onde existam tensões

maiores que 350 Volts; proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensão maiores que 350 Volts;

a.3- Quanto ao Serviço Auxiliar irregularidades tipo: coordenadas verificadas diferentes da autorizada, Altura do centro geométrico diferente do autorizado, azimuth diferente do autorizado, potência do transmissor do SARC-LTP diferente da autorizada, tipo de antena utilizada diferente da autorizada, sendo a autorizada Dipolo de onda completa com refletor plano e a verificada Painéis de dipolos, sendo assim deverá a entidade corrigir as irregularidades ou apresentar projeto de alteração de características técnicas do Serviço auxiliar de radiodifusão e correlatos (SARC-LTP), formulários FMC -09, FMC 10, FMC-11 e FMC 12, acompanhada das declarações do profissional habilitado e do representante legal da entidade e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada.

a.4- Ressaltamos que para a continuidade do processo de renovação de outorga além do serviço principal ter que atender os parâmetros técnicos autorizados o SARC-LTP autorizado para a entidade também deverá estar em conformidade com a última autorização do Poder Concedentes, haja vista o Serviço auxiliar é vinculado ao Serviço Principal.

2. Lembro que os novos formulários padronizados, bem como os modelos de declaração encontram-se à disposição no sítio do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado da data do recebimento deste ofício via AR Postal, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas.

4. Cabe lembrar que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



FERNANDO PIMENTEL

Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 06 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nivel**, em 10/08/2015, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0647573** e o código CRC **228690E6**.

[Menu Principal](#) ▼**Sistemas
Interativos**SRD »» Relatórios »» **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Barretos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE EDUCACAO E TELECOMUNICACAO DE BARRETOS	Barretos	04/04/2007	04/04/2017
JORNAL DE BARRETOS COMUNICACOES LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	Barretos	23/03/2009	23/03/2019
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006

Usuário: - Data: **11/02/2016** Hora: **10:42:43**

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] [Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)


[Menu Principal](#)
[SIACCO](#) » [Consultas Gerais](#) » [Perfil das Empresas](#) | [menu](#) | [ajuda](#)
[Dados da consulta](#)
[Consulta](#)

Perfil das Empresas - SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

CNPJ: 55014666000190

Presidente:
Endereço: PRACA JOEL WALDO DAL MORO - CENTRO

E-mail:
Capital Social: 80.000,00

Reserva de Capital:
Total: 80.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
057.243.428-63	MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS	73.600	73.600,00
380.059.428-50	MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS	6.400	6.400,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
057.243.428-63	MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS	DIRETORA FINANCEIRA	

Registro 1 até 1 de 1 registros
Página: [1] [Ir] [Reg]
[Voltar](#)
[Imprimir](#)
[Exportar Excel](#)



BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 55.014.666/0001-90

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS	380.059.428-50	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	6400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos
MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS	057.243.428-63	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Barretos
		SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	73600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos

Usuário: [anatel\heitor.mc](#) - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 11/02/2016

Hora: 10:42:19



BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta | **Resultado**

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 380.059.428-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS	380.059.428-50	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	6400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos

Usuário: [anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira](#)

Data: 11/02/2016

Hora: 11:16:00



BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 057.243.428-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS	057.243.428-63	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Barretos
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Colina
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Barretos
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Sócio	331200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Colina
		SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	73600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Sócio	331200	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Barretos

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 11/02/2016

Hora: 11:16:05



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ: 55.014.666/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:23 do dia 11/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.062019/2015-57		
Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA		
Localidade: Barretos	UF: SP	Serviço:
Período(s): 18/03/2016 a 18/03/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			1 (0822876)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			2 (0822876)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			3 (0822876)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		-
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			4 (0822876)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			3/4 (0822880) (0822881)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			1 (0822877)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			3 (0822877)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			4 (0822877)

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			4 (0822877)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			5 (0822877) 1 (0822879)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			2 (0822879)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			3 (0822879)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			4 (0822879)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			1/2 (0822880)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			(0822886) (0822887)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES						
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	MARCIA	X			X	1,3 (0822882) 4* (0822883)
	MARCELO	X		X		5 (0822883) 3 (0822885)
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	MARCIA	X		X		3,5 (0822882) 3 (0822883)
	MARCELO	X		X		4 (0822884) 4 (0822885)
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	MARCIA	X		X		2,3 (0822882)
	MARCELO	X		X		1,2 (0822884)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	MARCIA	X		X		2,3 (0822882)
	MARCELO	X		X		1,2 (0822884)

Obs.:

*processos:

Agravo de Instrumento nº 0150164-94.2011.8.26.0000, entrando em 05/07/2011;

Mandato de Segurança nº 0244543-27.2011.8.26.0000, entrando em 22/09/2011.

DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	Fl(S).
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	MARCIA		X	-
	MARCELO		X	-
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	MARCIA		X	-
	MARCELO		X	-
23- certidões de protestos de títulos ;	MARCIA	X		1 /2 (0822883)
	MARCELO	X		1/2 (0822885)

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira
Cargo: Analista

NOTA TÉCNICA Nº 2401/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.062019/2015-57

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Barretos, estado de São Paulo, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 18/03/2016 a 18/03/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0960685), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

RELATIVO A ENTIDADE:

a) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

RELATIVOS AOS SÓCIOS/DIRETORES:

b) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão de distribuição criminal relativa à Justiça Eleitoral.

d) Certidões de inteiro teor relativas aos seguintes processos - PARA A SRA. MÁRCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS:

d.1) Agravo de Instrumento nº 0150164-94.2011.8.26.0000, em 05/07/2011;

d.2) Mandato de Segurança nº 0244543-27.2011.8.26.0000, em 22/09/2011;

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, Substituta, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de

5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Tec Administrativo**, em 12/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 12/02/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0960691** e o código CRC **D931BFD0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3606/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - EPP
Pc. Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conj. 3, Centro
14.781-574 Barretos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.062019/2015-57**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2401/2016/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 12/02/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0960692** e o código CRC **DCBE0823**.

DESPACHO

Processo n.: 53900.062019/2015-57

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Barretos, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 12/02/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0960695** e o código CRC **B04D9580**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo n. 53900.062019/2015-57

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, apresentados (0822886) e (0822887), pela Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 12/02/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0960699** e o código CRC **AD9025C2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

15/02/2016 08:58:19

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

sistema.barretense@hotmail.com
ptukiama@uol.com.br
fabiofonseca@hotmail.com
eng.mauriciooliveira@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.062019/2015-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0960692.html
Nota_Tecnica_0960691.html



SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 20/10/2011 10:35:13

+ Dados do Plano Básico

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 55014666000190

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 14780000 Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Número: 01 Complemento: CONJUNTO 3 Bairro: CENTRO Estado: SP
Município: Barretos Distrito: SubDistrito:
Telefone: 00 0000000000 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 14781574 Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Número: 01, Complemento: CONJUNTO 03 Bairro: CENTRO Estado: SP
Município: Barretos Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

JOVEM PAN 2

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8322 Data Publicação Contrato/Convênio: 18/03/1996
SCRAD Técnico: 8324
Data Limite Instalação: Número do Processo: 0
Fistel: 02020813890

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	46		Portaria	MC	14/03/1986	18/03/1986	Outorga	Jur. ▼
	437		Portaria	MC	11/06/1986		Aprovação de Local	Téc. ▼
	306		Portaria	MC	09/05/1996	13/05/1996	Transferência Indireta	Jur. ▼

	370	Portaria	MC	24/07/2000	04/09/2000	Renovação	Jur.
	79	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jur.
	121	Portaria	MC	15/08/2011	18/08/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

+ Característica da Estação Instalada**▣ Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - CNPJ/CPF (55.014.666/0001-90)
Município/UF: BARRETOS/SP
Indicativo: ZYD936

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 268

Classe PB: B1

Características de Operação

Classe: B1

Canal: 268-101.50 MHz

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

00:00

Hora Fim

24:00

X

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.062019/2015-57**

Interessado(a): **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA - EPP**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 0960695, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA - EPP, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Barretos/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 16/02/2016, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0967676** e o código CRC **F0652ECF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA

CNPJ: 55.014.666/0001-90
Praça Joel Waldo dal Moro, 01 - Centro
14.781-574 Barretos – SP

Barretos/SP, 10 de março de 2016.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

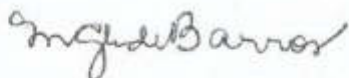
Assunto : Renovação de Outorga
Serviço : FM (Frequência Modulada)
Localidade : Barretos/SP

REFERÊNCIA PROCESSO N. 53900.062019/2015-57
OFÍCIO N.3606/2016/SEI/MC
NT N. 2401/2016/SEI/MC

O SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, vem, mui
respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, apresentar a documentação solicitada e
reiterar o pedido de renovação de outorga da emissora. Para tanto, anexa ao presente:

1. Certidões; e
2. Declaração.

Nestes termos,
pede deferimento.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

RG nº 7.319.785-SSP/SP

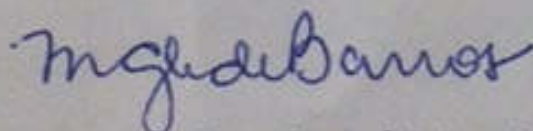
CPF nº 057.243.428-63

DECLARAÇÃO

Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda - EPP, sociedade empresária limitada com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, permissionária de serviço de radiodifusão de sons em frequência modulada (FM) na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, por sua representante legal infra-assinada, declara que:

I - Atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Barretos, 15 de fevereiro de 2016.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

RG nº 7.319.785-SSP/SP

CPF nº 057.243.428-63



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS**
Inscrição: **012732140116** Zona: 21 Seção: 18
Município: 62090 - BARRETOS UF: SP
Data de Nascimento: 25/01/1960 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: LAURA ROSARIA GUARITA SANDOVAL
IRLANDINO NETTO SANDOVAL

Certidão emitida às 16:08 de 15/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **FTHQ.255P.HWSR.N5LY**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS**
Inscrição: **358569250175** Zona: 21 Seção: 202
Município: 62090 - BARRETOS UF: SP
Data de Nascimento: 25/10/1988 Domiciliado desde: 02/03/2006
Filiação: MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS
LUIZ ANTONIO MONTEIRO DE BARROS

Certidão emitida às 16:10 de 15/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **TKJF.PYTV.RD3N.S3DN**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

Serviço de Processamento do 5º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pateo do Colégio, 73 - 1º andar – salas 115/116 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

CERTIDÃO

“HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário do(a) SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que, compulsando os autos de Agravo de Instrumento nº 0150164-94.2011.8.26.0000, entrados neste Tribunal de Justiça ao(s) 05/07/2011, oriundo da 1ª. Vara Judicial do Foro de Ituverava, comarca de Ituverava sob número: 01.01.1988/001404. Distribuição ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Marcia Dalla Déa Barone, com assento na SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado, em que figuram como **Agravantes**: Honoria Maria Sandoval de Castro e outros (Advogado(a)s) Adriano Mendes Ferreira - OAB 87990/SP) e **Agravado**: Antonio Gabriel Barbosa e outros (Advogado(a)s) Pedro Carlos de Paula Fontes, Daniel Aparecido Sari, Francisco Luiz Alves, Hermes Procópio dos Santos, Silvio Gontijo de Abreu (OAB 108110/SP, 127667/SP, 202098/SP, 70009/SP, 128763/SP), deles verificou tratar-se de Ação de Inventário e Partilha. CERTIFICA MAIS, que a ação foi ajuizada por Honoria Maria Sandoval de Castro e outros em face de Antonio Gabriel Barbosa e outros. CERTIFICA AINDA que consta do sistema informatizado os seguintes e principais andamentos processuais: 12/07/2011 - Processo Cadastrado - SJ 1.2.2.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Privado 1; 12/07/2011 - Remetidos os Autos para Distribuição de Originários; 12/07/2011 - Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários; 15/07/2011 - Conclusão ao Relator; 18/07/2011 - Recebidos os Autos pelo Relator - Marcia Regina Dalla Déa Barone; 18/07/2011 - Despacho - fls. 109: Vistos, Cuida-se de recurso de agravo de instrumento tirado contra a decisão que, em sede de ação de inventário e partilha determinou a expedição de Alvará para que fosse firmada parceria agrícola com terceiros, em relação ao imóvel rural objeto do inventário. Aduzem os agravantes que ocorreu a homologação da partilha dos bens e assim o imóvel em questão não mais integra o acervo do inventário, cuidando-se de bem comum e cuja administração deverá ser feita em conjunto entre os co-proprietários. Há cópia da sentença de homologação da partilha e certidão do trânsito em julgado, e assim mostram-se presentes os requisitos que autorizam a concessão de efeito suspensivo, para o fim de evitar a expedição do Alvará até final julgamento deste recurso. Requistem-se informações. Demonstrem os agravantes cumprimento do Artigo 526 do Código de Processo Civil. Vista para contraminuta e tornem. Int. Ficam os agravados intimados para resposta. (prazo comum); 18/07/2011 - Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho; 19/07/2011 - Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Câmaras; 03/10/2011 - Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão); 06/10/2011 - Recebidos os Autos pelo Relator; 06/10/2011 - Decisão Monocrática - Cuida-se de recurso de agravo de instrumento tirado contra a decisão que, em sede de inventário de bens, concedeu a autorização judicial para o arrendamento de terras de uma das propriedades que integram o inventário para o plantio de cana-de-açúcar em regime de parceria com empresas sucroalcooleiras. Relatam os agravantes que, não obstante o trânsito em julgado da sentença de homologação da partilha, em que os ora agravantes constaram como co-proprietários da Fazenda Limão, imóvel em tela neste agravo, os agravados Márcia Monteiro de Barros e Marco Túlio Scalassara informaram ao senhor inventariante o interesse manifestado por algumas empresas do setor sucroalcooleiro em firmar a referida parceria; por sua vez, o inventariante concordou e requereu autorização judicial para a realização da parceria, sendo a autorização concedida no despacho ora agravado. Argumentam os agravantes que, após o trânsito em julgado da partilha, cessou a função do inventariante, não sendo parte legítima para requerer quaisquer autorizações judiciais referentes aos bens partilhados, sendo esta prerrogativa atribuída apenas aos co-proprietários. Houve pedido de informações por este Juízo, que foi respondido pelo magistrado de primeira instância às fls. 118/228. Contraminuta às fls. 238/241. Finalmente, há manifestação dos autores à fl. 243 requerendo a homologação de desistência do presente recurso. É o relatório. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelos agravantes, fica prejudicado o presente recurso de agravo de instrumento, por perda de objeto, dispensando a apreciação da matéria de fundo. Desta forma, por decisão monocrática, Homologo a desistência do presente recurso e determino a remessa dos autos à Vara de Origem para as providências cabíveis. Int. São Paulo, 06 de outubro de 2011; 08/10/2011 - Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Decisão Monocrática; 10/10/2011 - Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras; 11/10/2011 - Recebidos os Autos com Decisão Monocrática pelo Setor de Digitalização; 13/10/2011 - Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras; 14/10/2011 - Recebidos os Autos do Setor de Digitalização; 13/12/2011 - Remetidos os Autos para Vara de Origem. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que os autos foram remetidos para a Vara de Origem. NADA MAIS, com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fê. São Paulo, dois de março de dois mil e dezesseis. Eu, HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR, Chefe de Seção Judiciária do(a) SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assino digitalmente. Valor recolhido: R\$19,40. **Segredo de Justiça: NÃO.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

Serviço de Processamento do 5º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pateo do Colégio, 73 - 1º andar – salas 115/116 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

CERTIDÃO

“HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR, Chefe de Seção
Judiciário do(a) SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir.
Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que, compulsando apontamentos em extrato de movimentação processual disponíveis no sistema informatizado deste E. Tribunal, referente ao Mandado de Segurança nº 0244543-27.2011.8.26.0000, entrado neste Tribunal de Justiça ao(s) 22/09/2011, oriundo da 1ª. Vara Judicial do Foro de Ituverava, comarca de Ituverava sob número: 1404/1988, Distribuição ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Marcia Dalla Déa Barone, com assento na SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado, em que figuram como **Impetrante**: Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros (Advogado(a)s) Jose Henrique de Freitas - OAB 145609/SP) e **Impetrado**: M.m. Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Ituverava, deles verificou-se tratar-se de Sucessões – Inventário e Partilha. CERTIFICA MAIS, que a ação foi ajuizada por Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros em face de M.m. Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Ituverava. *CERTIFICA AINDA que consta do sistema informatizado os seguintes e principais andamentos processuais: 23/09/2011 - Distribuição por Competência Exclusiva - Pelo agravo: 0150164-94.2011.8.26.0000 - Órgão Julgador: 15 - 10ª Câmara de Direito Privado - Relator: 12702 - Marcia Regina Dalla Déa Barone; 27/09/2011 - Despacho - Fls. 218: Vistos, Cuida-se de Mandado de Segurança interposto em decorrência da omissão do impetrado em relação à análise de sucessivos pleitos de levantamento de depósitos existentes nos autos de inventário, mesmo após a homologação da partilha, através de sentença com trânsito em julgado. Não vislumbro urgência no atendimento da medida, embora a parte impetrante se identifique como sucessora habilitada nos autos de inventário, noticiando necessidade de levantamento da verba há muitos anos depositada. Há notícia de que após a sentença de homologação da partilha ingressaram novos herdeiros no feito, podendo, destarte, ter ocorrido alteração do quadro sucessório em relação à partilha inicial. Requistem-se informações, devendo o impetrado esclarecer as razões pelas quais até a presente data não houve análise (deferimento ou indeferimento) do pleito insistentemente formulado. Após, à procuradoria de Justiça e tornem. Int.; 03/11/2011 - Publicado em - Disponibilizado em 28/10/2011 - Tipo de publicação: Despacho - Número do Diário Eletrônico: 1068; 03/11/2011 - Expedido Ofício - of. expedido sob n.º 1623/11; 08/05/2012 - Despacho - (Fls. 578) Vistos, Cuida-se de Mandado de Segurança interposto contra o MM Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Cível da Comarca de Ituverava, considerando a notícia de que não tem foram apreciadas inúmeras manifestações da impetrante, concluindo pela negativa de direito à jurisdição. Indefero a liminar postulada, já que a mesma teria caráter satisfativo, prejudicando a análise de mérito do presente "mandamus". Por outro lado, apesar da longínqua tramitação do feito, não se vislumbra perigo da parte experimentar danos graves ou de difícil reparação. Requistem-se informações no prazo legal. À Procuradoria de Justiça para parecer e tornem. Int.; 01/06/2012 - Publicado em - Disponibilizado em 31/05/2012; Tipo de publicação: Despacho - Número do Diário Eletrônico: 1195; 21/08/2012 - Decisão Monocrática - VOTO Nº 3184 Vistos, Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros contra o MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Ituverava, tendo em vista a notícia de que não foram apreciadas inúmeras manifestações da impetrante, concluindo pela negativa de direito à jurisdição. Indeferida a liminar pleiteada (fls. 578). Informações do Juízo às fls. 598/608, com cópias (609/967). Parecer da Procuradoria de Justiça às fls. 969. Juntada de petição de fls. 971/972. É o relatório. Tendo em vista o teor da petição de fls. 971/972, **HOMOLOGO a desistência para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.** Int; 22/08/2012 - Decisão Monocrática registrada - Decisão monocrática registrada sob nº 20120000418069, com 2 folhas; 23/08/2012 - Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho - Monocrática (homologou a desistência e Julgou Extinta a ação (Voto 3184); 03/09/2012 - Publicado em - Disponibilizado em 31/08/2012; Tipo de publicação: Despacho - Número do Diário Eletrônico: 1258. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que os autos foram remetidos ao Arquivo geral de segunda instância em 18/10/2012, lá se encontrando desde então. NADA MAIS, com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, dois de março de dois mil e dezesseis. Eu, HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário do(a) SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *assino digitalmente*. Valor recolhido: R\$19,40. **Segredo de Justiça: NÃO.***

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS**

Inscrição: **012732140116** Zona: 21 Seção: 18

Município: 62090 - BARRETOS UF: SP

Data de Nascimento: 25/01/1960 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: LAURA ROSARIA GUARITA SANDOVAL
IRLANDINO NETTO SANDOVAL

Certidão emitida às 16:02 de 15/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **EOKS.ØEAM.H6HW.VORQ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS**

Inscrição: **358569250175**

Zona: 21

Seção: 202

Município: 62090 - BARRETOS

UF: SP

Data de Nascimento: 25/10/1988

Domiciliado desde: 02/03/2006

Filiação: MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS

LUIZ ANTONIO MONTEIRO DE BARROS

Certidão emitida às 15:43 de 15/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **LUSD.6NYU.ZU9J.QLKK**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ: 55.014.666/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:41:38 do dia 14/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.062019/2015-57 (relacionado ao de nº 53000.062585/2005-31) SEI-MC		
Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.		
Localidade: BARRETOS	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 18/3/2016 a 18/3/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (0822876)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2 (0822876)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			1 (1016919)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (0822876)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			4 (0822876) (2003 a 2015)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1 a 4 (0822881) Incompleto - Exigir
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1; 1 (0822878)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			3 (0822878)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			4 (0822878)

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			3 (0822878)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			5;1 (0822878) (0822879)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			2 (0822879)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			3 (0822879)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			4 (0822879)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			1/2 (0822880)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Vistoria Técnica - 1 a 4 (0822886) (0822887) Falta Laudo de Ensaio do TX de FM - Incompleto Exigir

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Marcia Guaritá S. M.de Barros (082282;0822883;0822885)	x		x			1;3;4 (Positiva)
	Marcelo Sandoval M. de Barros (0822883; 0822885)	x		x			5;3
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Marcia Guaritá S. M.de Barros (0822883;0822885)	x		x			3;5
	Marcelo Sandoval M. de Barros (0822884; 0822885)	x		x			4
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Marcia Guaritá S. M.de Barros (0822882)	x			x		2;3
	Marcelo Sandoval M. de Barros (0822884)	x			x		1;2
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Marcia Guaritá S. M.de Barros (0822882)	x			x		2;3
	Marcelo Sandoval M. de Barros (0822884)	x			x		1;2

21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Marcia Guaritá S. M.de Barros (1016926)	x					1
	Marcelo Sandoval M. de Barros (1016927)	x					1
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Marcia Guaritá S. M.de Barros (1016920)	x					1
	Marcelo Sandoval M. de Barros (1016921)	x					1
23- certidões de protestos de títulos ;	Marcia Guaritá S. M.de Barros (0822883)	x					1/2
	Marcelo Sandoval M. de Barros (0822885)	x					1/2
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. A Entidade após ser instada por meio do Ofício nº 3606/2016 (0960692), encaminhou as cópias das certidões de Inteiro Teor, referentes ao Agravo de Instrumento e ao Mandado de Segurança, em nome da Senhora Marcia Guaritá S. Monteiro de Barro, ambos em curso no tribunal de justiça do estado de São Paulo, por meio do Protocolo nº 53900.015284/2016-27. 2. O Agravo de Instrumento nº 0150164-94.2011.8.26.0000, consta do seu teor que ocorreu pedido de desistência formulado pelos agravantes, cuja decisão, foi a seguinte: “fica prejudicado o presente recurso de agravo de instrumento, por perda de objeto, dispensando a apreciação da matéria de fundo. Desta forma, por decisão monocrática, Homologo a desistência do presente recurso e determino a remessa dos autos à Vara de Origem para as providências cabíveis”. – fl. 1 (1016923). 3. Em relação ao Mandado de Segurança, a decisão foi a seguinte: “Homologo a desistência para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito”...Os autos foram remetidos ao Arquivo Geral da Segunda Instância.- fl. 1 (1016925).
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

NOTA TÉCNICA Nº 5581/2016/SEI-MC

Processo n.º: 53900.062019/2015-57 (relacionado ao de nº 53000.062585/2005-31).

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. - EPP, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barretos, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 18/3/2006 a 18/2/2016 e 18/3/2016 a 18/3/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 2401/2016/SEI-MC (evento SEI nº 0960691) e por consequência, enviado o Ofício nº 3606/2016/SEI-MC (evento SEI nº 0960692), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 53900.015284/2016-27, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos(evento SEI nº 1019862), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento **dos últimos cinco anos**). **Apresentou somente os comprovantes dos exercícios de 2013 a 2015. Incompleto;**

3.2. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**).

3.3. laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 14/03/2016, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 14/03/2016, às 19:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1019869** e o código CRC **852E5255**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8204/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. - EPP
Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3 - Bairro Centro
14.781-574 Barretos/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.062019/2015-57 (relacionado ao de nº 53000.062585/2005-31).

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5581/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 14/03/2016, às 19:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1020081** e o código CRC **84917EC2**.

Data de Envio:

15/03/2016 11:36:39

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

sistema.barretense@hotmail.com

ptukiama@uol.com.br

fabiofonseca@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.062019/2015-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1020081.html

Nota_Tecnica_1019869.html



SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 20/10/2011 10:35:13

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02020813890

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Barretos/SP

Latitude: 20S331116

Longitude: 48W341128

Raio: 38

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 32 ' 33 " 00 Sul

Longitude: 48 ° 33 ' 27 " 00

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 268

Frequência: 101,5

Classe: B1

Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☒ Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSR24/86,SSR38/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados:** 41

Observação:

Máximo: 250 **Digitados:** 0

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 55014666000190

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede**

País: Brasil
Número do CEP: 14780000 **Logradouro:** PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Número: 01 **Complemento:** CONJUNTO 3 **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Barretos **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 00 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 14781574 **Logradouro:** PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Número: 01, **Complemento:** CONJUNTO 03 **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Barretos **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia**Nome Fantasia****Dados da Outorga**

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel:

☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	46		Portaria	MC		14/03/1986	18/03/1986	Outorga
	437		Portaria	MC		11/06/1986		Aprovação de Local
	306		Portaria	MC		09/05/1996	13/05/1996	Transferência Indireta
	370		Portaria	MC		24/07/2000	04/09/2000	Renovação
	79		Decreto Legislativo	CN		16/04/2003	17/04/2003	Renovação
	121		Portaria	MC		15/08/2011	18/08/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

☐ **Característica da Estação Instalada**» **Endereços**☐ **Estação Transmissora****Endereço**

País: Brasil
Cep: 14780400 **Logradouro:** AVENIDA 39
Número: s/n **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Barretos **Distrito:** Barretos **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

WGS-84: ☒ Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.

Informações da Estação

Cota Base Torre: 561 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S323300

Longitude: 48W332700

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 14781574

Número: 01

Município: Barretos

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO

Complemento:

Distrito: Barretos

Bairro: CENTRO

SubDistrito:

UF: SP

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: TEEL - TELE ELETRONICA LTDA

Modelo: BECP-2L

Ganho: 0 dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: 150 graus

Beam-Tilt: 0 graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 54,87 metros

Descrição:

POLARIZAÇÃO CIRCULAR 2 ELEMENTOS

Máximo: 200 Digitados: 32

Transmissor Principal

Código Equipamento: 000885XXX0381 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 4 kW

Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: SI-F-5

Validade: 04/01/1990

Potência Equipamento: 5000-1000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW COORPORATION

Modelo: LDF 7-50

Impedância: 50 ohms

Comprimento: 122 m

Atenuação: 0,9 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): 2.4651 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	62	1.63
2	30	103	1.47
3	60	94	1.67
4	90	84	2.01
5	120	102	2.24
6	150	76	2.05
7	180	60	1.83

8	210	58	1.79
9	240	39	2.01
10	270	76	2.33
11	300	65	2.43
12	330	81	2.01
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75	1.9558

» Estação Auxiliar

☐ Antena AuxiliarFabricante: Modelo: Ganho: dBdPolarização: Orient. NV: grausBeam-Tilt: grausPreenchimento de nulos: (%)HCI: metrosDescrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Transmissor AuxiliarCódigo Equipamento: ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)Potência: kWOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)☐ Transmissor Auxiliar 2Código Equipamento: ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)Potência: kWOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)☐ Linha de Transmissão AuxiliarFabricante: Modelo: Impedância: ohmsComprimento: mAtenuação: dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

» RDS

☐ RDS

Código PI: CNPJ:

... AID ...

>> / <<

... ATRIBUÍDOS ...

-- Nenhum --

>>

<<

-- Nenhum --

» Responsável Técnico

☐ Responsável Técnico

CPF do RT: Nome do Responsável: Número do Crea: Endereço: Complemento: Município: DDD: UF Crea: Número: E-Mail: UF: Telefone:

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - CNPJ/CPF (55.014.666/0001-90)

Município/UF: BARRETOS/SP

Indicativo: ZYD936

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 268

Classe PB: B1

Características de Operação

Classe: B1 ▼

Canal: 268-101.50 MHz ▼

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

00:00 ▼

Hora Fim

24:00 ▼

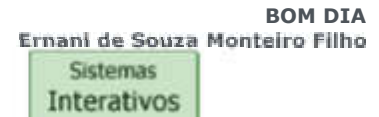
X



Tela Inicial



Imprimir


[Menu Principal](#)
SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro
[internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)
Ação: [Incluir Pessoa Física](#) | [Incluir Pessoa Jurídica](#) | [Alterar](#) | [Excluir](#) | [Consultar](#)

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 55.014.666/0001-90

Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: Empresa Privada

Atividade Econômica: Comercial

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: PRACA JOEL WALDO DAL MORO

Número/Complemento: 01 CONJUNTO 3

Bairro: CENTRO

Cidade: Barretos

Telefone: (00)0000-0000

E-Mail:
CEP: 14.780-000

UF: SP

Fax: (00)0000-0000

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Capital Social

Valor: 80.000,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 80.000

Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
057.243.428-63	MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS	73.600	73.600,00		
380.059.428-50	MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS	6.400	6.400,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
057.243.428-63	MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS	DIRETORA FINANCEIRA		

Vincular Diretor

Procurador



Vincular Procurador

Representante



Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**



Voltar



Confirmar

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

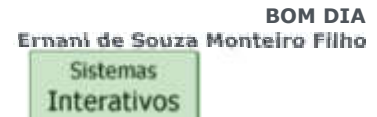
Local de Emissão:

/

Data da Emissão:

13/07/2016 09:50:04

Tela Inicial

[Menu Principal](#) ▼SRD » » Relatórios » » **Outorga** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Barretos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE EDUCACAO E TELECOMUNICACAO DE BARRETOS	Barretos	04/04/2007	04/04/2017
JORNAL DE BARRETOS COMUNICACOES LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006
RADIO BARRETOS LTDA	Barretos	01/05/2004	01/05/2014
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	Barretos	01/05/2004	01/05/2014
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	Barretos	23/03/2009	23/03/2019
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006

Usuário: [anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho](#)Data: **13/07/2016**Hora: **09:53:02**Registro **1** até **6** de **6** registrosPágina: **[1]** [\[Ir\]](#) [\[Reg\]](#)[Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)



BOM DIA
Ernani de Souza Monteiro Filho
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▼

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

[internet](#) [teia](#) [menu](#) [ajuda](#)



Dados da consulta



Consulta



Criar Arquivo Texto

UF: SP

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimuth	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Barretos							
	20S332600	48W340400	255 E			B2	CANAL RESERVADO À CÂMARA FEDERAL.
FUNDACAO DE EDUCACAO E TELECOMUNICACAO DE BARRETOS	20S340000	48W340000	296 E			C	
JORNAL DE BARRETOS COMUNICACOES LTDA - ME	20S320600	48W354800	261	194	10.000	A3	
RADIO BARRETOS LTDA	20S323300	48W332700	277			A3	Coordenadas pré-fixadas: 20S3233; 48W3327. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	20S320000	48W340000	237			A4	
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	20S331116	48W341128	228			B2	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	20S323300	48W332700	268			B1	

Usuário: [anatel\ernani.mc](#) - **Ernani de Souza Monteiro Filho**

Data: **13/07/2016**

Hora: **09:56:17**

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: **[1]** [\[Ir\]](#) [\[Reg\]](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA

00065

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA

2 CGC

55.014.666/0001-90

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

4 LOCALIDADE

BARRETOS

5 MUNICÍPIO

BARRETOS

6 U.F.

SP

7 CANAL

268

8 FREQUÊNCIA (MHz)

101,5

9 CLASSE

B

10 P. MÉDIA (kW)

2,83

11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ILIMITADO

12 IND. CHAMADA

ZYD-936

LOCALIZAÇÃO

13 TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO

AVENIDA 39 S/Nº - BATRO SANTANA

14 LOCALIDADE

BARRETOS

15 MUNICÍPIO

BARRETOS

16 U.F.

SP

17 COORD. GEGRÁFICAS

20º 32' 00" S

48º 34' 00" W

18 ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO

PRACA JOEL WALDO Nº 01

19 LOCALIDADE

BARRETOS

20 MUNICÍPIO

BARRETOS

21 U.F.

SP

22 ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO

PRACA JOEL WALDO Nº 01

23 LOCALIDADE

BARRETOS

24 MUNICÍPIO

BARRETOS

25 U.F.

SP

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

WTK - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

27 MODELO

SI - F - 5

28 POTÊNCIA (kW)

4,0

29 Cód. DENTEL

0008/85

AUXILIAR

FABRICANTE

31 MODELO

32 POTÊNCIA (kW)

33 Cód. DENTEL

SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE

TEEL TELE ELETRÔNICA LTDA

35 MODELO

BECP-2L

36 G MAX (dBd)

0,0

37 CH² (m)

553

38 H CG (m)

55

39 AZ MAIOR IRRAD.

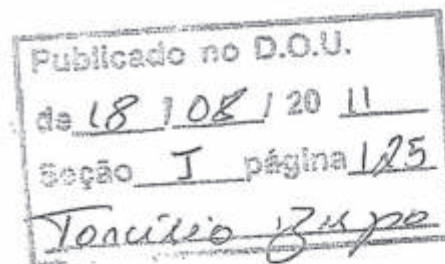
40 DESCRIÇÃO

ANTENA COMPOSTA DE 2 ELEMENTOS COM POLARIZAÇÃO CIRCULAR.

41 DATA DE EMISSÃO

42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA

43 CARIMBO E ASSINATURA



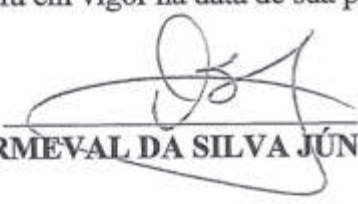
PORTARIA n.º 121 , de 15 de AGOSTO de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.036181/2008, resolve:

Art. 1º Aprovar as novas características técnicas de operação da SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Barretos, Estado de São Paulo, utilizando o canal 268 (duzentos e sessenta e oito), classe B1, de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC n.º 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Publicado no D.O.U.

de 18/08/2011

Seção I página 125



ANEXO À PORTARIA n.º 121 /2011 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Localidade:

BARRETOS

UF:

SP

Canal:

268 (duzentos e sessenta e oito)

Classe:

B1

Frequência:

101,5 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL

Logradouro:

AVENIDA 39, S/N

Localidade:

BARRETOS

UF:

SP

Coordenadas Geográficas:

20°32' 33"S; 48°33' 27"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro:

PRAÇA JOEL WALDO DAL MORO, 01 - CENTRO

Localidade:

BARRETOS

UF:

SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:

WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Modelo:

SI-F-5

Potência de Operação:

4,0 kW

Certificação:

000885XXX0381

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante:

TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA

Modelo:

BECF-2L

Cota Base da Torre:

561 m

Altura Centro Geométrico:

54,87 m

Azimute de Orientação:

210° NV

Beam-tilt:

0°

Ganho max.:

0 dBd

Tipo:

OMNIDIRECIONAL

Polarização:

CIRCULAR

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante:

ANDREW CORPORATION

Modelo:

LDF 7-50

Comprimento:

122,47 m

Eficiência:

61,63 %

Impedância Característica:

50 Ohms

Atenuação:

0,90 dB/100m

Publicado no D.O.U.

de 18 106 / 29 11

Seção 5 página 125



ANEXO À PORTARIA n.º 121 /2011 - FOLHA 2 DE 2

Torresio

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	62	1,63
30	103	1,47
60	94	1,67
90	84	2,01
120	102	2,24
150	76	2,05
180	60	1,83
210	58	1,79
240	39	2,01
270	76	2,33
300	65	2,43
330	81	2,01
VALORES MÉDIOS:	75	1,96

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimuth considerado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES INTRANSFERÍVEL

Certificado nº: **000885XXX0381**

Validade: **04/01/1990**

Processo nº: **53000.005541/41**

Solicitante: **WTK TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **52.671.104/0001-21**

End.: RUA SASSAKI 441/479 - CIDADE ADEMAR,

CEP:

Fabricante: **WTK TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **52.671.104/0001-21**

End.: RUA SASSAKI 441/479 - CIDADE ADEMAR,

CEP:

Tipo do produto: **Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM**

Modelo: **SI-F-5**

Serviços: **2B - Serviço de Radiodifusão Sonora em FM**

Características Técnicas Básicas:

Observações:

CÓPIA

Este produto está certificado nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação. O produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

Brasília-DF, 13 de julho de 2016

Gerência Geral de Certificação e Engenharia do Espectro

NOTA TÉCNICA Nº 17106/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.062019/2015-57.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA .**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 268 (duzentos e sessenta e oito), classe B, na localidade de BARRETOS-SP, referente aos períodos 18/3/2006 a 18/3/2016 e 18/3/2016 a 18/3/2026. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2015: 2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
------------	-----------

- Do Laudo de Ensaio do Transmissor Principal, não foram apresentadas as medidas de Atenuação de harmônicos e espúrios da portadora sem modulação para as faixas de frequência de 120 a 240 kHz e 240 kHz até 600 kHz. -Do Laudo de Ensaio do Transmissor Principal, o item 6.2.1, encontra se em discordância com o item 9.4.6.2.1, letra a, da Resolução nº 67 de 12/11/1998.	- Apresentar Laudo de Ensaio do Transmissor Principal parcial, assinado por profissional habilitado, com novas medidas nos termos dos itens 9.4.5.6 e 9.4.6.2.1 da Resolução nº 67 de 12/11/1998.
- No Laudo de Vistoria Técnica da estação foi observado medidas de Atenuação harmônicos e espúrios para o transmissor auxiliar.	- Apresentar o laudo de ensaio e demais dados do laudo de vistoria técnica relativos ao Transmissor Auxiliar cujas medidas de harmônicos e espúrios foram efetuadas.

5. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

6. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da DRMCTIC-RJ.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani de Souza Monteiro Filho, Engenheiro**, em 21/07/2016, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 21/07/2016, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1234027** e o código CRC **DC2C5770**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900

Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 25376/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3 - Bairro Centro

14.781-574 Barretos/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo nº 53900.062019/2015-57 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de BARRETOS-SP, com utilização do canal 268 (duzentos e sessenta e oito), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 17106/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 21/07/2016, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1233187 e o código CRC **7FEFC877**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 25376/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.062019/2015-57 - Nº SEI: 1233187

Data de Envio:

22/07/2016 10:44:34

De:

MC/DRMC-RJ (SEI-MC) <drmc-rj.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

sistema.barretense@hotmail.com
ptukiama@uol.com.br
fabiofonseca@hotmail.com.br
eng.mauriciooliveira@hotmail.com
marcelo.monteiro@grupomonteirodebarros.com.br

Assunto:

Renovação de outorga - exigências técnicas

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.062019/2015-57

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Nota_Tecnica_1234027.html
Oficio_1233187.html

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA-EPP

CNPJ nº 55.014.666/0001-90

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Referência Protocolo n.º 53900.062019/2015-57

Ofício n.º 25376/2016/SEI-MCTIC

NT n.º 17106/2016/SEI-MCTIC

O **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA-EPP**, CNPJ nº 55.014.666/0001-90, com endereço na Praça Joel Waldo Dal Moro, n.º 1, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-574, vem, por seu representante legal, apresentar a documentação complementar solicitada no Ofício supracitado objetivando a sequência na aprovação do processo de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

O laudo de ensaio do transmissor principal foi reapresentado, conforme retificação do subitem 6.2.1 e incluído o subitem 7.9, que correspondem as medições estabelecidas nos subitens 9.4.6.2.1 e 9.4.5.6 da Resolução n.º 67/1998, respectivamente. Quanto aos índices indicados no laudo de vistoria referente ao transmissor auxiliar foram equivocadamente inseridos, porém segue também, em anexo, o laudo de vistoria com a retificação devida.

Contudo, o Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, aguarda o deferimento do pedido referente aos períodos de 18/03/2006 a 18/03/2016 e 18/03/2016 a 18/03/2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Barretos, 26 de julho de 2016.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros
CPF: 057.243.428-63

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD936	1-2- Horário de funcionamento:00:00//24:00
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: AVENIDA 39	
Cidade: BARRETOS	UF: SP
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 20° 32' 33.00" S	
Longitude: 48° 33' 27.00" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.3.2 – Modelo: SI-F-5	
2.3.3- Homologação/Certificação:000885XXX0381	
2.3.4- Potência de operação(kW): 4,0 Potência medida(kW): 3,99	
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 101500000 Hz Frequência medida(MHz): 101500050 Hz	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): 50 Hz	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(☒) Sim (☐) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(☐) Sim (☒) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(☒) Sim (☐) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	(☒) Sim (☐) Não

potência de operação autorizada:	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(☒) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(☒) Sim () Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(☒) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(☒) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(☒) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	
2.5.1.2- Modelo: BECP-2L	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 2	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 54,87	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):210°	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW COORPORATION	
2.5.2.2- Modelo: LDF 7-50	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim (x) Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim (x) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	78
3° Harmônico	78
Espúrios	78

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (x) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: PRAÇA JOEL WALDO DAL MORO, 01 - BARRETOS/SP	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Paulo M. Tukiama Local: Barretos/SP Data: 26/07/2016.  ENGº PAULO M. TUKIAMA CREA: 0600659507 CPF: 759.486.058-68 Representante legal da Entidade  Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros CPF: 057.243.428-63	



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single word or a set of initials.

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

Interessado: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Endereço: AVENIDA 39

Localidade: Barretos/SP

2. Ensaio:

Motivo: Renovação de outorga

Local do ensaio: Avenida 39

Localidade: Barretos/SP

Data do ensaio: 05/05/2016

3. Fabricante do transmissor: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Modelo: SI-F-5

Função do Transmissor: Principal

4. Medições:

4.1 – Frequência

a) Nominal: 101.500.000 Hz

b) Medida: 101.500.050 Hz

c) Var Frequência: 50 Hz (após 60 minutos de operação)

d) Var Frequência: 10 Hz (com variação + / - 10% AC rede)

4.2 – Resposta de áudio – frequência

4.2.1 – Pré-ênfase

25% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-1,8	-0,6	-0,6
100	-1,8	-0,6	-0,5
400	-1,8	-0,6	-0,6
1000	-2,4	0	0
5000	-10,1	7,5	7,7
7500	-12,1	10,2	10,0
10000	-14,9	12,4	12,2
15000	-18,7	16,3	16,2
Hz	dB	dB	dB

50% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	3,9	-0,6	-0,8
100	4,0	-0,7	-0,7
400	3,9	-0,6	-0,6
1000	3,3	0,0	0,0
5000	-4,0	7,3	7,2
7500	-7,7	11,0	10,4
10000	-9,8	13,1	12,6
15000	-13,2	16,5	16,3
Hz	dB	dB	dB

90% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	9,3	-0,7	-0,7
100	9,2	-0,6	-0,7
400	9,3	-0,7	-0,6
1000	8,6	0,0	0,0
5000	0,9	7,7	7,8
7500	-1,9	10,5	10,9
10000	-4,3	12,9	12,7
15000	-8,0	16,6	16,4
Hz	dB	dB	dB

4.3 – Distorção harmônica:

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,81	0,85
100	0,81	0,86
400	0,82	0,86
1000	0,82	0,86
5000	0,83	0,87
7500	0,84	0,87
10000	0,84	0,88
15000	0,85	0,90
Hz	%	%

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,79	0,80
100	0,78	0,79
400	0,78	0,80
1000	0,80	0,82
5000	0,82	0,82
7500	0,82	0,84
10000	0,83	0,85
15000	0,84	0,86
Hz	%	%

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,69	0,70
100	0,68	0,69
400	0,70	0,69
1000	0,70	0,70
5000	0,72	0,70
7500	0,73	0,72
10000	0,73	0,75
15000	0,73	0,77
Hz	%	%

4.4 - Nível de ruído FM:
-63 dB em relação a 100 % de modulação a 400 HZ

5.5 – Nível de ruído AM:
-70 dB em relação a 100 % de modulação a 400 Hz

5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios: >78 dB

5.7 – Potência de saída:
3,99 kW (método direto)

6.0 – Informações sobre estereofonia:

6.1 – Gerador de estéreo: em funcionamento

6.2 – Medições:

6.2.1 – Frequência da sub portadora piloto

a) 19000 Hz

b) 1 HZ (Variação após 60 minutos de operação) 19001,0 Hz

6.2.2 – Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

10 %

6.2.3/6.2.4 Separação estereofônica:

	E → D	D → E
50	60	60
100	65	65
400	70	70
1000	65	65
5000	62	62
7500	62	62
10000	62	62
15000	61	61
Hz	dB	dB

6.2.5 – Diafonia:

	Canal principal	Canal estéreo
50	60	60
100	65	65
400	70	70
1000	65	65
5000	62	62
7500	62	62
10000	62	62
15000	61	61
Hz	dB	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38 KHz):

> - 60 dB em relação à 90% de modulação à 400 Hz

7– Observações visuais no transmissor:

7.1 – Plaqueta de identificação:

a) Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

b) Modelo: SI-F-5

c) Potência de saída: 4000 W

d) Frequência: 101,5 MHz

e) Código de homologação: 000885XXX0381

7.2 – Medidores de estágio final de RF:

- a) Potência de saída direta 3999W
- b) Potência de saída refletida 001W

7.3 – Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

- a) Modulação: Sim
- b) Frequência: Sim

7.4 – Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor: Sim

7.5 – Existência de blindagens nos estágios ou unidades:
Sim

7.6 – Dispositivos de segurança pessoal:

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão:
Sim

b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:
Sim

c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta:
Sim

d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V:
Sim

7.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

- a) Fonte de alta tensão:
Sim

b)Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro interruptor de ar e contra falta de fase:
Sim

c)Proteção contra onda estacionária:
Sim

7.8 – Método de redução de potência

a) Não existe possibilidade de alteração da potência externamente.

7.9 – ESPÚRIOS DE RADIOFREQUÊNCIA:

portadora sem modulação

Afastamento Δf kHz	Atenuação dB
de 120 a 240 kHz	-78 dB
de 240 kHz até 600 kHz	-78 dB
mais de 600 kHz	-78 dB



8 – Declaração

8.1 – Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Barretos/SP, 26 de julho de 2016.


ENGº PAULO M. TUKIAMA
CREA: 0600659507
CPF: 759.486.058-68



8.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal do SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, declaro que o Sr. Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 26/07/2016, ensaiando o transmissor fabricado por WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo SI-F-5, potência nominal de 4000 W".

Local do ensaio: Avenida 39
Localidade: Barretos/SP

Barretos/SP, 26 de julho de 2016.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

CPF: 057.243.428-63



NOTA TÉCNICA Nº 19235/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.062019/2015-57.

Processos relacionados: 53000.062585/2005-31

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da/o **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 268 (duzentos e sessenta e oito), classe B, na localidade de BARRETOS-SP, referente aos períodos 18/3/2006 a 18/3/2016 e 18/3/2016 a 18/3/2026. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2015: 2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
- O valor da atenuação para os	- Apresentar Laudo de Ensaio, parcial, do

espúrios, acima de 600 kHz, informado pela entidade, (78 dB), é inferior ao requisito mínimo exigido pela Resolução nº 67, (73 + P em dBk).

Transmissor Principal, assinado por profissional habilitado, com novas medidas de harmônicos e espúrios, de modo a atender aos termos dos itens 7.2.1 - letra "g" da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.

5. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton de Miranda Nascimento, Engenheiro**, em 03/08/2016, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 03/08/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1267029** e o código CRC **5B258C5F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900

Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 28898/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3 - Bairro Centro

CEP: 14.781-574 Barretos/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo nº 53900.062019/2015-57 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de BARRETOS-SP, com utilização do canal 268 (duzentos e sessenta e oito), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 19235/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 03/08/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1267307 e o código CRC **A5BEBAD5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 28898/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.062019/2015-57 - Nº SEI: 1267307

Data de Envio:

03/08/2016 17:24:18

De:

MC/DRMC-RJ (SEI-MC) <drmc-rj.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

sistema.barretense@hotmail.com
ptukiama@uol.com.br
fabiofonseca@hotmail.com.br
eng.mauriciooliveira@hotmail.com
marcelo.monteiro@grupomonteirodebarros.com.br

Assunto:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA - EXIGÊNCIAS

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.062019/2015-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Ministério da Ciência , Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Nota_Tecnica_1267029.html
Oficio_1267307.html

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA-EPP

CNPJ nº 55.014.666/0001-90

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Referência Protocolo n.º 53900.062019/2015-57

Ofício n.º 28898/2016/SEI-MCTIC

NT n.º 19235/2016/SEI-MCTIC

O **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA-EPP**, CNPJ nº 55.014.666/0001-90, com endereço na Praça Joel Waldo Dal Moro, n.º 1, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-574, vem, por seu representante legal, apresentar a documentação complementar solicitada no Ofício supracitado objetivando a sequência na aprovação do processo de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

O laudo de ensaio do transmissor principal foi reapresentado, conforme retificação do subitem 7.2.1- letra “g” da Resolução n.º 67/1998.

Contudo, o Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, aguarda o deferimento do pedido referente aos períodos de 18/03/2006 a 18/03/2016 e 18/03/2016 a 18/03/2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Barretos, 09 de agosto de 2016.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros
CPF: 057.243.428-63

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD936	1-2- Horário de funcionamento:00:00//24:00
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: AVENIDA 39	
Cidade: BARRETOS	UF: SP
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 20° 32' 33.00" S	
Longitude: 48° 33' 27.00" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.3.2 – Modelo: SI-F-5	
2.3.3- Homologação/Certificação:000885XXX0381	
2.3.4- Potência de operação(kW): 4,0 Potência medida(kW): 3,99	
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 101500000 Hz Frequência medida(MHz): 101500050 Hz	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): 50 Hz	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(☒) Sim (☐) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(☐) Sim (☒) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(☒) Sim (☐) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	(☒) Sim (☐) Não

potência de operação autorizada:	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	
2.5.1.2- Modelo: BECP-2L	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 2	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 54,87	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):210°	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW COORPORATION	
2.5.2.2- Modelo: LDF 7-50	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim (x) Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim (x) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	> 78
3° Harmônico	> 78
Espúrios	> 78

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (x) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: PRAÇA JOEL WALDO DAL MORO, 01 - BARRETOS/SP	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Paulo M. Tukiama Local: Barretos/SP Data: 09/08/2016.   Representante legal da Entidade  Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros CPF: 057.243.428-63	



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single word or a set of initials.

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RÁDIO DIFUSÃO

Interessado: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Endereço: AVENIDA 39

Localidade: Barretos/SP

2. Ensaio:

Motivo: Renovação de outorga

Local do ensaio: Avenida 39

Localidade: Barretos/SP

Data do ensaio: 05/05/2016

3. Fabricante do transmissor: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Modelo: SI-F-5

Função do Transmissor: Principal

4. Medições:

4.1 – Frequência

a) Nominal: 101.500.000 Hz

b) Medida: 101.500.050 Hz

c) Var Frequência: 50 Hz (após 60 minutos de operação)

d) Var Frequência: 10 Hz (com variação + / - 10% AC rede)

4.2 – Resposta de áudio – frequência

4.2.1 – Pré-ênfase

25% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-1,8	-0,6	-0,6
100	-1,8	-0,6	-0,5
400	-1,8	-0,6	-0,6
1000	-2,4	0	0
5000	-10,1	7,5	7,7
7500	-12,1	10,2	10,0
10000	-14,9	12,4	12,2
15000	-18,7	16,3	16,2
Hz	dB	dB	dB

50% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	3,9	-0,6	-0,8
100	4,0	-0,7	-0,7
400	3,9	-0,6	-0,6
1000	3,3	0,0	0,0
5000	-4,0	7,3	7,2
7500	-7,7	11,0	10,4
10000	-9,8	13,1	12,6
15000	-13,2	16,5	16,3
Hz	dB	dB	dB

90% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	9,3	-0,7	-0,7
100	9,2	-0,6	-0,7
400	9,3	-0,7	-0,6
1000	8,6	0,0	0,0
5000	0,9	7,7	7,8
7500	-1,9	10,5	10,9
10000	-4,3	12,9	12,7
15000	-8,0	16,6	16,4
Hz	dB	dB	dB

4.3 – Distorção harmônica:

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,81	0,85
100	0,81	0,86
400	0,82	0,86
1000	0,82	0,86
5000	0,83	0,87
7500	0,84	0,87
10000	0,84	0,88
15000	0,85	0,90
Hz	%	%

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,79	0,80
100	0,78	0,79
400	0,78	0,80
1000	0,80	0,82
5000	0,82	0,82
7500	0,82	0,84
10000	0,83	0,85
15000	0,84	0,86
Hz	%	%

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,69	0,70
100	0,68	0,69
400	0,70	0,69
1000	0,70	0,70
5000	0,72	0,70
7500	0,73	0,72
10000	0,73	0,75
15000	0,73	0,77
Hz	%	%

4.4 - Nível de ruído FM:

-63 dB em relação a 100 % de modulação a 400 HZ

5.5 – Nível de ruído AM:

-70 dB em relação a 100 % de modulação a 400 Hz

5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios: >78 dB

5.7 – Potência de saída:

3,99 kW (método direto)

6.0 – Informações sobre estereofonia:

6.1 – Gerador de estéreo: em funcionamento

6.2 – Medições:

6.2.1 – Frequência da sub portadora piloto

a) 19000 Hz

b) 1 HZ (Variação após 60 minutos de operação) 19001,0 Hz

6.2.2 – Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

10 %

6.2.3/6.2.4 Separação estereofônica:

	E → D	D → E
50	60	60
100	65	65
400	70	70
1000	65	65
5000	62	62
7500	62	62
10000	62	62
15000	61	61
Hz	dB	dB

6.2.5 – Diafonia:

	Canal principal	Canal estéreo
50	60	60
100	65	65
400	70	70
1000	65	65
5000	62	62
7500	62	62
10000	62	62
15000	61	61
Hz	dB	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38 KHz):

> - 60 dB em relação à 90% de modulação à 400 Hz

7– Observações visuais no transmissor:

7.1 – Plaqueta de identificação:

a) Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

b) Modelo: SI-F-5

c) Potência de saída: 4000 W

d) Frequência: 101,5 MHz

e) Código de homologação: 000885XXX0381

7.2 – Medidores de estágio final de RF:

- a) Potência de saída direta 3999W
- b) Potência de saída refletida 001W

7.3 – Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

- a) Modulação: Sim
- b) Freqüência: Sim

7.4 – Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor: Sim

7.5 – Existência de blindagens nos estágios ou unidades:
Sim

7.6 – Dispositivos de segurança pessoal:

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão:
Sim

b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:
Sim

c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta:
Sim

d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V:
Sim

7.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

- a) Fonte de alta tensão:
Sim

b)Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro interruptor de ar e contra falta de fase:

Sim

c)Proteção contra onda estacionária:

Sim

7.8 – Método de redução de potência

a) Não existe possibilidade de alteração da potência externamente.

7.9 – ESPÚRIOS DE RADIOFREQÜÊNCIA:

portadora sem modulação

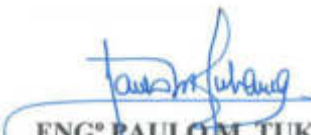
Afastamento Δf kHz	Atenuação dB
de 120 a 240 kHz	>-78 dB
de 240 kHz até 600 kHz	>-78 dB
mais de 600 kHz	>-78 dB

8 – Declaração

8.1 – Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Barretos/SP, 09 de agosto de 2016.


ENGº PAULO M. TUKIAMA
CREA: 0600659507
CPF: 759.486.058-68



8.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal do SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, declaro que o Sr. Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 09/08/2016, ensaiando o transmissor fabricado por WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo SI-F-5, potência nominal de 4000 W".

Local do ensaio: Avenida 39
Localidade: Barretos/SP

Barretos/SP, 09 de agosto de 2016.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros
CPF: 057.243.428-63



[Menu Principal](#)BOA NOITE
Ewerton de Miranda NascimentoSistemas
Interativos[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 20/10/2011 10:35:13

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02020813890

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Barretos/SP

Latitude: 20S331116

Longitude: 48W341128

Raio: 38

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 32 ' 33 " 00 Sul

Longitude: 48 ° 33 ' 27 " 00

Local Específico: (opcional)

**Coordenada pré-
fixada?:** Não

Características

Canal: 268

Frequência: 101,5

Classe: B1

Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☒ Não

Potência Determinada

Não possui Potência
Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSR24/86,SSR38/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 Digitados: 41

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 55014666000190

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 14780000 Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
 Número: 01 Complemento: CONJUNTO 3 Bairro: CENTRO Estado: SP
 Município: Barretos Distrito: SubDistrito:
 Telefone: 00 0000000000 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 14781574 Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
 Número: 01, Complemento: CONJUNTO 03 Bairro: CENTRO Estado: SP
 Município: Barretos Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

JOVEM PAN 2

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8322 Data Publicação: 18/03/1996
 Contrato/Convênio:
 SCRAD Técnico: 8324
 Data Limite Instalação: Número do Processo: 0
 Fistel: 02020813890

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	46		Portaria	MC	14/03/1986	18/03/1986	Outorga	Jur.
	437		Portaria	MC	11/06/1986		Aprovação de Local	Téc.
	306		Portaria	MC	09/05/1996	13/05/1996	Transferência Indireta	Jur.
	370		Portaria	MC	24/07/2000	04/09/2000	Renovação	Jur.
	79		Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jur.
	121		Portaria	MC	15/08/2011	18/08/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 14780400 Logradouro: AVENIDA 39
 Número: s/n Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
 Município: Barretos Distrito: Barretos SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S331116 Longitude: 48W341128 Raio: 38

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S323300 Longitude: 48W332700
 Distância ao Centro do Município: 1.742468193 Km
 Azimute: 47.4 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)
 WGS-84: ☒ Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.

Informações da Estação

Cota Base Torre: 561 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S323300

Longitude: 48W332700

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 14781574

Número: 01

Município: Barretos

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO

Complemento:

Distrito: Barretos

Bairro: CENTRO

UF: SP

SubDistrito:

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: TEEL - TELE ELETRONICA LTDA

Modelo: BECP-2L

Ganho: 0 dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: 150 graus

Beam-Tilt: 0 graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 54,87 metros

Descrição:

POLARIZAÇÃO CIRCULAR 2 ELEMENTOS

Máximo: 200 Digitados: 32

Transmissor Principal

Código Equipamento: 000885XXX0381 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 4 kW

Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: SI-F-5

Validade: 04/01/1990

Potência Equipamento: 5000-1000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW COORPORATION

Modelo: LDF 7-50

Impedância: 50 ohms

Comprimento: 122 m

Atenuação: 0,9 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irrradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): 2.4651 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	62	1.63
2	30	103	1.47
3	60	94	1.67
4	90	84	2.01
5	120	102	2.24
6	150	76	2.05
7	180	60	1.83
8	210	58	1.79
9	240	39	2.01
10	270	76	2.33
11	300	65	2.43
12			

	330	81	2.01
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75	1.9558

[» Estação Auxiliar](#)

- ☐ Antena Auxiliar
- ☐ Transmissor Auxiliar
- ☐ Transmissor Auxiliar 2
- ☐ Linha de Transmissão Auxiliar

[» Número do Processo e Observações Gerais](#)

- ☐ Num. Processo/Observações

[» RDS](#)

- ☐ RDS

[» Responsável Técnico](#)

- ☐ Responsável Técnico
- ☐ Dados do Licenciamento

[Dados da Estação](#)

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - CNPJ/CPF
(55.014.666/0001-90)
Município/UF: BARRETOS/SP
Indicativo: ZYD936

Situação: [Entidade não possui débitos](#)
Canal PB: 268
Classe PB: B1

[Características de Operação](#)

Classe: B1 ▼

Canal: 268-101.50 MHz ▼

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

00:00 ▼

Hora Fim

24:00 ▼

X

X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

NOTA TÉCNICA Nº 20199/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.062019/2015-57.

Processos relacionados: 53000.062585/2005-31

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo de interesse do **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 268 (duzentos e sessenta e oito), classe B, na localidade de BARRETOS-SP, referente aos períodos 18/3/2006 a 18/3/2016 e 18/3/2016 a 18/3/2026. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2015: 2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
- No Laudo de Vistoria Técnica da Estação, os valores informados pela	-- Apresentar Laudo parcial de Vistoria

entidade, referentes às atenuações dos espúrios e harmônicos (78 dB), encontram-se em desacordo com o estabelecido no item 3.2.7 da Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998.

- No Laudo de Ensaio do Transmissor Principal, o valor da atenuação para os harmônicos, bem como para os espúrios de radiofrequência afastados de mais de 600 kHz da frequência da portadora, informado pela entidade (>78 dB), é inferior ao requisito mínimo exigido pela Resolução nº 67, [73 + P(em dBk)].

Técnica da Estação , especificamente quanto à atenuação de harmônicos e espúrios, assinado por profissional habilitado, apresentando novas medições que atendam ao limite mínimo de harmônicos e espúrios exigidos no item 3.2.7 da Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

- Apresentar Laudo parcial de Ensaio do Transmissor Principal , assinado por profissional habilitado, apresentando novas medições que atendam ao limite mínimo de Harmônicos e Espúrios exigidos no item 3.2.7 da Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

5. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton de Miranda Nascimento, Engenheiro**, em 24/08/2016, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 25/08/2016, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1287091** e o código CRC **45B7408B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900

Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 30425/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal do **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**

Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3 - Bairro Centro

Barretos/SP

CEP: 14.781-574

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo nº 53900.062019/2015-57 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de BARRETOS-SP, com utilização do canal 268 (duzentos e sessenta e oito), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 20199/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**,
Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e



Comu no Estado no Rio de Janeiro, em 25/08/2016, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1287094** e o código CRC **93788C4A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30425/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.062019/2015-57 - Nº SEI: 1287094

Data de Envio:

29/08/2016 17:26:11

De:

MCTIC/DRMC-RJ (SEI-MC) <drmc-rj.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

sistema.barretense@hotmail.com
ptukiama@uol.com.br
fabiofonseca@hotmail.com.br
eng.mauriciooliveira@hotmail.com
marcelo.monteiro@grupomonteirodebarros.com.br

Assunto:

Renovação de outorga - exigências técnicas

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.062019/2015-57

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Nota_Tecnica_1287091.html
Oficio_1287094.html

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA-EPP

CNPJ nº 55.014.666/0001-90

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Referência Protocolo n.º 53900.062019/2015-57

Ofício n.º 30425/2016/SEI-MCTIC

NT n.º 20199/2016/SEI-MCTIC

O **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA-EPP**, CNPJ nº 55.014.666/0001-90, com endereço na Praça Joel Waldo Dal Moro, n.º 1, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-574, vem, por seu representante legal, apresentar a documentação complementar solicitada no Ofício supracitado objetivando a sequência na aprovação do processo de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Contudo, o Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, aguarda o deferimento do pedido referente aos períodos de 18/03/2006 a 18/03/2016 e 18/03/2016 a 18/03/2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Barretos, 08 de setembro de 2016.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros
CPF: 057.243.428-63

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD936	1-2- Horário de funcionamento:00:00//24:00
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: AVENIDA 39	
Cidade: BARRETOS	UF: SP
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 20° 32' 33.00" S	
Longitude: 48° 33' 27.00" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.3.2 – Modelo: SI-F-5	
2.3.3- Homologação/Certificação:000885XXX0381	
2.3.4- Potência de operação(kW): 4,0 Potência medida(kW): 3,99	
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 101500000 Hz Frequência medida(MHz): 101500050 Hz	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): 50 Hz	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(☒) Sim (☐) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(☒) Operante (☐) Com defeito (☐) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(☐) Sim (☒) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(☒) Sim (☐) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	(☒) Sim (☐) Não

potência de operação autorizada:	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(☒) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(☒) Sim () Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(☒) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(☒) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(☒) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	
2.5.1.2- Modelo: BECP-2L	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 2	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 54,87	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):210°	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW COORPORATION	
2.5.2.2- Modelo: LDF 7-50	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim (x) Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim (x) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	-79,03
3° Harmônico	-79,03
Espúrios	-79,03

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (x) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: PRAÇA JOEL WALDO DAL MORO, 01 - BARRETOS/SP	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Paulo M. Tukiama Local: Barretos/SP Data: 08/09/2016.   Representante legal da Entidade  Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros CPF: 057.243.428-63	





LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

Interessado: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Endereço: AVENIDA 39

Localidade: Barretos/SP

2. Ensaio:

Motivo: Renovação de outorga

Local do ensaio: Avenida 39

Localidade: Barretos/SP

Data do ensaio: 08/09/2016

3 . Fabricante do transmissor: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Modelo: SI-F-5

Função do Transmissor: Principal

4. Medições:

4.1 – Frequência

a) Nominal: 101.500.000 Hz

b) Medida: 101.500.050 Hz

c) Var Frequência: 50 Hz (após 60 minutos de operação)

d) Var Frequência: 10 Hz (com variação + / - 10% AC rede)

4.2 – Resposta de áudio – frequência

4.2.1 – Pré-ênfase

25% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	-1,8	-0,6	-0,6
100	-1,8	-0,6	-0,5
400	-1,8	-0,6	-0,6
1000	-2,4	0	0
5000	-10,1	7,5	7,7
7500	-12,1	10,2	10,0
10000	-14,9	12,4	12,2
15000	-18,7	16,3	16,2
Hz	dB	dB	dB

50% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	3,9	-0,6	-0,8
100	4,0	-0,7	-0,7
400	3,9	-0,6	-0,6
1000	3,3	0,0	0,0
5000	-4,0	7,3	7,2
7500	-7,7	11,0	10,4
10000	-9,8	13,1	12,6
15000	-13,2	16,5	16,3
Hz	dB	dB	dB

90% Mod	Mono	Canal direito	Canal esquerdo
50	9,3	-0,7	-0,7
100	9,2	-0,6	-0,7
400	9,3	-0,7	-0,6
1000	8,6	0,0	0,0
5000	0,9	7,7	7,8
7500	-1,9	10,5	10,9
10000	-4,3	12,9	12,7
15000	-8,0	16,6	16,4
Hz	dB	dB	dB

4.3 – Distorção harmônica:

25% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,81	0,85
100	0,81	0,86
400	0,82	0,86
1000	0,82	0,86
5000	0,83	0,87
7500	0,84	0,87
10000	0,84	0,88
15000	0,85	0,90
Hz	%	%

50% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,79	0,80
100	0,78	0,79
400	0,78	0,80
1000	0,80	0,82
5000	0,82	0,82
7500	0,82	0,84
10000	0,83	0,85
15000	0,84	0,86
Hz	%	%

90% Mod	Canal direito	Canal esquerdo
50	0,69	0,70
100	0,68	0,69
400	0,70	0,69
1000	0,70	0,70
5000	0,72	0,70
7500	0,73	0,72
10000	0,73	0,75
15000	0,73	0,77
Hz	%	%

4.4 - Nível de ruído FM:

-63 dB em relação a 100 % de modulação a 400 HZ

5.5 – Nível de ruído AM:

-70 dB em relação a 100 % de modulação a 400 Hz

5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

2º harmônico: -79,03 dB

3º harmônico: -79,03 dB

Afastamento Δ fp kHz	Atenuação dB
de 120 a 240 kHz	-26 dB
de 240 kHz até 600 kHz	-35,5 dB
mais de 600 kHz	-79,03 dB

5.7 – Potência de saída:
3,99 kW (método direto)

6.0 – Informações sobre estereofonia:

6.1 – Gerador de estéreo: em funcionamento

6.2 – Medições:

6.2.1 – Frequência da sub portadora piloto

a) 19000 Hz

b) 1 HZ (Variação após 60 minutos de operação) 19001,0 Hz

6.2.2 – Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
10 %

6.2.3/6.2.4 Separação estereofônica:

	E → D	D → E
50	60	60
100	65	65
400	70	70
1000	65	65
5000	62	62
7500	62	62
10000	62	62
15000	61	61
Hz	dB	dB

6.2.5 – Diafonia:

	Canal principal	Canal estéreo
50	60	60
100	65	65
400	70	70
1000	65	65
5000	62	62
7500	62	62
10000	62	62
15000	61	61
Hz	dB	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38 KHz):
> - 60 dB em relação à 90% de modulação à 400 Hz

7- Observações visuais no transmissor:

7.1 – Plaqueta de identificação:

a) Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

b) Modelo: SI-F-5

c) Potência de saída: 4000 W

d) Frequência: 101,5 MHz

e) Código de homologação: 000885XXX0381

7.2 – Medidores de estágio final de RF:

a) Potência de saída direta 3999W

b) Potência de saída refletida 001W

7.3 – Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

a) Modulação: Sim

b) Frequência: Sim

7.4 – Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor: Sim

7.5 – Existência de blindagens nos estágios ou unidades:

Sim

7.6 – Dispositivos de segurança pessoal:

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão:

Sim

b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:

Sim

c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta:

Sim

d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V:
Sim

7.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) Fonte de alta tensão:
Sim

b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro interruptor de ar e contra falta de fase:
Sim

c) Proteção contra onda estacionária:
Sim

7.8 – Método de redução de potência

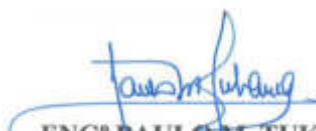
a) Não existe possibilidade de alteração da potência externamente.

8 – Declaração

8.1 – Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Barretos/SP, 08 de setembro de 2016.


ENGº PAULO M. TUKIAMA
CREA: 0600659507
CPF: 759.486.058-68



8.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal do SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, declaro que o Sr. Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 08/09/2016, ensaiando o transmissor fabricado por WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo SI-F-5, potência nominal de 4000 W".

Local do ensaio: Avenida 39
Localidade: Barretos/SP

Barretos/SP, 08 de setembro de 2016.



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

CPF: 057.243.428-63





Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 20/10/2011 10:35:13

☒ **Dados do Plano Básico**

☒ **Dados da Outorga**

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 14780000
Número: 01
Município: Barretos
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Complemento: CONJUNTO 3
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 14781574
Número: 01,
Município: Barretos
Telefone:

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
Complemento: CONJUNTO 03
Distrito:
Fax:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
E-mail:

Estado: SP

Nome Fantasia

Nome Fantasia

JOVEM PAN 2

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite
Instalação:
Fistel: 02020813890

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Número do Processo:

☒ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
				- Selecione -			18/03/1986	Outorga	Jur.
				- Selecione -				Aprovação de Local	Jur.
				- Selecione -			13/05/1996	Transferência Indireta	Jur.
				- Selecione -			04/09/2000	Renovação	Jur.
				- Selecione -			17/04/2003	Renovação	Jur.
				- Selecione -			18/08/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 14780400

Número: s/n

Município: Barretos

Logradouro: AVENIDA 39

Complemento:

Distrito: Barretos

Bairro: CENTRO

SubDistrito:

UF: SP

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: Longitude: Distância ao Centro
do Município: KmAzimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)WGS-84: ☒ Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: Longitude:

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 14781574

Número: 01

Município: Barretos

Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO

Complemento:

Distrito: Barretos

Bairro: CENTRO

SubDistrito:

UF: SP

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: Modelo: Ganho: dBdPolarização: Orient. NV: grausBeam-Tilt: grausPreenchimento de
nulos: (%)HCI: metros

Descrição:

POLARIZAÇÃO CIRCULAR 2 ELEMENTOS

Máximo: 200 Digitados: 32

Transmissor Principal

Código ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)Equipamento: kW

Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo:

Validade: 04/01/1990

Potência
Equipamento: 5000-1000 WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

Linha Transmissão

Fabricante: Modelo: Impedância: ohmsComprimento: mAtenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1			
2			

3	60	94	1.67
4	90	84	2.01
5	120	102	2.24
6	150	76	2.05
7	180	60	1.83
8	210	58	1.79
9	240	39	2.01
10	270	76	2.33
11	300	65	2.43
12	330	81	2.01
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75	1.9558

[» Estação Auxiliar](#)☒ Antena Auxiliar☒ Transmissor Auxiliar☒ Transmissor Auxiliar 2☒ Linha de Transmissão Auxiliar[» Número do Processo e Observações Gerais](#)☒ Num. Processo/Observações[» RDS](#)☒ RDS[» Responsável Técnico](#)☒ Responsável Técnico☐ Dados do Licenciamento[Dados da Estação](#)

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - CNPJ/CPF
(55.014.666/0001-90)

Município/UF: BARRETOS/SP

Indicativo: ZYD936

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 268

Classe PB: B1

[Características de Operação](#)

Classe: ▼

Canal: ▼

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Domingo ▼

Hora Início

▼

Hora Fim

▼

X

X

Tela Inicial

Imprimir

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 14780000 Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
 Número: 01 Complemento: CONJUNTO 3 Bairro: CENTRO Estado: SP
 Município: Barretos Distrito: SubDistrito:
 Telefone: 00 0000000000 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 14781574 Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO
 Número: 01, Complemento: CONJUNTO 03 Bairro: CENTRO Estado: SP
 Município: Barretos Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

JOVEM PAN 2

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8322 Data Publicação: 18/03/1996
 Contrato/Convênio:
 SCRAD Técnico: 8324
 Data Limite Instalação: Número do Processo: 0
 Fistel: 02020813890

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	46		Portaria	MC	14/03/1986	18/03/1986	Outorga	Jur.
	437		Portaria	MC	11/06/1986		Aprovação de Local	Téc.
	306		Portaria	MC	09/05/1996	13/05/1996	Transferência Indireta	Jur.
	370		Portaria	MC	24/07/2000	04/09/2000	Renovação	Jur.
	79		Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jur.
	121		Portaria	MC	15/08/2011	18/08/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 14780400 Logradouro: AVENIDA 39
 Número: s/n Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
 Município: Barretos Distrito: Barretos SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S331116 Longitude: 48W341128 Raio: 38

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S323300 Longitude: 48W332700
 Distância ao Centro do Município: 1.742468193 Km
 Azimute: 47.4 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)
 WGS-84: ☒ Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.

Informações da Estação

Cota Base Torre: 561 m

Coordenadas Geográficas (PB)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 2143/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.062019/2015-57.

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 268 (duzentos e sessenta e oito), classe B1, na localidade de BARRETOS-SP, referente aos períodos 18/3/2006 a 18/3/2016. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2015: 2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do transmissor principal, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do transmissor estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton de Miranda Nascimento, Engenheiro**, em 28/09/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 28/09/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1377334** e o código CRC **B0EBB8A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 1377334

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

DESPACHO

Entidade: **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA**

Processo nº: 53900.062019/2015-57

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências pela entidade quanto à documentação para a Renovação de Outorga, encaminhamos o processo à SLPOS para as devidas providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton de Miranda Nascimento, Engenheiro**, em 28/09/2016, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 28/09/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1377499** e o código CRC **D925BD38**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 1377499



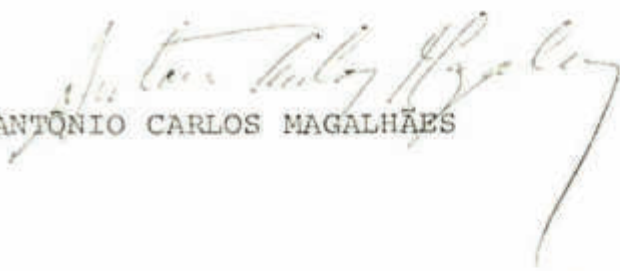
Portaria n.º 46, de 14 de MARÇO de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006449/85, (Edital nº 17/85), resolve:

I - Outorgar permissão ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

532-2

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 04/09/2000	
Página: 37	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>Nixon</i>	

PORTARIA Nº 370 , DE 24 DE julho DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001472/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 1996, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., pela Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETEENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO CURIMATAU DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimatã de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO CIDADE DE MARILIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO TRANSAMERICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RADIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RADIO DIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).
14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).
15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	FUNDAMENTO
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea “a” da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei](#)

[Complementar nº 135, de 2010\)](#)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

8. de redução à condição análoga à de escravo; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no [inciso II do art. 71 da Constituição Federal](#), a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extraí-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.
34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.
35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.
36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.
38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.
39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se ‘os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público’. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].
41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.
42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.
43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.
44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.
47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.
48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS				
			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para				



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais				Portaria MC 89/2014.
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.				
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.				
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.				
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.				
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.				
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa				

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

	afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?			
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.			
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.			



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
268	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	SP	Barretos	FM	3	M	

Usuário: - Data: 23/01/2017 Hora: 13:58:22

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Menu Principal](#)Sistemas
InterativosSRD » Consultas » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 20/10/2011 10:35:13

☒ **Dados do Plano Básico**☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				18/03/1986 Outorga	Jur.
			- Selecione -				Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -				13/05/1996 Transferência Indireta	Jur.
			- Selecione -				04/09/2000 Renovação	Jur.
			- Selecione -				17/04/2003 Renovação	Jur.
			- Selecione -				18/08/2011 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**☐ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA -
CNPJ/CPF(55.014.666/0001-90)
Município/UF: BARRETOS/SP
Indicativo: ZYD936

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 268
Classe PB: B1

Características de Operação

Classe: **Canal:** **Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**☒[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.062019/2015-57 (relacionado ao de nº 53000.062585/2005-31) SEI-MC		
Entidade: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.		
Localidade: Barretos	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 18/03/2016 a 18/03/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			1 (0822876)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			2 (0822876)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			3 (0822876)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			1 (1016919)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			4 (0822876) (2003-2015)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			1/4 (2013-2015) (0822881) 1/4 (2011-2013) (1148297) 53900.032864/2016-89 1/4 (2014-2015) (1148298) 53900.032864/2016-89
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			1 (0822878)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			3 (0822878)

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			4 (0822878)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			3 (0822878)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			5 (0822878) 1 (0822879)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			2 (0822879)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			3 (0822879)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			4 (0822879)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			1/2 (0822880)
16- Laudo técnico e laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			Laudo de Ensaio de Transmissor 53900.032864/2016-89 1/7 (1148301) 1/2 (1148302) Laudo de Vistoria Técnica 1/4 (0822886) 1/2 (0822887)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES						
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	X		X		
	Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	X		X		

18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	X		X			5 (0822882)
	Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	X		X			3 (0822883)
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	X		X			4 (0822884)
	Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	X		X			4 (0822885)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	X		X			2, 3/4 (0822882)
	Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	X		X			1, 2/3 (0822884)
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	X					1 (1016925) 53900.015284/2016-27
	Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	X					1 (1016927) 53900.015284/2016-27
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	X					1 (1016920) 53900.015284/2016-27
	Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	X					1 (1016921) 53900.015284/2016-27
23- certidões de protestos de títulos ;	Marcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	X					1/2 (0822883)
	Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	X					1/2 (0822885)
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Constam processos positivos : Sra. Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros: Certidão Constante no evento SEI de nº 0822883, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na qual contam processos positivos de nrs.º: 0150164-94.2011.8.26.0000 – Agravo de Instrumento – certidão de inteiro teor constante no processo nº 53900.015284/2016-27, evento SEI nº 1016923; 0244543-27.2011.8.26.0000 – Mandado de Segurança - certidão de inteiro teor constante no processo nº 53900.015284/2016-27, evento SEI nº 1016925.

Observações:	
Análise:	
Analista: Judson José Teles Confortin Cargo: Estagiário de Nível Superior - Direito	17/10/2016

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 1550/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.062019/2015-57 (relacionado com o de n.º 53000.062585/2005-31)

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. - EPP, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barretos, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 18/03/2016 a 18/03/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei n.º 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto n.º 88.066/83.

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. Ao Presidente da República compete outorgar concessões relativas à exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a nova redação dada pelo Decreto n.º 7.670, de 16.1.2012, ao art. 6º, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63. Nos termos da nova regulamentação, todos os serviços de radiodifusão sonora passam a ser de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Para o deferimento de pedidos como o destes autos esta Secretaria de Radiodifusão – Serad vem, também, pautando suas análises na aferição dos seguintes pontos: idoneidade Moral das pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, idoneidade técnica da permissionária e regularidade dos seus quadros societário e diretivo.

6. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

7. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no

Diário Oficial da União em 18 de março de 1986. A permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 18 de março de 1996, nos termos da Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, publicada no D.O.U. de 04 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 79, de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de abril de 2003 (evento SEI nº 1434723, fls. 2/3). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 18.03.2006.

8. Registra-se que em relação ao decênio de 2006 a 2016, a Interessada protocolou pedido de renovação sob o nº 53000.062585/2005-31. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito, razão pela qual entende-se que houve a perda do objeto nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/1983. Nessa hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede a renovação do novo período pleiteado.

9. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 14.11.2015, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre 18.09.2015 e 18.12.2015, se verifica a tempestividade do pedido.

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica da Interessada, assim como os sócios, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI nº 1434738.

11. Nesse sentido, é importante mencionar a existência de certidões positivas em face da sócia-administradora Sra. Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros. De acordo com a certidão cível da justiça estadual de 1ª instância, à fl. 4 (evento SEI nº 0822883), se tratam de ações de natureza privada, as quais se encontram arquivadas/extintas.

12. Com base nos estudos pormenorizados nas ações citadas alhures, esta Secretaria, imbuída de cautela administrativa, buscou reunir balizadores para atestar o atendimento ao quesito idoneidade moral pelos sócios/administradores envolvidos na operação em análise.

13. A princípio, o parâmetro utilizado foi o da Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990, alterada pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que vem sendo utilizada para os processos de renovação de outorga e transferência direta da outorga - Pareceres nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU e nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente - assim entende-se pela possibilidade de sua utilização no presente caso de forma análoga, senão vejamos:

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para

uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

8. de redução à condição análoga à de escravo; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

9. contra a vida e a dignidade sexual; e ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no [inciso II do art. 71 da Constituição Federal](#), a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

14. No entanto, a Lei da Ficha Limpa não constitui o único parâmetro a ser utilizado, segundo a orientação feita no Parecer nº 228/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica. Partindo desse pressuposto, entretanto, esta Secretaria verificou que outras ações constantes deste processo administrativo, embora não previstas no rol da lei em comento, não foram capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa.

15. Cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 23.01.2017 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º1635684) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGAO (evento SEI n.º0967676), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

16. Desse modo, esta Secretaria conclui pela ausência de elementos que, por ora, sejam capazes de macular a idoneidade das pessoas físicas e jurídica, portanto, segundo entendimento deste órgão técnico, o requisito resta atendido.

17. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º0822880), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, quais sejam:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros	73.600	73.600,00
Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	6.400	6.400,00
TOTAL	80.000	80.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros	Diretora

18. Por fim, é relevante mencionar que, de acordo com a Informativa n.º 2.143/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1377334), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

19. Diante de todo o exposto, entende-se que o a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

20 Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 19. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Estagiário de Nível Superior**, em 23/01/2017, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 23/01/2017, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/01/2017, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1635477** e o código CRC **345E2352**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1.550/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. - EPP, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____ - MC

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo

Administrativo n.º 53900.062019/2015-57, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. - EPP, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

2. Acompanha o ato o Processo n.º 53000.062585/2005-31, que trata de pedido de renovação referente ao período de 18.03.2006 a 18.03.2016, amparado pelo artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 1635477

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo n.º: 53900.062019/2015-57

Interessada: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. - EPP

Assunto: Renovação de Outorga (FM).

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 1.550/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1635477), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga.

2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Radiodifusão.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 23/01/2017, às 18:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1456711** e o código CRC **A1346677**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 1456711

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo n.º: 53900.062019/2015-57

Interessada: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. - EPP

Assunto: Renovação de Outorga (FM).

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/01/2017, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1456721** e o código CRC **A4469A18**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 1456721



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00266/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.062019/2015-57

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SRAD

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Pós-outorgas,

Cumprimentando-o, restituo os presentes autos para que este órgão teça maiores considerações quanto à questão da tempestividade do pedido de renovação.

Note-se que ao analisar o ponto, a Nota Técnica externou conclusão segundo a qual "*em relação ao decênio de 2006 a 2016, a Interessada protocolou pedido de renovação sob o n.º 53000.062585/2005-31*", mas que, no entanto, "*o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito, razão pela qual entende-se que houve a perda do objeto nos termos do art. 9º do Decreto n.º 88.066/1983*".

Efetivamente, pode ter havido, de fato, a perda do objeto, como concluiu a Nota Técnica em questão. Entretanto, deve-se observar que para absoluta imunidade da conclusão importa esclarecer se, no bojo dos procedimentos acima aludidos, a causa da não conclusão dos pedidos de renovação deveu-se à mora da Administração, o que aliás, como é consabido, não chega a ser excepcional diante do imenso volume de feitos a serem analisados, contraposto à exiguidade do pessoal disponível para a análise

Precisa-se, porém, afastar expressamente a hipótese de que não conclusão dos procedimentos anteriores de renovação tenha se dado por culpa exclusiva do interessado, hipótese que ensejaria a adoção de providências que, levadas a efeito, poderiam repercutir na renovação ora em apreço.

Assim, qualquer que seja o caso, ficará o feito protegido da existência de eventuais vícios se forem carreados aos autos os elementos fáticos que esclareçam se houve responsabilidade exclusiva do interessado na não renovação dos períodos anteriores, acompanhados da conclusão, fundamentada, sobre ter ou não se caracterizado a perda de objeto dos procedimentos anteriores.

Brasília, 23 de março de 2017.

TONIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900062019201557 e da chave de acesso db95953c

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 31325339 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 23-03-2017 15:24. Número de Série: 4409939551372623236. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.062019/2015-57

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/03/2017, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1759706** e o código CRC **BC9954C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 1759706

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.0.2019/2015-57

Referência: **Cota 266/2017 (1758089).**

Interessado: **Consultoria Jurídica.**

Assunto: **Renovação de Outorga. Deferimento. Perda do Objeto.**

À CGPO,

De ordem da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial,

Em atenção a COTA n. 266/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU (1758089), encaminhamos os autos para responder à Douta Consultoria Jurídica sobre a expiração do prazo para renovação de outorga, no período relativo ao decênio de 2006 a 2016, que ocasionou a perda do objeto, e se a não conclusão do pedido de renovação deveu-se à mora da Administração, haja vista o enorme volume de pleitos a serem analisados.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Divisão**, em 24/03/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1760114** e o código CRC **8B1A154D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 1760114



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA

CNPJ: 55.014.666/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:02:13 do dia 29/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Menu Principal](#) ▼SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Barretos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE EDUCACAO E TELECOMUNICACAO DE BARRETOS	Barretos	04/04/2007	04/04/2017
JORNAL DE BARRETOS COMUNICACOES LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006
RADIO BARRETOS LTDA	Barretos	01/05/2004	01/05/2014
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	Barretos		
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	Barretos	23/03/2009	23/03/2019
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **29/11/2017**Hora: **17:03:02**Registro **1** até **6** de **6** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg] [Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)



Menu Principal ▾



SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
268	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	SP	Barretos	FM	3	M	

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida** Data: **29/11/2017** Hora: **17:03:16**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]


[Menu Principal](#)

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 20/10/2011 10:35:13

☒ **Dados do Plano Básico**
☒ **Dados da Outorga**
☒ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				18/03/1986	Outorga
			- Selecione -					Aprovação de Local
			- Selecione -				13/05/1996	Transferência Indireta
			- Selecione -				04/09/2000	Renovação
			- Selecione -				17/04/2003	Renovação
			- Selecione -				18/08/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

☒ **Característica da Estação Instalada**
☒ **Dados do Licenciamento**
[Tela Inicial](#)
[Imprimir](#)


[Menu Principal](#)

 SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 55.014.666/0001-90

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS	380.059.428-50	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	6400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos
MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS	057.243.428-63	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Barretos
		SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	73600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **29/11/2017**Hora: **17:04:35**

[Menu Principal](#) ▼SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 380.059.428-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS	380.059.428-50	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	6400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida**Data:** 29/11/2017**Hora:** 17:04:50


[Menu Principal](#)

 SIACCO » » Consultas Gerais » » **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 057.243.428-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA GUARITA S. MONTEIRO DE BARROS	057.243.428-63	SISTEMA BARRESENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Barretos
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Barretos
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Colina
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Barretos
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Sócio	331200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Sócio	331200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Colina
		SISTEMA BARRESENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	73600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos
		RADIO BARRETOS LTDA	44.771.137/0001-15	Sócio	331200	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Barretos

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 29/11/2017

Hora: 17:04:56

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.014.666/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1985
NOME EMPRESARIAL SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO SISTEMA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC JOEL WALDO DAL MORO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO CONJUNTO 3	
CEP 14.781-574	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRETOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2017** às **17:04:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.062019/2015-57		
Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA		
Localidade: BARRETOS	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 2006-2016		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			1(0822876)
2 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;		X		
3 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;		X		
4 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;		X		
5 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;		X		
6 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;		X		
7 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q</i> da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);		X		

8 - Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;		X		
9 - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;		X		1/2 (0822879) ATUALIZAR
10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;		X		
11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X			4 (0822879)
12 – Prova de inscrição no CNPJ;	X			2441229
13 - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (cumulativas)	X			3 (0822878)
				1 (0822879)
				2 (0822879)
14 – Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;	X			1 (2441226)
15 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			4 (0822878)
16 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;	X			3 (0822879)
17 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	X			1-4 (0822886)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Franco
Cargo: Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 27698/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.062019/2015-57

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barretos, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 18/03/2016 a 18/03/2026..

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduito do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2441274):

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.7. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.8. certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

4.9. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 22/12/2017, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 22/12/2017, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2441277** e o código CRC **3FCF3BEC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 2441277



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 51771/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. (CNPJ Nº

55.014.666/0001-90)

Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3 - Bairro Centro

14781-574 Barretos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.062019/2015-57.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27698/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 22/12/2017, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2441401 e o código CRC **DDD289C3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 51771/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.062019/2015-57 - Nº SEI: 2441401

Data de Envio:

26/12/2017 10:56:34

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

sistema.barretense@hotmail.com
ptukiama@uol.com.br
ffonseca.eng@gmail.com
eng.mauriciooliveira@hotmail.com
marcelo.monteiro@grupomonteirodebarros.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.062019/2015-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2441277.html
Oficio_2441401.html

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA-EPP

CNPJ nº 55.014.666/0001-90

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC,

Secretaria Radiodifusão

Sr. Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,

Referência Protocolo n.º 53900.062019/2015-57

Ofício n.º 51771/2017/SEI-MCTIC

NT n.º 27698/2017/SEI-MCTIC

O **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA-EPP**, CNPJ nº 55.014.666/0001-90, com endereço na Praça Joel Waldo Dal Moro, n.º 1, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-574, vem, por seu representante legal, apresentar a documentação complementar solicitada no Ofício supracitado objetivando a sequência na aprovação do processo de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Contudo, o Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, aguarda o deferimento do pedido de renovação da outorga referente ao período 18/03/2016 a 18/03/2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Barretos, 09 de janeiro de 2017.



MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS

CPF: 380.059.428-50

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>		SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA	
<i>CNPJ:</i>	55.014.666/0001-90	<i>CEP da sede:</i>	14781-574
<i>Endereço da sede:</i>	Praça Joel Waldo Del Moro, nº 1, Conjunto 3 – Centro – Barretos/SP		
<i>E-mail de contato:</i>	marcelo.monteiro@grupomonteirodebarros.com.br		
<i>Serviço a ser renovado:</i>	☒ Radiodifusão sonora		
	☐ Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>	18/03/2016 a 18/03/2026		
<i>Localidade da renovação:</i>	BARRETOS	<i>UF:</i>	SP

Eu, **MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS** inscrito no CPF sob o nº 380.059.428-50, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Assinatura do representante legal

JUL 17
20 12 17
11

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA - EPP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **Marcelo Sandoval Monteiro de Barros**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/10/1988, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.000.500-1 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 380.059.428-50; e **Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 39, nº 0170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.319.785 - SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 057.243.428-63, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda - EPP**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.0332216.8, e inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, resolvem alterar e consolidar o contrato social da seguinte forma:

ALTERAÇÕES

I - É admitida na sociedade, como sócia, Mariana Monteiro de Barros Benesi, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Alameda Noruega, nº 881, bairro City Barretos, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14784-030, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.099.099-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 324.960.418-61, mediante aquisição, a título gratuito (por doação), de 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas de capital social, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencentes à sócia Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, pelo valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

II - O sócio Marcelo Sandoval Monteiro de Barros, que possuía 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas de capital social, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), altera sua participação no capital da sociedade mediante aquisição de 67.200 (sessenta e sete mil e duzentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencentes à sócia Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, pelo valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo que 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas foram adquiridas a título gratuito (por doação), pelo valor total de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), e 5.000 (cinco mil) quotas foram adquiridas a título oneroso (por compra), pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago neste ato em moeda corrente do país. O sócio Marcelo Sandoval Monteiro de Barros passa a possuir 73.600 (setenta e três mil e seiscentas) quotas de capital social, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

III - A sócia Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, em razão da cessão e transferência da totalidade de suas quotas de capital social, retira-se da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores pelos quais doou e vendeu suas quotas, e dos direitos que possuía sobre elas.

UFESP
22 12 17
11

IV - A aquisição, por doação, de 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de capital social, pelo valor total de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), pelo sócio donatário Marcelo Sandoval Monteiro de Barros, é isenta do ITCMD por não ter ultrapassado 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESPs, de acordo com o artigo 6º, inciso II, letra "a", da Lei Estadual/SP nº 10.705/2000.

V - A aquisição, por doação, de 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas de capital social, pelo valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), pela sócia donatária Mariana Monteiro de Barros Benesi, é isenta do ITCMD por não ter ultrapassado 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESPs, de acordo com o artigo 6º, inciso II, letra "a", da Lei Estadual/SP nº 10.705/2000.

VI - A cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, e assim distribuídas:

Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	73.600 quotas	R\$ 73.600,00
Mariana Monteiro de Barros Benesi	6.400 quotas	R\$ 6.400,00
Total	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

VII - A administração da sociedade continuará sendo exercida isoladamente pelo sócio Marcelo Sandoval Monteiro de Barros.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda - EPP**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens, mediante concessões, permissões ou autorizações outorgadas pelo Governo Federal.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente, e de seu órgão competente, especialmente os relacionados à área da comunicação social e aos serviços de radiodifusão.

Cláusula 5ª - As alterações contratuais dependerão de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo, quando assim a legislação específica exigir.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, e assim distribuídas:

JUCESP
22 12 17
11

Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	73.600 quotas	R\$ 73.600,00
Mariana Monteiro de Barros Benesi	6.400 quotas	R\$ 6.400,00
Total	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 9ª - A participação no capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Parágrafo único - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Cláusula 10 - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Marcelo Sandoval Monteiro de Barros, investido de poderes e atribuições para representá-la em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos pertinentes à gestão empresarial, ficando autorizado o uso do nome empresarial apenas em negócios de interesse social.

Parágrafo único - A sociedade, na defesa de seus interesses, poderá fazer-se representar por procuradores.

Cláusula 11 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

Cláusula 12 - Os administradores que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Cláusula 14 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais relatórios e demonstrativos previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 15 - As quotas são indivisíveis, e não serão cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, na proporção das quotas que possuírem, e em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

JUCESP

22 12 17

11

Parágrafo único - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, dando a estes o prazo de sessenta dias para que possam exercer o direito de preferência.

Cláusula 16 - Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 17 - O sócio administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 18 - A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da sociedade anônima.

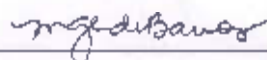
Cláusula 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Barretos, 14 de dezembro de 2017



Marcelo Sandoval Monteiro de Barros



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros



Mariana Monteiro de Barros Benesi

Testemunhas:



José Pedro Domingues Netto
RG nº 3.703.870 - SSP/SP

Marco Aurélio Domingues
RG nº 11.519.472-1 - SSP/SP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35203322168		08/10/1985	03/10/1985			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO		
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA.				SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
55.014.666/0001-90	PRACA JOEL WALDO DAL MORO	1		CONJUNTO 3		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	BARRETOS	SP	14781-574	R\$	80.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

ADMINISTRADOR					
NOME					
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA 39			0170		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PRIMAVERA	BARRETOS	SP	14780-727	250005001	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
380.059.428-50	ADMINISTRADOR	73.600,00			

SÓCIO					
NOME					
MARIANA MONTEIRO DE BARROS BENES I					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA NORUEGA			881		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CITY BARRETOS	BARRETOS	SP	14784-030	200990998	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
324.960.418-61	SÓCIO	6.400,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
22/12/2017	540.687/17-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).		

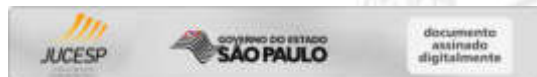
ADMITIDO MARIANA MONTEIRO DE BARROS BENESI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 324.960.418-61, RG/RNE: 20099099-8 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA NORUEGA, 881, CITY BARRETOS, BARRETOS - SP, CEP 14784-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.400,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 380.059.428-50, RG/RNE: 25000500-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA 39, 0170, PRIMAVERA, BARRETOS - SP, CEP 14780-727, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 73.600,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE MARCIA GUARITA SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 057.243.428-63, RG/RNE: 7319785 - SP, RESIDENTE À AVENIDA 39, 0170, PRIMAVERA, BARRETOS - SP, CEP 14780-727, COMO ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 73.600,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203322168
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/01/2018



Certidão Simplificada emitida para ANA DE LOURDES RIBEIRO : 02017053899. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 95368051, quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 às 13:39:07.

CNPJ: 55.014.666/0001-90

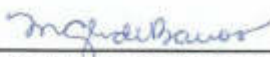
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	123.159,12	PASSIVO	123.159,12
CIRCULANTE	50.646,64	CIRCULANTE	98.782,17
DISPONIVEL	30.871,92	CONTAS A PAGAR	98.782,17
CAIXA GERAL	21.713,06	FORNECEDORES	9.402,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.262,01	TRIBUTOS	2.977,78
BANCOS CONTA APLICACAO	7.896,85	OUTRAS CONTAS	9.001,84
CREDITOS DE CURTO PRAZO	19.774,72	OUTROS DEBITOS	77.400,00
CLIENTES	19.774,72	PATRIMONIO LIQUIDO	24.376,95
NAO CIRCULANTE	72.512,48	PATRIMONIO LIQUIDO	24.376,95
INVESTIMENTOS	115,58	CAPITAL	80.000,00
ACOES E QUOTAS	115,58	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(55.623,05)
IMOBILIZADO	72.396,90		
IMOBILIZADO	111.268,90		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(38.872,00)		

BARRETOS, 31 de dezembro de 2016.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 123.159,12 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e nove Reais e doze Centavos)



SOCIA ADMINISTRADORA
MARCIA GUARITA S MONTEIRO DE BARROS
 CPF: 057.243.428-63



CONTADOR
MARCO AURELIO DOMINGUES
 CT CRC: 1SP141379/O-2

CNPJ: 55.014.666/0001-90

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Demonstração do Resultado do Exercício

VENDAS E SERVICOS

Prestação de Serviços	337.251,57 C
(-) Tributos S/ Vendas e Serviços	21.986,54 D
VENDAS E SERVICOS Total:	315.265,03 C

RECEITAS OPERACIONAIS

Aplicações Financeiras	270,29 C
Outras Receltas Operacionais	272,39 C
RECEITAS OPERACIONAIS Total:	542,68 C

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas com Pessoal	255.931,07 D
Despesas Gerais	106.321,41 D
Despesas Financeiras	5.041,89 D
Despesas Tributárias	1.952,22 D
DESPESAS OPERACIONAIS Total:	369.246,59 D

Prejuízo	53.438,88 D
-----------------	--------------------

BARRETOS, 31 de dezembro de 2016.

Marcia Guarita S. Monteiro de Barros

SOCIA ADMINISTRADORA
MARCIA GUARITA S MONTEIRO DE BARROS
CPF: 057.243.428-63

Marco Aurelio Domingues

CONTADOR
MARCO AURELIO DOMINGUES
CT CRC: 1SP141379/O-2

CNPJ: 55.014.666/0001-90

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

DESCRIÇÃO		VALOR
(-) Saldo Inicial do Exercício	Prejuízo	2.184,17
(+) Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-) Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		0,00
(+) Reversões de Reservas		0,00
Reservas de Contingência		0,00
Reservas de Lucros a Realizar		0,00
(-) Resultado Líquido do Exercício	Prejuízo	53.438,88
(-) Transferências para Reservas		0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
= Prejuízo acumulado	Prejuízo	55.623,05

BARRETOS, 31 de dezembro de 2016.



SOCIA ADMINISTRADORA
MARCIA GUARITA S MONTEIRO DE BARROS
CPF: 057.243.428-63



CONTADOR
MARCO AURELIO DOMINGUES
CT CRC: 1SP141379/O-2

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Obrigação instituída pela Resolução CFC nº 1.457/13, de 11/12/2013.

Barretos, 31 de dezembro de 2016

À

Escritório Barretos de Contabilidade Ltda - EPP

CRC nº 2SP023657/O-8

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como administrador e responsável legal da pessoa jurídica SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA – EPP, CNPJ nº 55.014.666/0001-90, que as informações relativas ao ano de 2016, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis e fiscais, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, são fidedignas, revestidas de total idoneidade, e de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,



Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros

[Menu Principal](#) ▼SRD » Relatórios » **Outorga** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Barretos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE EDUCACAO E TELECOMUNICACAO DE BARRETOS	Barretos	04/04/2007	04/04/2017
JORNAL DE BARRETOS COMUNICACOES LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006
RADIO BARRETOS LTDA	Barretos	01/05/2004	01/05/2014
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	Barretos		
RADIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	Barretos	23/03/2009	23/03/2019
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	Barretos	18/03/1996	18/03/2006

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **06/02/2018**Hora: **14:19:21**Registro **1** até **6** de **6** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg] [Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA**

CNPJ: **55.014.666/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:20:20 do dia 06/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Menu Principal](#) ▼

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
268	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	SP	Barretos	FM	3	M	

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida** Data: **06/02/2018** Hora: **14:20:41**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]


[Menu Principal](#)

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 55.014.666/0001-90

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS	380.059.428-50	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Barretos
		SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	73600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos
MARIANA MONTEIRO DE BARROS BENESI	324.960.418-61	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	6400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **06/02/2018**Hora: **14:21:02**

[Menu Principal](#)SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 380.059.428-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS	380.059.428-50	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Barretos
		SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	73600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 06/02/2018

Hora: 14:21:34

[Menu Principal](#) ▼SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 324.960.418-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIANA MONTEIRO DE BARROS BENESI	324.960.418-61	SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	55.014.666/0001-90	Sócio	6400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barretos

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 06/02/2018

Hora: 14:21:39


[Menu Principal](#)

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Barretos
Frequência: 101,5 MHz
Classe: B1
Canal: 268

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN 2
Nº Estação: 9089217
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020813890
CNPJ: 55.014.666/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 20/10/2011 10:35:13

☒ **Dados do Plano Básico**
☒ **Dados da Outorga**
☒ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				18/03/1986	Outorga
			- Selecione -					Aprovação de Local
			- Selecione -				13/05/1996	Transferência Indireta
			- Selecione -				04/09/2000	Renovação
			- Selecione -				17/04/2003	Renovação
			- Selecione -				18/08/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

☒ **Característica da Estação Instalada**
☒ **Dados do Licenciamento**
[Tela Inicial](#)
[Imprimir](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

CNPJ : 55.014.666/0001-90.

ENDEREÇO : Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 01 – Conjunto 02 – Bairro Centro – Barretos / SP.

CEP : 14.781-574.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS 380.059.428-50	SOCIO- ADMINISTRADOR	2032	30/ 01/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.066914/2017-19			

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.
CNPJ : 55.014.666/0001-90.

QUADRO SOCIETÁRIO

8ª Alteração Contratual, de 14 de dezembro de 2017. Registrado na JUCESP sob nº 540.687/17-0, em 22/ 12/ 2017.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
MARCELO SANDOVAL MONTEIRO DE BARROS 380.059.428-50	73.600			73.600,00
MARIANA MONTEIRO DE BARROS BENESI 324.960.418-61	6.400			6.400,00
TOTAL	80.000			80.000,00
Processo nº 01250.066914/2017-19				

SECIR/nsa.



SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA - EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **Marcelo Sandoval Monteiro de Barros**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 25/10/1988, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.000.500-1 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 380.059.428-50; e **Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 25/01/1960, residente e domiciliada na Avenida 39, nº 0170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.319.785 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 057.243.428-63, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda - EPP**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.0332216.8, e inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, resolvem alterar e consolidar o contrato social da seguinte forma:

ALTERAÇÃO

A administração da sociedade que era exercida isoladamente pela sócia Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, passará a ser exercida isoladamente pelo sócio Marcelo Sandoval Monteiro de Barros.

A cláusula 10 do contrato social passará a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Marcelo Sandoval Monteiro de Barros, investido de poderes e atribuições para representá-la em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos pertinentes à gestão empresarial, ficando autorizado o uso do nome empresarial apenas em negócios de interesse social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda - EPP**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens, mediante concessões, permissões ou autorizações outorgadas pelo Governo Federal.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente, e de seu órgão competente, especialmente os relacionados à área da comunicação social e aos serviços de radiodifusão.

Cláusula 5ª - As alterações contratuais dependerão de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo, quando assim a legislação específica exigir.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, e assim distribuídas:

Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	6.400 quotas	R\$ 6.400,00
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	73.600 quotas	R\$ 73.600,00
Total	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

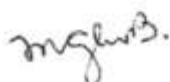
Cláusula 8ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 9ª - A participação no capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Parágrafo único - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Cláusula 10 - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Marcelo Sandoval Monteiro de Barros, investido de poderes e atribuições para representá-la em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos pertinentes à gestão empresarial, ficando autorizado o uso do nome empresarial apenas em negócios de interesse social.

Parágrafo único - A sociedade, na defesa de seus interesses, poderá fazer-se representar por procuradores.



2/4







Cláusula 11 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

Cláusula 12 - Os administradores que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Cláusula 14 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais relatórios e demonstrativos previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 15 - As quotas são indivisíveis, e não serão cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, na proporção das quotas que possuírem, e em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

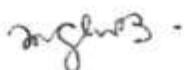
Parágrafo único - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, dando a estes o prazo de sessenta dias para que possam exercer o direito de preferência.

Cláusula 16 - Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

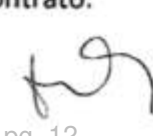
Cláusula 17 - O sócio administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 18 - A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

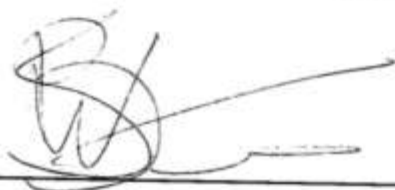
 -

3/4

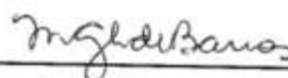
 

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Barretos, 11 de outubro de 2017



Marcelo Sandoval Monteiro de Barros



Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

Testemunhas:



Jamil de Oliveira Quille
RG nº 22.931.626-8 - SSP/SP



Marco Aurélio Domingues
RG nº 11.519.472-1 - SSP/SP



09

07 08 07

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA – EPP

Por este instrumento particular, **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.244.395-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.597.248-65; e **Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.319.785-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 057.243.428-63, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda – EPP**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.0332216.8, em 08/10/1985, e última alteração contratual sob o nº 513.258/04-8, em 30/12/2004, resolvem alterar e consolidar o contrato social, como segue:

ALTERAÇÕES

I - O sócio **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, possuidor de 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a **Marcelo Sandoval Monteiro de Barros**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.000.500-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 380.059.428-50.

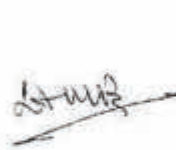
A cessão de quotas é realizada a título de doação, pelo valor nominal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo isenta do ITCMD, de acordo com o artigo 6º, inciso II, letra "a", da Lei Estadual/SP nº 10.705/2000.

A cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	6.400 quotas	R\$ 6.400,00
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	73.600 quotas	R\$ 73.600,00
Total	80.000 quotas	R\$ 80.000,00



Fl. 1/4





JUCESP

09

07 08 07



II - A administração da sociedade, que era exercida por todos os sócios, passa a ser exercida apenas pela sócia Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, já aprovada pelo Ministério das Comunicações.

A cláusula 10 do contrato social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, investida de poderes e atribuições para representá-la em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos pertinentes à gestão empresarial, ficando autorizado o uso do nome empresarial apenas em negócios de interesse social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda – EPP**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens, mediante concessões, permissões ou autorizações outorgadas pelo Governo Federal.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente, e de seu órgão competente, especialmente os relacionados à área da comunicação social e aos serviços de radiodifusão.

Cláusula 5ª - As alterações contratuais dependerão de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo, quando assim a legislação específica exigir.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	6.400 quotas	R\$ 6.400,00
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	<u>73.600 quotas</u>	<u>R\$ 73.600,00</u>
Total	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

FL 2/4

JUCESP

00

07 03 07



Cláusula 9ª - A participação no capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Parágrafo único - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Cláusula 10 - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Márcia Guarita Sandoval Monteiro de Barros, investida de poderes e atribuições para representá-la em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos pertinentes à gestão empresarial, ficando autorizado o uso do nome empresarial apenas em negócios de interesse social.

Parágrafo único - A sociedade, na defesa de seus interesses, poderá fazer-se representar por procuradores.

Cláusula 11 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

Cláusula 12 - Os administradores que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Cláusula 14 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais relatórios e demonstrativos previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 15 - As quotas são indivisíveis, e não serão cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, na proporção das quotas que possuírem, e em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo único - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, dando a estes o prazo de sessenta dias para que possam exercer o direito de preferência.

Cláusula 16 - Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo

B. mg...

Fl. 3/4

LAMB

X 3

JUCESP

09

07 08 07

M. Fl. 16
11/08/2007
09 - 8902500

possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 17 - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

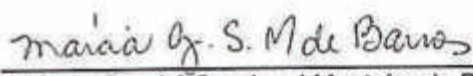
Cláusula 18 - A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Barretos, 29 de junho de 2007


Luiz Antonio Monteiro de Barros


Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros


Marcelo Sandoval Monteiro de Barros

Testemunhas:


José Pedro Domingues Netto
RG: 3.703.870-SSP/SP


Marco Aurélio Domingues
RG: 11.519.472-SSP/SP

Fl. 4/4

12 TABELADO DE NOTAS - Rua 20 Nº 527/54 - Barretos - SP
AUTENTICADO Autentico a presente cópia
reprografa conforme o original a ele apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 21 de setembro de 2007.
Em test. de 47/2007.

Assinaturas:

Seq. 5049468730-68855485648525152 Total: R\$ 1,75
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Cartório Notarial
do Brasil
Aracaju - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0101AA362751

12 TABELADO DE NOTAS - Rua 20 12252/54 - Sorocaba - SP
 AUTENTICAÇÃO Autentico
 reprodutível conforme o original e apresentado, do que
 aqui se.
 Sorocaba - SP, 21 de setembro de 2007.
 Assinatura: _____
 Sec. 5047487504008574855482517 Total: R\$ 1,74
 É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial
 do Brasil
 Apex - SP
 Estrada da São Paulo
 AUTENTICAÇÃO
 0101AA362752

SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 279.656/07-5
 CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
 SECRETARIA GERAL



JUCESP

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELÃO DE NOTAS DE BARRETOS
...ico a Presente Cópia repografica conforme o
iginal, do que dou fe,
rretos, 11 de Janeiro de 2005
Fernando Muzeti da Costa (Esc. Autorizado
1.60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
0217909/004369099637899

Colégio Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0100AA170592
TABELÃO DE NOTAS
Rua 18 nº 826 Barretos-SP
FERNANDO MUZETI DA COSTA
AUTORIZADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA

Por este instrumento particular, **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.244.395-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.597.248-65; e **Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.319.785-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 057.243.428-63, únicos sócios componentes da sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda**, com sede na Praça Joel Waldo, nº 1, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, inscrita no CNPJ sob o nº 55.014.666/0001-90, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.0332216.8, em 08/10/1985, e última alteração contratual sob o nº 242.462/00-5, em 28/12/2000, resolvem alterar e consolidar o contrato social, procedendo da forma a seguir:

I - Alterar o endereço da sede da sociedade, que era na Praça Joel Waldo, nº 1, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, para a Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574.

II - Adaptar o contrato social às disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, dando nova redação às cláusulas contratuais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda**, com sede na Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, bairro Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14781-574, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional.



AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
itico a Presente Cópia repografica conforme o
inal, do que dou fe,
itos, 11 de Janeiro de 2005
Fernando Muzei da Costa-esc. Autorizado
60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
0217913/004369179838343

0100AA170596
311204

Parágrafo 1º - Ficam investidos nos cargos de diretores os sócios: Luiz Antonio Monteiro de Barros – diretor administrativo e comercial, e Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros – diretor financeiro.

Parágrafo 2º - A sociedade, na defesa de seus interesses, poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração, devendo neste caso seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Cláusula 11 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

Cláusula 12 - Os administradores que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Cláusula 14 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais relatórios e demonstrativos previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 15 - As quotas são indivisíveis, e não serão cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, na proporção das quotas que possuírem, e em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo único - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, dando a estes o prazo de sessenta dias para que possam exercer o direito de preferência.

Cláusula 16 - Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3/4   

JUCESP

201204

Cláusula 17 - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

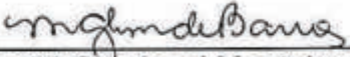
Cláusula 18 - A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Barretos, 20 de dezembro de 2004


Luiz Antonio Monteiro de Barros


Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros

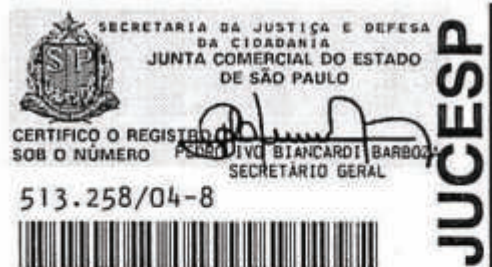
Testemunhas:


José Pedro Domingues Netto
RG: 3.703.870-SSP/SP


Marco Aurélio Domingues
RG: 11.519.472-SSP/SP

AUTENTICAÇÃO
2º. TABELÃO DE NOTAS DE BARRETOS
Autentico a Presente Cópia reprográfica conforme o
original, do que dou fe,
Barretos, 11 de Janeiro de 2005

Fernando Muzeti da Costa - Esc. Autorizado
R\$ 1,50
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE!
0217926/004369440489706





SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA

(C.G.C. Nº 55.014.666/0001-90)

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, JOSÉ PEDRO DOMINGUES NETTO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 14, nº 347, portador da Carteira de Identidade RG 3.703.870 e CPF 168066388-72; DANIEL BAMPA NETTO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 21, nº 922, portador da Carteira de Identidade RG 2.704.173 e CPF 026593608-04; GILBERTO FRANCISCO NEGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 28, nº 665, portador da Carteira de Identidade RG 3.117.226 e CPF 073943578-72; e PAULO MONTEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 19, nº 1451, portador da Carteira de Identidade RG 1.519.272 e CPF 026552418-00, únicos sócios-proprietários da Sociedade que gira sob a denominação social de SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., estabelecida nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 12 nº 141, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 55014666/000190, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35203322168, sessão de 08 de outubro de 1985, RESOLVEM alterar seu Contrato Social, como a seguir é indicado.

- A - Alterar a Cláusula 9ª que era "A Sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por todos os sócios" passa a ser "A Sociedade será administrada por um diretor administrativo, um diretor financeiro e um diretor comercial".
- B - Alterar a Cláusula 10ª que era "diretores comerciais Gilberto Francisco Negro e Paulo Monteiro de Barros" passa a ser "diretor comercial Gilberto Francisco Negro".
- C - Realizada a alteração acima, ora acordada entre os sócios, e depois de aprovada pelo órgão competente do Governo Federal o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., tendo sede e foro nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

38
§ 1º - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá, sempre, a legislação que reger os serviços de rádio fusão, visando a fins educacionais, cívicos, patrióticos e re-
creativos.

§ 2º - Para a consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiofusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do país, podendo para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinara a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro de Comércio competente.

Cláusula 3ª - A duração da sociedade é por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total do capital, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios:

José Pedro Domingues Netto	30.000	quotas	R\$ 30.000.000
Daniel Bampa Netto	30.000	quotas	R\$ 30.000.000
Gilberto Francisco Negro	30.000	quotas	R\$ 30.000.000
Paulo Monteiro de Barros	30.000	quotas	R\$ 30.000.000
Total	120.000	quotas	R\$ 120.000.000

§ 1º - A responsabilidade de cada sócios é limitada até o valor do capital social.

§ 2º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula 5ª - É vedado o ingresso, na Sociedade, à pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

Cláusula 6ª - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de quotas, de prévia autorização do poder concedente.

Cláusula 7ª - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terá preferência absoluta para aquisição os outros sócios, aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

§ 1º - O sócio interessado em transferir suas quotas deverá conceder aos outros, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Cláusula 8ª - Ocorrendo o falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, os remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio pré-morto, cientificando-os da existência deste contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome, acompanhar o levantamento de um balanço geral que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias a contar do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros, desde que legalmente capazes e cujos nomes sejam previamente aprovados pelos órgãos competentes do Governo Federal, ou não havendo interesse, ser-lhes-ão pagos todos os seus haveres apurados no balanço, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% (do-

(doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço geral mencionado acima. Se houver prejuízo, os herdeiros ficarão obrigados a pagá-los no mesmo prazo e condições. A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios.

Cláusula 9ª - A Sociedade será administrada por um diretor administrativo, um diretor financeiro e um diretor comercial, aos quais são conferidos plenos e amplos poderes para praticar os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, bem como aval, fianças ou garantias em favor de terceiros.

§ 1º - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo ou fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

§ 2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros natos.

Cláusula 10ª - Ficam investidos dos cargos de diretores os seguintes sócios: diretor administrativo José Pedro Domingues Netto; diretor financeiro Daniel Bampa Netto; e diretor comercial Gilberto Francisco Negro, todos dispensados de caução.

Cláusula 11ª - A título de "pró-labore" todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a ser fixada de comum acordo entre os sócios a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais.

Cláusula 12ª - A sede da Sociedade será na Rua 12, nº 141, centro, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Cláusula 13ª - O ano social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos entre os sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, por decisão da maioria de quotas.

§ ÚNICO - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

Cláusula 14ª - O quadro de empregados da sociedade será sempre constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Cláusula 15ª - Para dirimir qualquer dúvida sobre o presente contrato os sócios elegem o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

E, por estarem, todos os sócios, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento datilografado em 4 (quatro) vias, para um só efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Barretos, 14 de Novembro de 1985

Barretos, 14 de Novembro de 1985

José Pedro Domingues Netto

Daniel Bampa Netto

Gilberto Francisco Negro

Paulo Monteiro de Barros

TESTEMUNHAS

Aidyl Martins de Assis

Nogacy Batista

RECONHEÇO: as firmas supra de José Pedro Domingues Netto, Daniel Bampa Netto, Gilberto Francisco Negro e Paulo Monteiro de Barros, e das testemunhas Aidyl Martins de Assis e Nogacy Batista. Todo o referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barretos Estado de São Paulo, Cartorio do Primeiro Ofício, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985)

"EM TESTE" [assinatura] "DA VERDADE"
[assinatura]

EMOLUMENTOS DO
ESTADO E T.A.S.J.
PAGO POR VERBA

RECONHECER NO 8.º
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA SÃO BENTO, N.º 315
SÃO PAULO - CAPITAL

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua 20 n.º 930 - Barretos - S.P.
Oscar de Deus Silva
ESCRIVÃO
Sidney José Camargo
OFICIAL MAIOR
José Sérgio Prudente de Oliveira
ESCRIVÃO

NESTA DATA DE ORDEM FORMALIZEI O PRESENTE PROCESSO
N.º 002.662/85 CONSTITUIDO INICIALMENTE, DE 06
FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 1 A 06

DR/SFO 28, 11, 85

LUCICLEIDE MARTA DE SOUZA AGOSTINHO
Assist. de Telecom. e Eletricidade

A SRAD

Para prosseguimento.

SCAT 28 1 11 185

P/ Odila P. Pires T. Marques
Chefe da SCAT

LUCICLEIDE MARTA DE SOUZA AGOSTINHO
Assist. de Telecom. e Eletricidade

do Setor Juri para analisar
SRAD, 29/11/85




12.6786

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular do Contrato Social, JOSÉ PEDRO DOMINGUES NETTO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 14, nº 347, portador da Carteira de Identidade RG 3.703.870 e CPF 168066388-72; DANIEL BAMPA NETTO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 21, nº 922, portador da Carteira de Identidade RG 2.704.173 e CPF 026593608-04; GILBERTO FRANCISCO NEGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 28, nº 665, portador da Carteira de Identidade RG 3.117.226 e CPF 073943578-72; e PAULO MONTEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 19, nº 1451, portador da Carteira de Identidade RG 1.519.272 e CPF 026592418-00, têm entre si justo e contratado, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 que rege-se-a pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA., tendo sede e foro nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem como objetivo a execução de serviço de radiofusão de qualquer modalidade, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, ou em qualquer outra localidade do país, desde que, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço de música funcional.

§ 1º - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula obedecerá, sempre, a legislação que rege os serviços de radiofusão, visando a fins educacionais, cívicos, patrióticos e recreativos.

§ 2º - Para a consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiofusas, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do país, podendo para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinara a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro de Comércio competente.

CLÁUSULA 3ª - A duração da sociedade é por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma perfazendo o total do capital, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os socios:



José Pedro Domingues Netto	30.000	quotas @	30.000.000
Daniel Bampa Netto	30.000	quotas @	30.000.000
Gilberto Francisco Negro	30.000	quotas @	30.000.000
Paulo Monteiro de Barros	30.000	quotas @	30.000.000
Total	120.000	quotas @	120.000.000

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social.

§ 2º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA 5ª - É vedado o ingresso, na Sociedade, à pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA 6ª - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de quotas, de prévia autorização do poder concedente.

CLÁUSULA 7ª - Na hipótese de qualquer dos sócios desejarem transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terá preferência absoluta para aquisição os outros sócios, aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

§ 1º - O sócio interessado em transferir suas quotas deverá conceder aos outros, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 8ª - Ocorrendo o falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, os remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio pre-morto, notificando-os da existência deste contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome, acompanhar o levantamento de um balanço geral que se procedera dentro de 60 (sessenta) dias a contar do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros, desde que legalmente capazes e cujos nomes sejam previamente aprovados pelos órgãos competentes do Governo Federal, ou não havendo interesse, serão-lhes pagas todos os seus haveres apurados no balanço, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço geral mencionado acima. Se houver prejuízo, os herdeiros ficarão obrigados a pagá-los no mesmo prazo e condições. A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por todos os sócios, aos quais são conferidos plenos e amplos poderes para praticar os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, bem como em aval, fianças ou garantias em favor de terceiros.

§ 1º - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo ou fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

§ 2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros natos.

DE N.º 4
04
BRISPO

CLÁUSULA 10ª - Ficam investidos dos cargos os seguintes sócios: diretor administrativo José Pedro Domingues Netto; diretor financeiro Daniel Bampa Netto; e diretores comerciais Gilberto Francisco Negro e Paulo Monteiro de Barros, todos dispensados de caução.

CLÁUSULA 11ª - A título de "pró-labore" todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a ser fixada de comum acordo entre os sócios a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais.

CLÁUSULA 12ª - A sede da Sociedade será na Rua 12, nº 141, centro, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 13ª - O ano social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, para apuração dos resultados do exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos entre os sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, por decisão da maioria de quotas.

§ ÚNICO - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

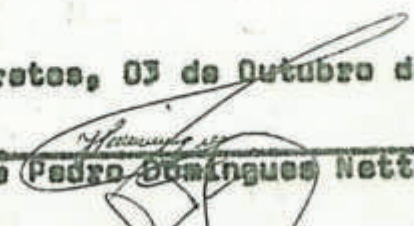
CLÁUSULA 14ª - O quadro de empregados da sociedade será sempre constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA 15ª - Para dirimir qualquer dúvida sobre o presente contrato os sócios elegem o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

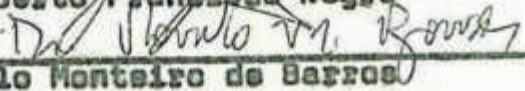
E, por estarem, todos os sócios, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento datilografado em 4 (quatro) vias, para um só efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Barretos, 03 de Outubro de 1985


José Pedro Domingues Netto

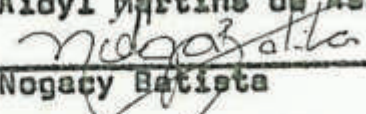

Daniel Bampa Netto


Gilberto Francisco Negro


Paulo Monteiro de Barros

TESTEMUNHAS


Aidyl Martins de Assis


Nogacy Batista

RECONHEÇO: as firmas supra de José Pedro Domingues Netto, Daniel Bampa Netto, Gilberto Francisco Negro e Paulo Monteiro de Barros, e das testemunhas Aidyl Martins de Assis e Nogacy Batista. Todo o referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, Cartório do Primeiro Ofício, aos 3 (três) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985).

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Rua 20 nº 930 - Barretos - S.P.

Oscar de Deus Silva
ESCRIVÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.062019/2015-57		
Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA	CNPJ: 55.014.666/0001-90	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: BARRETOS	UF: SP
Validade da Outorga: VENCIDA	Período: 2016-2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1(0822876) 2564166
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (2633993)

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
2.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2634043 2564167
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2564169
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2564171
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	4 (0822879)

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2441229
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	3 (0822878)
			1 (0822879)
			2 (0822879)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	1 (2441226)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	3 (0822878) 4 (0822878)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3 (0822879)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-4 (0822886)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III	06/02/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 2032/2018/SEI-MCTIC**Processo nº 01250.066914/2017-19****Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO.** Alteração Contratual.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado de ofício em desfavor da Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo, em virtude da apresentação da Alteração Contratual nº 7, nos autos do processo nº 01250.031353/2017-29, que constataria extrapolação dos limites estabelecidos no Decreto-Lei nº 236, de 28.02.1967, pela Sr^a Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, integrante desta Entidade.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, insta pontuar que, procedida à análise dos autos nº 01250.031353/2017-29, concluiu-se, por meio Nota Técnica nº 22545/2017/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 2415022 - págs. 1/5), que a Sr^a. Márcia Guaritá S. Monteiro de Barros, estava extrapolando os limites definidos no Decreto-Lei nº 236, de 28.02.1967, visto que figurava como diretora de duas entidades executantes do serviço de FM na mesma localidade (Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda e Rádio Barretos Ltda). Isto posto, fora encaminhado o Ofício nº 42898/2017/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 2415022 - pág. 6) à Rádio Barretos Ltda, e, Ofício nº 43099/2017/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 2415022 - pág. 7) à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, com vistas à regularização da situação. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.066914/2017-19, convertido no processo sob análise, a Rádio Barretos Ltda atendeu parcialmente à exigência formulada.

3. Nesse seguimento, é forçoso consignar que, fora constatado nos autos nº 01250.031353/2017-29, por intermédio da Nota Técnica nº 27055/2017/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 2608260 - págs. 1/3), que a Sr^a. Márcia também extrapolava os limites na qualidade de sócia, uma vez que integrava a composição societária de ambas as entidades (Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda e Rádio Barretos Ltda), que, como dito alhures, executam serviço de FM na mesma localidade. Por conseguinte, fora enviado o Ofício nº 50575/2017/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 2608260 - pág. 4), à Rádio Barretos Ltda, e, Ofício nº 50576/2017/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 2608260 - pág. 5), à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, objetivando a regularização do exposto. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.000807/2018-09, a exigência foi prontamente atendida.

4. No tocante às operações realizadas pela Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda:

4.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da Portaria nº 269, de 14.12.2000, e, Portaria nº 306, publicada no D.O.U. em 13.05.1996, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	73.600	73.600,00
Luiz Antônio Monteiro de Barros	6.400	6.400,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Luiz Antônio Monteiro de Barros	Diretor Administrativo e Comercial
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	Diretora Financeira

4.2. Ato contínuo, impende consignar que as últimas composições societária e diretiva **conhecidas** por esta Pasta são decorrentes da Alteração Contratual nº 6, realizada em 29.06.2007:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	6.400	6.400,00
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	73.600	73.600,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros	Sócia Administradora

4.3. No entanto, verifica-se dos termos da Alteração Contratual nº 7, realizada em 11.10.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 440.869/17-1, em 30.10.2017, que o quadro diretivo fora modificado, sendo o encargo atribuído ao sócio, Sr. Marcelo Sandoval Monteiro de Barros. Neste passo, a composição passou a ser a seguinte:

NOME	CARGO
Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	Sócio Administrador

Obs: Quadro societário permaneceu inalterado

4.3.1. Observa-se da Alteração apresentada que, apesar desta independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017). Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do instrumento nos autos nº 01250.031353/2017-29 (31.10.2017) e do registro da operação (30.10.2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

4.4. Além disso, nota-se da Alteração Contratual nº 8, realizada em 14.12.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 540.687/17-0, em 22.12.2017, que a Srª Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros retirou-se da sociedade, mediante cessão e transferência da totalidade de suas cotas a sócia admitida, Srª Mariana Monteiro de Barros Benesi, e ao sócio remanescente, Sr. Marcelo Sandoval Monteiro de Barros. Nessas linhas, o quadro societário restou constituído da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	73.600	73.600,00
Mariana Monteiro de Barros Benesi	6.400	6.400,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Obs: Quadro diretivo permaneceu inalterado

4.4.1. Verifica-se da Alteração apresentada que, apesar desta independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017). Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do instrumento nos autos nº 01250.031353/2017-29 (08.01.2018) e do registro da operação (22.12.2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

5. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 2414187).

6. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 29.01.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2414181).

7. Por fim, considerando que as Alterações já se encontram registradas, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com as mencionadas alterações, isso não a exime de apresentar a esta Pasta as demais alterações contratuais havidas após a de nº 8.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta, e dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Alteração Contratual nº 7 (evento SEI nº 2349900) e Alteração Contratual nº 8 (evento SEI nº 2605564), procedendo à atualização dos sistemas pertinentes, e posterior remessa ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva, Analista de Nível Superior**, em 29/01/2018, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, Substituta**, em 30/01/2018, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2608904** e o código CRC **9F99AC22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.066914/2017-19

SEI nº 2608904

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2839/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.062019/2015-57

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barretos, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 18/03/2016 a 18/03/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 1.550/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1635477) e Despachos Internos COROR s./n.º (eventos SEI n.º 1456711 e n.º 1456721), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos a Douta Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União Junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Cota n.º 266/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 1758089), restituiu os autos à Serad, para mais esclarecimentos quanto à perda de objeto do Processo n.º 53000.062585/2005-31, que tratou do pedido de renovação da outorga em questão, para o período de 2006 a 2016. Nesse ínterim, sobreveio a publicação da Lei nº 13.424/2017 (que altera a Lei nº 4.117/1962) e do Decreto nº 9.138/2017 (que alterou o Decreto nº 52.795/1963), as quais estabeleceram um novo rol de documentos a serem apresentados em pedidos como o destes autos.

4. Em razão da superveniência legal, a Interessada foi intimada, nos termos da Nota Técnica n.º 27.698/ 2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2441277) e do Ofício n.º 51.771/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2441401), à apresentar os novos documentos exigidos para os pleitos renovatórios, o que foi prontamente atendido, conforme se verifica da petição autuada nesta Pasta sob o n.º 01250.001405/2018-13.

5. Os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para prosseguimento.

6. É a síntese que permite a compreensão da atual situação do feito. Passa-se, então, à efetiva análise do pleito.

7. Embora a proposta da Serad, de deferimento do pleito, tenha se formalizado nos termos da Nota Técnica n.º 1.550/2017, entende-se que o pleito merece ser reanalisado em razão do decurso do tempo e da juntada de novos documentos, conforme atual regramento legal. Pois bem.

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se

materializou por meio da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. em 18 de março de 1986. A permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 18 de março de 1996, nos termos da Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, publicada no D.O.U. de 04 de setembro de 2000, ratificada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 79, de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de abril de 2003 (evento SEI nº 1434723, fls. 2/3). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 18.03.2006.

9. Sucede que a Interessada desde aquela época manifestou interesse na renovação da outorga. Senão vejamos.

9.1. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o nº 53000.062585/2005-31, em 14.11.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga da permissão, para a continuidade do serviço pelo período de 18.3.2006 a 18.3.2016. Considerando que, de acordo com a norma vigente à época, o prazo para a apresentação do requerimento renovatório era de 18.9.2005 a 18.12.2005, constata-se que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

9.1.1. Em março/2006 foi expedido Ofício visando a complementação da documentação (fl. 59). Demonstrando a diligência que lhe é peculiar, a Interessada juntou os documentos de fls. 63-71. O Despacho nº 2.525, de 03/09/2007 encaminhou o processo para a CGEO para aferição da regularidade técnica. Ocorre que, em 2008, foi expedida regulamentação da Casa Civil com acréscimo de documentos, pelo que foi expedido o Ofício 2334/2008 em 07/07 daquele ano. No mês seguinte a Permissionária respondeu (fls. 81-89) prontamente, face a ausência de documentos essenciais, foi expedido o Ofício 2149/2009 em 05/05/2009. Em 27/05/2009 a Entidade juntou (fls. 102-115) a documentação que julgou pertinente. O Memorando 862/2009 (fl. 118) enviado a Coordenação de apuração de infração, foi devolvido com resposta negativa quanto a existência de processo de infração com pena de cassação prevista. Já a análise técnica estava parada em face a um pedido de alteração técnica da Entidade, não respondido, conforme fls. 119-136. Saliente-se que a Interessada enviou diversos pedidos de prosseguimento do processo (fl. 131 e 133), sem sucesso. Por fim, em 18/08/2011 foi publicada a Portaria 121, aprovando as características técnicas acima citadas (fl. 156). No entanto, a Anatel realizou vistoria na sede da empresa e constatou irregularidades técnicas (fls. 159-180). A última informação que consta no referido processo é o Ofício nº 1966/2011, de 18/08, que insta a Permissionária à regularização técnica. Porém, não há nos autos comprovação do envio do referido ofício ou seu recebimento. Portanto, conclui-se que a renovação da outorga não se deu por fatos alheios a vontade da Interessada. Não se verificou a existência de manifestação conclusiva desta Pasta acerca do pedido de renovação. O novo período (2016-2026) acabou vencendo.

9.1.2. Como não houve a efetivação e análise conclusiva acerca do feito, entende-se que houve a perda de objeto do Processo

n.º 53000.062585/2005-31, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período que ora se examina.

9.1.3. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

9.1.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

9.1.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

9.2. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota (evento SEI n.º 0822876), apresentado em 14.11.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga da permissão, para a continuidade do serviço pelo período de 18.3.2016 a 18.3.2026. Considerando que, de acordo com a norma vigente à época, o prazo para a apresentação do requerimento renovatório era de 18.9.2015 a 18.12.2015, constata-se que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

10. Estando demonstrado que o pedido objeto destes autos pode ser conhecido, passa-se ao exame dos demais requisitos a serem observados pela Interessada.

11. Em decorrência da citada alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro

competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

12. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2634060.

13. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

14. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI 2564171) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 0822879, fl. 4). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

15. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2564169), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 8ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	73.600	73.600,00
Mariana Monteiro de Barros Benesi	6.400	6.400,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	Sócio-Administrador

15.1. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.066914/2017-19, aprovadas nos termos da Nota Técnica nº 2.032/2018/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2890116.

16. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, em 06/02/2018 (evento SEI nº 2633993, fls. 4-6). A pessoa jurídica da Interessada e seus sócios possuem participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos.

17. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 06/02/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º 2633993, fl. 7) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 0967676), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

18. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Informativa n.º 2143/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1377334), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

19. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser reenviado à Conjur.

21. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo novamente as minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LARCHER

Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 2.839/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 2.839/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/04/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/04/2018, às 18:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 16/04/2018, às 18:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2634083** e o código CRC **645609CE**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.839/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____ - MCTIC

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.062019/2015-57, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 2634083



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.062019/2015-57

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SRAD E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

1. Cuida-se da NOTA TÉCNICA Nº 2839/2018/SEI-MCTIC, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão, remetida para análise desta CONJUR/MCTIC acerca do atendimento aos imperativos da legalidade e demais ditames jurídicos no que toca à conclusão externada na referida Nota.
2. Trata o caso do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada pelo Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, no município de Barretos/SP, relativa ao período de 18/03/2016 a 18/03/2026.
3. Em um primeiro momento, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou pelo deferimento no pleito por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1550/2017/SEI-MCTIC, no entanto, encaminhado o feito a esta Conjur, sugeriu-se maiores esclarecimentos acerca do pedido de renovação n.º 53000.062585/2005-31, referente ao período anterior.
4. A esse respeito, assim se manifestou o órgão técnico (grifo nosso):

9. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º [53000.062585/2005-31](#), em 14.11.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga da permissão, para a continuidade do serviço pelo período de 18.3.2006 a 18.3.2016. Considerando que, de acordo com a norma vigente à época, o prazo para a apresentação do requerimento renovatório era de 18.9.2005 a 18.12.2005, constata-se que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

9.1.1. Em março/2006 foi expedido Ofício visando a complementação da documentação (fl. 59). Demonstrando a diligência que lhe é peculiar, a Interessada juntou os documentos de fls. 63-71. O Despacho nº 2.525, de 03/09/2007 encaminhou o processo para a CGEO para aferição da regularidade técnica. Ocorre que, em 2008, foi expedida regulamentação da Casa Civil com acréscimo de documentos, pelo que foi expedido o Ofício 2334/2008 em 07/07 daquele ano. No mês seguinte a Permissionária respondeu (fls. 81-89) prontamente, face a ausência de documentos essenciais, foi expedido o Ofício 2149/2009 em 05/05/2009. Em 27/05/2009 a Entidade juntou (fls. 102-115) a documentação que julgou pertinente. O Memorando 862/2009 (fl. 118) enviado a Coordenação de apuração de infração, foi devolvido com resposta negativa quanto a existência de processo de infração com pena de cassação prevista. Já a análise técnica estava parada em face a um pedido de alteração técnica da Entidade, não respondido, conforme fls. 119-136. Saliente-se que a Interessada enviou diversos pedidos de prosseguimento do processo (fl. 131 e 133), sem sucesso. **Por fim, em 18/08/2011 foi publicada a Portaria 121, aprovando as características técnicas acima citadas (fl. 156). No entanto, a Anatel realizou vistoria na sede da empresa e constatou irregularidades técnicas (fls. 159-180). A última informação que consta no referido processo é o Ofício nº 1966/2011, de 18/08, que insta a Permissionária à regularização técnica. Porém, não há nos autos comprovação do envio do referido ofício ou**

seu recebimento. Portanto, conclui-se que a renovação da outorga não se deu por fatos alheios a vontade da Interessada. Não se verificou a existência de manifestação conclusiva desta Pasta acerca do pedido de renovação. O novo período (2016-2026) acabou vencendo.

9.1.2. Como não houve a efetivação e análise conclusiva acerca do feito, entende-se que houve a perda de objeto do Processo n.º 53000.062585/2005-31, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período que ora se examina.

9.1.3. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

9.1.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

9.1.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

5. Em razão da alteração legislativa ocorrida no ano de 2017, a instrução do feito foi refeita, tendo o órgão técnico, mais uma vez, opinado pelo deferimento do pedido.

6. Entretanto, apesar da notada diligência com que atuou a Secretaria de Radiodifusão e da complexidade típica de análises como a veiculada pela Nota Técnica ora em análise, calha assinalar que a informação de que foram encontradas irregularidades técnicas na vistoria realizada pela Anatel merece melhores esclarecimentos.

7. Assim, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do presente processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir, deve-se verificar se as irregularidades apontadas no relatório de fiscalização (evento SEI n.º 0647568 - fls. 171/182) foram sanadas.

8. Sendo esse o aspecto que recomenda maiores considerações, sugiro a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão com os cumprimentos de praxe, para que seja analisada a possibilidade de complementação da Nota Técnica nos termos expostos, com o intuito de oferecer a mais adequada e completa fundamentação e segurança ao procedimento.

À consideração superior.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900062019201557 e da chave de acesso db95953c

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 136309203 no endereço eletrônico

<http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 24-05-2018 19:26. Número de Série: 5334117340141073739. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00748/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.062019/2015-57

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SRAD E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo a **NOTA Nº 423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria da Advogada da União Dra. Tônia Lavogade Costa.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 29 de maio de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900062019201557 e da chave de acesso db95953c

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 137404698 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 29-05-2018 11:33. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00750/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.062019/2015-57

INTERESSADO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SRAD E OUTROS

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o DESPACHO Nº 00748/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou a NOTA Nº 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tônia Lavogade Costa, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 29 de maio de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900062019201557 e da chave de acesso db95953c

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 137469402 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 29-05-2018 13:56. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.062019/2015-57

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/05/2018, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3017029** e o código CRC **EA823C8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 3017029

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.062019/2015-57

Referência: Nota nº 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda

Assunto: Renovação de Outorga. Devolução dos autos

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 29/05/2018, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3017548** e o código CRC **FCF8A25D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 3017548

NOTA TÉCNICA Nº 13116/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.062019/2015-57

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barretos, estado de São Paulo, referente ao períodos de 18.03.2016 a 18.03.2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 2.839/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2634083), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota 423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3016658), restituiu os autos à Serad aduzindo o seguinte, tal qual como escrito:

1. Cuida-se da NOTA TÉCNICA Nº 2839/2018/SEI-MCTIC, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão, remetida para análise desta CONJUR/MCTIC acerca do atendimento aos imperativos da legalidade e demais ditames jurídicos no que toca à conclusão externada na referida Nota.
2. Trata o caso do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada pelo Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda, no município de Barretos/SP, relativa ao período de 18/03/2016 a 18/03/2026.
3. Em um primeiro momento, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou pelo deferimento no pleito por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1550/2017/SEI-MCTIC, no entanto, encaminhado o feito a esta Conjur, sugeriu-se maiores esclarecimentos acerca do pedido de renovação n.º 53000.062585/2005-31, referente ao período anterior.
4. A esse respeito, assim se manifestou o órgão técnico (grifo nosso):

9. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.062585/2005-31, em 14.11.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga da permissão, para a continuidade do serviço pelo período de 18.3.2006 a 18.3.2016. Considerando que, de acordo com a norma vigente à época, o prazo para a apresentação do requerimento renovatório era de 18.9.2005 a 18.12.2005, constata-se que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

9.1.1. Em março/2006 foi expedido Ofício visando a complementação da documentação (fl. 59). Demonstrando a diligência que lhe é peculiar, a Interessada juntou os documentos de fls. 63-71. O Despacho nº 2.525, de 03/09/2007 encaminhou o processo para a CGEO para aferição da regularidade técnica. Ocorre que, em 2008, foi expedida regulamentação da Casa Civil com acréscimo de documentos, pelo que foi expedido o Ofício 2334/2008 em 07/07 daquele ano. No mês seguinte a Permissionária respondeu (fls. 81-89) prontamente, face a ausência de documentos essenciais, foi expedido o Ofício 2149/2009 em 05/05/2009. Em 27/05/2009 a Entidade juntou (fls. 102-115) a documentação que julgou pertinente. O Memorando 862/2009 (fl. 118) enviado a Coordenação de apuração de infração, foi devolvido com resposta negativa quanto a existência de processo de infração com pena de cassação prevista. Já a análise técnica estava parada em face a um pedido de alteração técnica da Entidade, não respondido, conforme fls. 119-136. Saliente-se que a Interessada enviou diversos pedidos de prosseguimento do processo (fl. 131 e 133), sem sucesso. **Por fim, em 18/08/2011 foi publicada a Portaria 121, aprovando as características técnicas acima citadas (fl. 156). No entanto, a Anatel realizou vistoria na sede da empresa e constatou irregularidades técnicas (fls. 159-180). A última informação que consta no referido processo é o Ofício nº 1966/2011, de 18/08, que insta a Permissionária à regularização técnica. Porém, não há nos autos comprovação do envio do referido ofício ou seu recebimento. Portanto, conclui-se que a renovação da outorga não se deu por fatos alheios a vontade da Interessada. Não se verificou a existência de manifestação conclusiva desta Pasta acerca do pedido de renovação. O novo período (2016-2026) acabou vencendo.**

9.1.2. Como não houve a efetivação e análise conclusiva acerca do feito, entende-se que houve a perda de objeto do Processo n.º 53000.062585/2005-31, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período que ora se examina.

9.1.3. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

9.1.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os

processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

9.1.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

5. Em razão da alteração legislativa ocorrida no ano de 2017, a instrução do feito foi refeita, tendo o órgão técnico, mais uma vez, opinado pelo deferimento do pedido.

6. Entretanto, apesar da notada diligência com que atuou a Secretaria de Radiodifusão e da complexidade típica de análises como a veiculada pela Nota Técnica ora em análise, calha assinalar que a informação de que foram encontradas irregularidades técnicas na vistoria realizada pela Anatel merece melhores esclarecimentos.

7. Assim, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do presente processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir, deve-se verificar se as irregularidades apontadas no relatório de fiscalização (evento SEI n.º 0647568 - fls. 171/182) foram sanadas.

8. Sendo esse o aspecto que recomenda maiores considerações, sugiro a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão com os cumprimentos de praxe, para que seja analisada a possibilidade de complementação da Nota Técnica nos termos expostos, com o intuito de oferecer a mais adequada e completa fundamentação e segurança ao procedimento.

4. Diante disso, os autos retornam à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para manifestação acerca do assunto.

5. É o resumo do necessário. Passa-se, então, à efetiva análise do feito.

6. A Conjur, como bem evidenciado na Nota n.º 423/2018, busca, com a requisição de esclarecimentos, conferir maior higidez ao feito, garantindo, pois, a devida proteção ao administrador público no desenvolvimento do seu mister.

7. Assim, cabe esclarecer que as irregularidades técnicas detectadas na ocasião da ação fiscalizatória, realizada em janeiro de 2010, se encontravam associadas às (i) coordenadas geográficas da estação transmissora diferentes das autorizadas, (ii) azimute de orientação do sistema irradiante principal diferente do autorizado, (iii) potência de operação do transmissor principal abaixo do limite tolerado. Registra-se que as irregularidades relativas ao não funcionamento dos interruptores em portas em tampas e à ausência de placas de aviso foram corrigidos no ato da vistoria.

8. Porém, não se pode perder de vista que, no decorrer da análise dos presentes autos, foi editada a Nota Informativa n.º 2.143/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1377334), da lavra de engenheiro desta Pasta, cujos relevantes excertos transcreve-se a seguir:

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do transmissor principal, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do transmissor estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

9. Com efeito, se constata que o profissional de engenharia desta Pasta concluiu, ao examinar o laudo de vistoria de estação apresentado, que a permissionária está executando o serviço em conformidade com as últimas características técnicas aprovadas pelo Poder Concedente e com as normas técnicas vigentes. Denota-se, portanto, que atualmente a Interessada se encontra instalada de forma regular preenchendo, portanto, um dos requisitos exigidos para a renovação da outorga.

10. A propósito, é digno de nota o fato do laudo de vistoria, apresentado pela Interessada nos presentes autos, conter todos os dados técnicos que outrora foram objeto de fiscalização naquele ano de 2010. Tal fato somente comprova que as irregularidades não mais subsistem e que a Interessada vem operando em conformidade com as últimas características técnicas aprovadas por este Órgão.

11. Diante disso, entende-se que, por ora, não há nos autos elementos que denotem eventual irregularidade técnica, especialmente, que a Interessada vem operando em desacordo com as normas técnicas vigentes. As razões para o deferimento do pleito renovatório permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na Nota Técnica n.º 2.839/2018 merece ser ratificada.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, ratificando-se, assim, os termos da Nota Técnica n.º 2.839/2018, e restituição dos autos à Conjur, para exame e manifestação acerca do assunto.

13. Registra-se que as minutas de Portaria e Exposição de Motivos, a serem submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em caso de acolhimento da presente proposta, se encontram dispostas no campo próprio abaixo.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 13.116/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 13.116/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conj. Jur.

(assinado eletronicamente)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/06/2018, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 07/06/2018, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 07/06/2018, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3039881** e o código CRC **1CB86367**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 2.839/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.116/2018/SEI-MCTIC, canceladas pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GILBERTO KASSAB

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 3039881



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.062019/2015-57

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SRAD E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pelo Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barretos, Estado de São Paulo, pelo período de 18.3.2016 a 18.3.2026.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 2839/2018/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 13116/2018/SEI-MCTIC, com a conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da interessada, por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
- VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento do **Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barretos, Estado de São Paulo, pelo período de 18.3.2016 a 18.3.2026.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 2839/2018/SEI-MCTIC**, eis o histórico da outorga em questão:

A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. em 18 de março de

1986. A permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 18 de março de 1996, nos termos da Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, publicada no D.O.U. de 04 de setembro de 2000, ratificada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 79, de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de abril de 2003 (evento SEI nº [1434723](#), fls. 2/3). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 18.03.2006..

3. Segundo esclarece a Secretaria de Radiodifusão, a outorga encontra-se vencida desde 18.3.2006. No entanto, a entidade, oportunamente manifestou interesse na renovação da outorga, motivo pelo qual foi instaurado o Processo nº 53000.062585/2005-31. No que se refere ao período atual, consoante certificado pela Secretaria, em documento datado de 14.11.2015, a entidade apresentou pedido de renovação da outorga, o qual deflagrou o presente processo administrativo. O pleito foi analisado pelo órgão que, ao final, opinou pelo deferimento do pedido, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise desta CONJUR: *"dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. Recebido o processo para análise jurídica, inicialmente foi elaborado no âmbito desta CONJUR/MCTIC a NOTA n. 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na qual foram anotados os seguintes apontamentos, com indicação de alargamento da instrução processual:

Entretanto, apesar da notada diligência com que atuou a Secretaria de Radiodifusão e da complexidade típica de análises como a veiculada pela Nota Técnica ora em análise, calha assinalar que a informação de que foram encontradas irregularidades técnicas na vistoria realizada pela Anatel merece melhores esclarecimentos.

Assim, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do presente processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir, deve-se verificar se as irregularidades apontadas no relatório de fiscalização (evento SEI nº 0647568 - fls. 171/182) foram sanadas.

Sendo esse o aspecto que recomenda maiores considerações, sugiro remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão com os cumprimentos de praxe, para que seja analisada a possibilidade de complementação da Nota Técnica nos termos expostos, com o intuito de oferecer a mais adequada e completa fundamentação e segurança ao procedimento.

5. Acolhendo as indicações jurídicas formuladas, a Secretaria de Radiodifusão instruiu o feito com novos fundamentos, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 13116/2018/SEI-MCTIC, que remeteu novamente o feito à apreciação jurídica.

6. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

7. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

8. Em consequência, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

9. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que

alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

10. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

11. A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

12. O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

13. Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

15. Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

17. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, que, conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer, fora apresentado **tempestivamente**, pois apresentado no período de doze meses que antecede o término do prazo de outorga, devendo-se prosseguir na análise submetida por meio da verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito, registre-se, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº2634060).

18. Antes de prosseguir, porém, calha observar que o período anterior transcorreu sem que se houvesse ultimado o processo em que se analisou o respectivo pedido de renovação.

19. Quanto ao ponto, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão por meio da Nota Técnica acostada aos autos:

9. Sucede que a Interessada desde aquela época manifestou interesse na renovação da outorga. Senão vejamos.

9.1. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º [53000.062585/2005-31](#), em 14.11.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga da permissão, para a continuidade do serviço pelo período de 18.3.2006 a 18.3.2016. Considerando que, de acordo com a norma vigente à época, o prazo para a apresentação do requerimento renovatório era de 18.9.2005 a 18.12.2005, constata-se que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

9.1.1. Em março/2006 foi expedido Ofício visando a complementação da documentação (fl. 59). Demonstrando a diligência que lhe é peculiar, a Interessada juntou os documentos de fls. 63-71. O Despacho nº 2.525, de 03/09/2007 encaminhou o processo para a CGEO para aferição da regularidade técnica. Ocorre que, em 2008, foi expedida regulamentação da Casa Civil com acréscimo de documentos, pelo que foi expedido o Ofício 2334/2008 em 07/07 daquele ano. No mês seguinte a Permissionária respondeu (fls. 81-89) prontamente, face a ausência de documentos essenciais, foi expedido o Ofício 2149/2009 em 05/05/2009. Em 27/05/2009 a Entidade juntou (fls. 102-115) a documentação que julgou pertinente. O Memorando 862/2009 (fl. 118) enviado a Coordenação de apuração de infração, foi devolvido com resposta negativa quanto a existência de processo de infração com pena de cassação prevista. Já a análise técnica estava parada em face a um pedido de alteração técnica da Entidade, não respondido, conforme fls. 119-136. Saliente-se que a Interessada enviou diversos pedidos de prosseguimento do processo (fl. 131 e 133), sem sucesso. Por fim, em 18/08/2011 foi publicada a Portaria 121, aprovando as características técnicas acima citadas (fl. 156). No entanto, a Anatel realizou vistoria na sede da empresa e constatou irregularidades técnicas (fls. 159-180). A última informação que consta no referido processo é o Ofício nº 1966/2011, de 18/08, que insta a Permissionária à regularização técnica. Porém, não há nos autos comprovação do envio do referido ofício ou seu recebimento. Portanto, conclui-se que a renovação da outorga não se deu por fatos alheios a vontade da Interessada. Não se verificou a existência de manifestação conclusiva desta Pasta acerca do pedido de renovação. O novo período (2016-2026) acabou vencendo.

9.1.2. Como não houve a efetivação e análise conclusiva acerca do feito, entende-se que houve a perda de objeto do Processo n.º 53000.062585/2005-31, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período que ora se examina.

9.1.3. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

9.1.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

9.1.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

9.2. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota (evento SEI n.º [0822876](#)), apresentado em 14.11.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga da permissão, para a continuidade do serviço pelo período de 18.3.2016 a 18.3.2026. Considerando que, de acordo com a norma vigente à época, o prazo para a apresentação do requerimento renovatório era de 18.9.2015 a 18.12.2015, constata-se que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

20. Independentemente das razões que tenham dado causa à não conclusão do processo em questão, o regramento legal impõe o reconhecimento, sem que se exija qualquer condição, de verdadeira anistia em relação a casos como o presente, até mesmo em relação a entidades que não apresentaram requerimento de renovação de outorga. Isso decorre do que prevê a Lei nº 5.785/1972, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 (grifou-se):

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

§ 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. ([Incluído pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

21. Como se vê, se nos casos em que as entidades titulares de outorgas de radiodifusão permanecerem inertes caberá ao poder público notificar tais entidades, com manutenção das condições da outorga, por expressa previsão legal. Idêntica situação deve ocorrer em relação aos casos em que, apesar da manifestação da interessada no sentido da renovação, não se tenha concluído o processo administrativo pertinente, em especial quando não se possa imputar a mora processual a conduta desidiosa da interessada. Por outro lado, não se pode deixar de registrar que compete à autoridade administrativa, que possui contato com a realidade fática que ensejou a não conclusão das análises em comento, tomar as providências cabíveis no caso de serem detectados indícios de responsabilidades pessoais dos agentes públicos envolvidos.

22. Superada essa questão, lembre-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.

23. Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

- IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

24. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

- § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

25. Verificamos o requerimento inicial, que deflagrou o presente processo, foi subscrito por Márcia Guaritá Sandoval Monteiro de Barros, à época administradora da entidade, conforme se depreende da análise da Alteração Contratual nº 6 conjugada com a Alteração Contratual nº 7 (doc. SEI nº 2634043, fls. 1/8). Assim, passamos a examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

26. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente, conforme certidão simplificada (docs. SEI nº 2564167, nº 256469 e nº 2634043), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

15. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2564169](#)), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 8ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	73.600	73.600,00
Mariana Monteiro de Barros Benesi	6.400	6.400,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Marcelo Sandoval Monteiro de Barros	Sócio-Administrador

15.1. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº [01250.066914/2017-19](#), aprovadas nos termos da Nota Técnica nº 2.032/2018/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º [2890116](#).

27. Já para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (doc. SEI nº 2564171) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (doc. SEI nº 0822879, fl. 4). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *“Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI [2564171](#)) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [0822879](#), fl. 4)”*.

28. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (doc. SEI nº **0822878 e 0822879, 2441226**).).

29. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA INFORMATIVA Nº 2143/2016/SEI-MCTIC (SEI nº 1377334)**, segundo a qual *“o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para continuidade do processo de Renovação de Outorga”*.

30. Nesse ponto, deve ser registrado que, afastando dúvidas que pudessem grassar relativamente às pendências anotadas na vistoria realizada por ocasião do processo de renovação não concluído do período anterior, a Secretaria de Radiodifusão trouxe aos autos, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 13116/2018/SEI-MCTIC, os seguintes esclarecimentos, indicativos, do ponto de vista técnico, a escoreita execução do serviço:

7. Assim, cabe esclarecer que as irregularidades técnicas detectadas na ocasião da ação fiscalizatória, realizada em janeiro de 2010, se encontravam associadas às (i) coordenadas geográficas da estação transmissora diferentes das autorizadas, (ii) azimute de orientação do sistema irradiante principal diferente do autorizado, (iii) potência de operação do transmissor principal abaixo do limite tolerado. Registra-se que as irregularidades relativas ao não funcionamento dos interruptores em portas em tampas e à ausência de placas de aviso foram corrigidos no ato da vistoria.

8. Porém, não se pode perder de vista que, no decorrer da análise dos presentes autos, foi editada a Nota Informativa n.º 2.143/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º [1377334](#)), da lavra de engenheiro desta Pasta, cujos relevantes excertos transcreve-se a seguir:

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do transmissor principal, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do transmissor estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

9. Com efeito, se constata que o profissional de engenharia desta Pasta concluiu, ao examinar o laudo de vistoria de estação apresentado, que a permissionária está executando o serviço em conformidade com as últimas características técnicas aprovadas pelo Poder Concedente e com as normas técnicas vigentes. Denota-se, portanto, que atualmente a Interessada se encontra instalada de forma regular preenchendo, portanto, um dos requisitos exigidos para a renovação da outorga.

10. A propósito, é digno de nota o fato do laudo de vistoria, apresentado pela Interessada nos presentes autos, conter todos os dados técnicos que outrora foram objeto de fiscalização naquele ano de 2010. Tal fato somente comprova que as irregularidades não mais subsistem e que a Interessada vem operando em conformidade com as últimas características técnicas aprovadas por este Órgão.

11. Diante disso, entende-se que, por ora, não há nos autos elementos que denotem eventual irregularidade técnica, especialmente, que a Interessada vem operando em desacordo com as normas técnicas vigentes. As razões para o deferimento do pleito renovatório permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na Nota Técnica n.º 2.839/2018 merece ser ratificada.

31. Superado o ponto, passa-se a analisar o próximo aspecto de relevo, relativo ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**. Cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou em conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

17. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 06/02/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º [2633993](#), fl. 7) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [0967676](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

32. Consigne-se, em sequência, que o setor técnico competente igualmente verificou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, como denota o **doc. SEI nº 2633993**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

16. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 06/02/2018 (evento SEI nº [2633993](#), fls. 4-6). A pessoa jurídica da Interessada e seus sócios possuem participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos.

33. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

34. Em adendo, consigne-se a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação regular da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para adoção das providências necessárias.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900062019201557 e da chave de acesso db95953c

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 140278676 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 21-06-2018 16:59. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00911/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.062019/2015-57

INTERESSADO: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barretos, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o **PARECER Nº 00630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 25 de junho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900062019201557 e da chave de acesso db95953c

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 144490846 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 25-06-2018 12:16. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



PORTARIA Nº 3301/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 2.839/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.116/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 00630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/07/2018, às 12:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3094323** e o código CRC **50C25697**.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 3094323

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/07/2018, às 12:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3094347** e o código CRC **D23048FC**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 26254/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. (55.014.666/0001-90)

Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3 - Bairro Centro

14781-574 Barretos/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação - Processo nº 53900.062019/2015-57

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,
Coordenador-Geral de Pós-outorgas, em 03/07/2018, às 14:14,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3117734 e o código CRC **1A63759D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 26254/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.062019/2015-57 - Nº SEI: 3117734



001-9

00190.00009 02941.021004 00048.260178 6 75940000033040

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000048260
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 23/07/2018		Valor documento 330,40	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA

Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, Centro

Barretos, SP - CEP: 14781-574

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4860249 enviado em 03/07/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00048.260178 6 75940000033040

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 23/07/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 03/07/2018	Nº documento 4		Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 03/07/2018	Nosso número 00029410210000048260
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001		Valor Documento 330,40	(=) Valor documento 330,40

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4860249 enviado em 03/07/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA

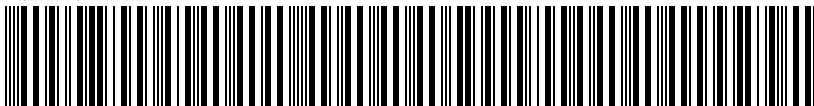
Praça Joel Waldo Dal Moro, nº 1, Conjunto 3, Centro

Barretos, SP - CEP: 14781-574

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/07/2018 16:19:20

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 4860249

Data prevista de publicação: 04/07/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10886359	ATO PORTARIA Nº 3301_53900.062019.2015.57.rtf	ee5b79bc73f6bee3 f638ba555d8805b6	10,00	
	Total da matéria		10,00	R\$ 330,40
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 330,40

Data de Envio:

03/07/2018 17:30:19

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

sistema.barretense@hotmail.com
ptukiama@uol.com.br
ffonseca.eng@gmail.com
eng.mauriciooliveira@hotmail.com
marcelo.monteiro@grupomonteirodebarros.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.062019/2015-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3117734.html
Boleto_3119222_BOLETO_PORT_3301_53900.062019.2015.57.pdf
Comprovante_3119226_RECIBO_PORT_3301_53900.062019.2015.57.pdf



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 498-SEI, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar CANAL ON PRODUÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de São Sebastião (Maresias), estado de São Paulo, por meio do canal 50 (cinquenta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.076549/2017-42 e da Nota Técnica nº 1740/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 502-SEI, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar CANAL ON PRODUÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CANANEIA, estado de São Paulo, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos sinais gerados pela Fundação Fernando Lee, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 35 (trinta e cinco), no município de Guarujá, estado de São Paulo, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.076541/2017-86 e da Nota Técnica nº 1850/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 613-SEI, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar CANAL ON PRODUÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de IGUAPE, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO FERNANDO EDUARDO LEE, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 35 (trinta e cinco), no município de GUARUJÁ, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.076544/2017-10 e da Nota Técnica nº 2436/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.301-SEI, DE 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 2.839/2018/SEI-MCTIC e nº 13.116/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 00630/2018/CONJUR-

MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ATOS DE 2 DE JULHO DE 2018

Nº 4.906 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à EGIR COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 14.386.776/0001-04, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.907 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a GOCIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0020-18, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.908 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 19.527.639/0001-58, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.909 - Outorga autorização para uso de radiofrequências ao CONDOMINIO GV SHOPPING, CNPJ nº 03.523.170/0001-49, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.910 - Expede autorização à CEMIG GERACAO CAMARGOS S.A., CNPJ nº 24.286.195/0001-46, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.911 - Expede autorização à CEMIG GERACAO ITUTINGA S.A., CNPJ nº 24.285.911/0001-70, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.912 - Expede autorização à CEMIG GERACAO SALTO GRANDE S.A., CNPJ nº 24.286.083/0001-95, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.913 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à RADIO ARCO-IRIS LTDA, CNPJ nº 22.731.210/0001-92 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 4.914 - Expede autorização à CEMIG PCH S/A, CNPJ nº 04.739.936/0001-90, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.915 - Expede autorização à SA CARVALHO S/A, CNPJ nº 03.907.799/0001-92, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.916 - Expede autorização à GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., CNPJ nº 00.546.997/0013-13, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.918 -Expede autorização à CEMIG GERACAO LESTE S.A., CNPJ nº 24.286.169/0001-18, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.919- Expede autorização à CEMIG GERACAO SUL S.A., CNPJ nº 24.263.183/0001-04, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.920 - Expede autorização à CEMIG GERACAO TRES MARIAS S.A., CNPJ nº 24.263.197/0001-10, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.922 - Expede autorização à ROSAL ENERGIA S/A, CNPJ nº 03.475.839/0001-74, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.923 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ARCELORMITTAL BRASIL S.A., CNPJ nº 17.469.701/0032-73 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.924 - Expede autorização à FORCA TIGRE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 27.672.679/0001-11, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.927 - Expede autorização à HORIZONTES ENERGIA S/A, CNPJ nº 04.451.926/0001-54, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.928 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a TRANSPORTES SARZEDO LTDA, CNPJ nº 01.934.441/0001-23, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.929 - Outorga autorização para uso de radiofrequências ao PRAIA CLUBE, CNPJ nº 25.762.741/0001-30, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado..

Nº 4.946 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a SIPCAM NICHINO BRASIL S.A., CNPJ nº 23.361.306/0001-79, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.947 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a RIBER - KWS SEMENTES LTDA, CNPJ nº 03.946.067/0005-35, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.955 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à SOCIEDADE RÁDIO CIRCUITO DAS ÁGUAS LTDA, CNPJ nº 17.758.749/0001-03 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATOS DE 4 DE JULHO DE 2018

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida. A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: número do Ato, número do processo, nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel.

ATO 5.015: 53560.000598/2018-95 - AMERICAN CELULAR LTDA, 02660542000116, 50003517543.

ATO 5.017: 53560.000599/2018-30 - SEGNORD - SEGURANCA DO NORDESTE LTDA, 02966050000153, 50002331586.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo: **53900.062019/2015-57**

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 06 de julho de 2018 (Evento SEI nº3130293), da Portaria nº 3.301/SEI, de 03 de julho de 2018, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barretos, estado de São Paulo, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/07/2018, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3130378** e o código CRC **BFD187E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 3130378

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (00) 0000000000	E-mail:
CNPJ: 55.014.666/0001-90	Número do Fistel: 02020813890
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 18/03/1996	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR24/86,SSR38/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO	Complemento: CONJUNTO 3	
Bairro: CENTRO	Numero: 01	
Município: Barretos	UF: SP	CEP: 14780000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO	Complemento: CONJUNTO 03	
Bairro: CENTRO	Numero: 01,	
Município: Barretos	UF: SP	CEP: 14781574

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRACA JOEL WALDO DAL MORO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 01	
Município: Barretos	UF: SP	CEP: 14781574

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA 39	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: s/n	
Município: Barretos	UF: SP	CEP: 14780400

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Barretos	UF: SP
Latitude: -20.5425	Longitude: -48.5575

Parâmetros Técnicos			
Canal: 268	Frequência: 101.5 MHz	Classe: B1	ERP: 3kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 9089217						Número Indicativo: ZYD936					
Data Último Licenciamento: 20/10/2011						Número da Licença: 000005/2011-SP					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -20.543				Longitude: -48.558				Cota da base: 561.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 000885XXX0381						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: 4.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LDF 7-50						Fabricante: ANDREW COORPORATION					
Comprimento da Linha: 122.00 m			Atenuação: .90 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: BECP-2L						Fabricante: TEEL - TELE ELETRONICA LTDA					
Ganho: .00 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 210 °		Polarização: Circular		HCI: 54.87 m		ERP Máximo: 2.47 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.73	10°: 1.96	20°: 2.12	30°: 2.18	40°: 2.08	50°: 1.87	60°: 1.63	70°: 1.37	80°: 1.08	90°: 0.82	100°: 0.61	110°: 0.43
120°: 0.35	130°: 0.41	140°: 0.57	150°: 0.74	160°: 0.91	170°: 1.09	180°: 1.23	190°: 1.32	200°: 1.35	210°: 1.33	220°: 1.21	230°: 1.02
240°: 0.82	250°: 0.6	260°: 0.37	270°: 0.18	280°: 0.05	290°: 0	300°: 0	310°: 0.2	320°: 0.51	330°: 0.82	340°: 1.14	350°: 1.46
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 2.47 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
9999	46	Portaria	MC	14/03/1986	18/03/1986	Outorga			Jurídico		
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
9999	437	Portaria	MC	11/06/1986		Aprovação de Local			Técnico		
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000016911986	306	Portaria	MC	09/05/1996	13/05/1996	Transferência Indireta	Jurídico
538300014721995	370	Portaria	MC	24/07/2000	04/09/2000	Renovação	Jurídico
538300014721995	79	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
530000361812008	121	Portaria	MC	15/08/2011	18/08/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000752012017-42	12751	Ato	ORLE	03/10/2017	25/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000620192015	3301	Portaria	MCTIC	03/07/2018	06/07/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.062019/2015-57

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo, copia da Portaria nº 3.301, de 03 de julho de 2018. Publicada no D.O.U. em 06/ 07/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 20/07/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3183559** e o código CRC **9465C83C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 3183559

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/07/2018, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3185170** e o código CRC **D8A39B28**.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.062019/2015-57, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 35514/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 05/09/2018, às 19:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3336117** e o código CRC **FC3AABDA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35514/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.062019/2015-57 - Nº SEI: 3336117

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
 53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
 53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
 53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
 53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
 53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
 53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
 53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
 53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
 53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
 53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
 53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
 53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
 53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
 53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
 53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
 53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
 53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
 53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
 53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
 53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
 53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
 53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
 53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
 53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
 53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
 53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
 53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
 53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
 53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
 53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
 53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
 53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
 53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
 53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
 53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
 53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
 53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
 53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
 53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
 53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
 53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
 53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
 53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
 53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
 53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
 53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
 53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
 53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
 53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53900.062019/2015-57

Tendo em vista que:

- a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 2.839/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2634083), com os acréscimos constantes da Nota n.º 423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n.º 00748/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, bem como, a Nota Técnica n.º 13.116/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3016658), aprovada pelo Parecer Jurídico n.º 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n.º 00911/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do mesmo Coordenador-Geral (evento SEI n.º 3093753);
- b) por intermédio da Portaria n.º 3.301/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 6 de julho de 2018 (evento SEI n.º 3130293), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 18.3.2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/07/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/07/2019, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4376063** e o código CRC **0A0BB2C5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.839/2018/SEI-MCTIC, com os acréscimos constantes da Nota nº 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00911/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. (CNPJ nº 55.014.666/0001-90), nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI nº 4376063

MINUTA DE
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 2.839/2018/SEI-MCTIC, com os acréscimos constantes da Nota n.º 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, canceladas pelo Parecer Jurídico n.º 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n.º 00911/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria n.º 3.301, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. (CNPJ n.º 55.014.666/0001-90), nos termos da Portaria n.º 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico**, em 29/07/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4441438** e o código CRC **63CA25EF**.

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.839/2018/SEI-MCTIC, com os acréscimos constantes da Nota nº 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00911/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. (CNPJ nº 55.014.666/0001-90), nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37362/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.062019/2015-57.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4705023** e o código CRC **FF4C633D**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1506652

Usuário Externo (signatário): Vitor Torres da Silva
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 15/10/2019 14:25:14
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007117/2019-22
Interessados:

Vitor Torres da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1506651

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53900.062019/2015-57

Interessado: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Tendo em vista que:

- a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 2.839/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2634083), com os acréscimos constantes da Nota n.º 423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n.º 00748/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, bem como, a Nota Técnica n.º 13.116/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3016658), aprovada pelo Parecer Jurídico n.º 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n.º 00911/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do mesmo Coordenador-Geral (evento SEI n.º 3093753);
- b) por intermédio da Portaria n.º 3.301/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 6 de julho de 2018 (evento SEI n.º 3130293), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 18.3.2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 08/10/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/10/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5859793** e o código CRC **6FC666F6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.839/2018/SEI-MCTIC, com os acréscimos constantes da Nota nº 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. (CNPJ nº 55.014.666/0001-90), nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

DESPACHO

Processo nº: 53900.062019/2015-57

Interessado: SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (5966458), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/10/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966694** e o código CRC **164C076B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.062019/2015-57

SEI-MCOM nº 5966694

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.839/2018/SEI-MCTIC, com os acréscimos constantes da Nota nº 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. (CNPJ nº 55.014.666/0001-90), nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966458** e o código CRC **92703199**.

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.062019/2015-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.839/2018/SEI-MCTIC, com os acréscimos constantes da Nota nº 00423/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 630/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2016, a permissão outorgada à Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. (CNPJ nº 55.014.666/0001-90), nos termos da Portaria nº 46, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria